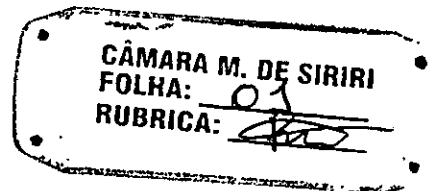




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira



Ofício nº 15/2020

Siriri, 06 de julho de 2020.

AUTORIZO!
Em 06/07/2020.

Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal
de Siriri

Senhor Presidente:

Tendo em vista a necessidade de conservação do prédio desta Casa Legislativa, no intuito de bem gerir o patrimônio público, vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria que autorize a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da remoção de um pilar do plenário da Câmara Municipal de Siriri/SE, conforme projeto anexo, cujo valor está orçado em R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) e cuja despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri
Ação: 1312 - Melhoramento do prédio da câmara
Classificação de Despesa: 4490.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 10010000

Atenciosamente,

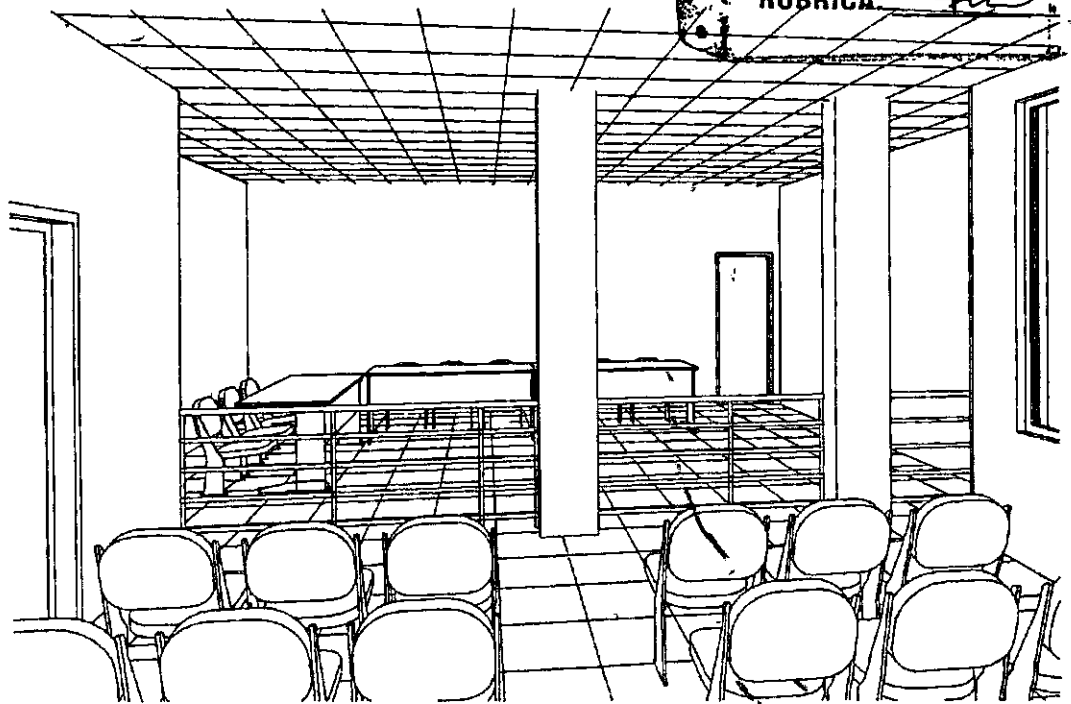
Diretoria Financeira

Ao Ilmo. Sr.

JACKSON MARTINS FONTES

DD Presidente da Câmara Municipal

Siriri/SE



Perspectiva

José Pereira de Menezes Junior
Engenheiro Civil
CREA-SE 271404344-5

CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI

Objeto

Projeto Arquitetônico

Obra

Câmara de Vereadores de Siriri

Responsável Técnico

JOSÉ PEREIRA DE MENEZES JÚNIOR
ENGº CIVIL - R.N.P.: 271404344-5

Título

Lev. Cadastral

Área Terreno

131,35 m²

Área Construída

219,84 m²

Nº de Pavimentos

02

Desenho

José Pereira de Menezes Júnior

Data

13/04/2020

Escala

1 : 100

Prancha

01/04

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 03
RUBRICA: 



Ampliação

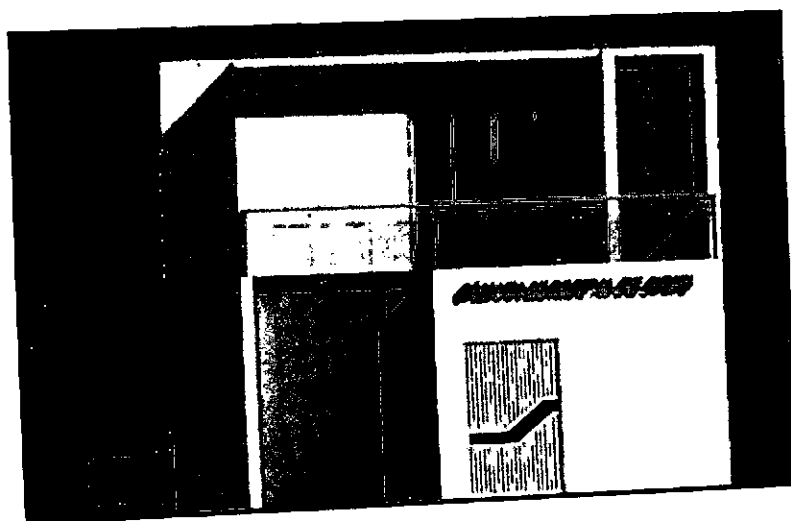
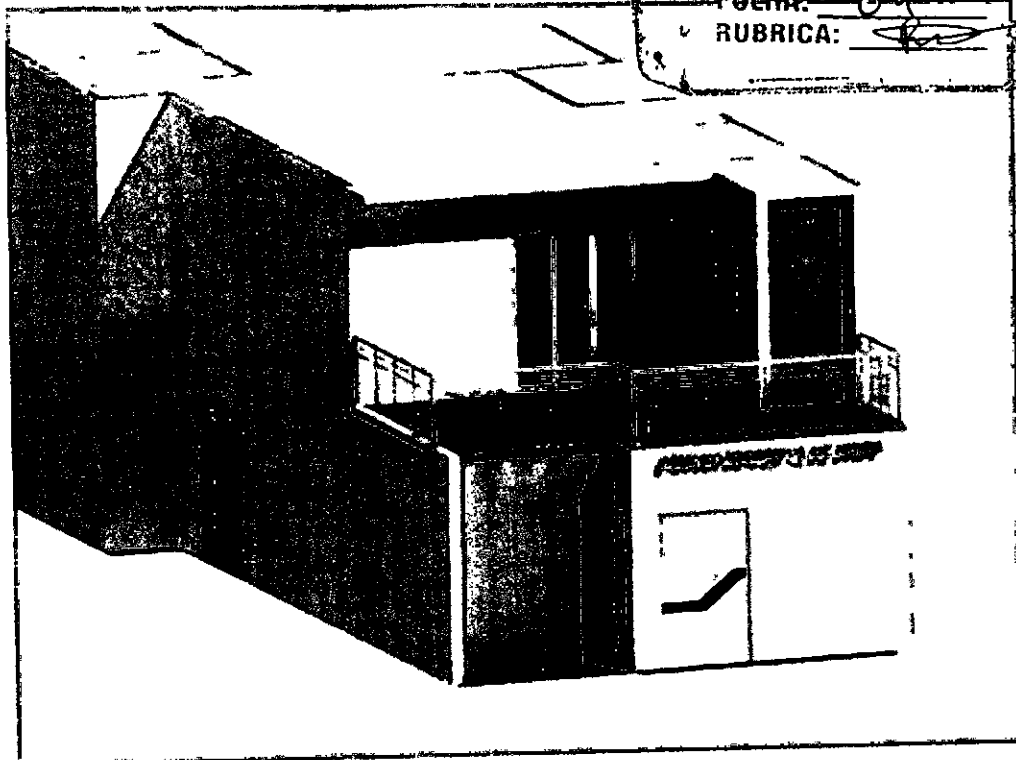


Demolição

José Pereira de Menezes Junior
Engenheiro Civil
CREA-SE 271404344-5

CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI

Objeto	Projeto Arquitetônico	Obra	Câmara de Vereadores de Siriri
Responsável Técnico	JOSÉ PEREIRA DE MENEZES JÚNIOR ENGº CIVIL - R.N.P.: 271404344-5		
Título	Área Pav. Inferior 125,48 m²	Área Pav. Superior 118,94 m²	Área Total 244,42 m²
Desenho	Planta de Reforma	Data 13/04/2020	Prancha 02/04
José Pereira de Menezes Júnior		Escala 1 : 100	



José Pereira de Menezes Junior
Engenheiro Civil
CREA/SE 271404344-5

CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI

Objeto

Projeto Arquitetônico

Obra

Câmara de Vereadores de Siriri

Responsável Técnico

JOSÉ PEREIRA DE MENEZES JÚNIOR
ENGº CIVIL - R.N.P.: 271404344-5

Título

Planta Baixa

Área Pav. Inferior
125,48 m²

Área Pav. Superior
118,94 m²

Área Total

244,42 m²

Desenho

José Pereira de Menezes Júnior

Data
13/04/2020

Escala
Como indicado

Prancha
03/04

al de Siriri



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 05
RUBRICA: [Signature]

José Pereira de Menezes Júnior
Engenheiro Civil
CREA-SE 271404344-5

CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI

Objeto

Projeto Arquitetônico

Obra

Câmara de Vereadores de Siriri

Responsável Técnico

JOSÉ PEREIRA DE MENEZES JÚNIOR
ENGº CIVIL - R.N.P.: 271404344-5

Título

Planta de Localização

Área Pav. Inferior
125,48 m²

Área Pav. Superior
118,94 m²

Área Total
244,42 m²

Desenho

José Pereira de Menezes Júnior

Data

13/04/2020

Escala

S/Escala

Prancha

04/04

Antes da retirada do pilar assinalado, a estrutura deverá ser escorada com uso de estacas metálicas.

O escoramento deve ser executado na laje, em todo o perímetro onde será executada a Viga V1.

Antes da concretagem a viga V1, deverá ser escarificada a lateral da viga existente e o topo do pilar a ser demolido, para garantir melhor aderência do concreto.

A ancoragem da viga no Pilar P2 deve ser feita com o uso de Adesivo Estrutural Compound.

A armadura de pele, bem como o porta estribo da viga V1 deverá atravessar a seção da Viga Existente.

A perfuração da viga existente, bem como o Pilar P2 deverá ser feita com uso de um martelete com broca em diâmetro superior ao diâmetro da barra, de modo que a mesma corra livremente.

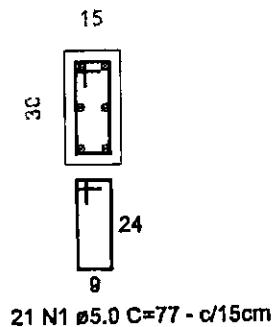
Após a locação final da barra no furo, o mesmo deve ser preenchido com Adesivo Estrutural Compound.

É recomendado que a concretagem da viga seja feita com uso de Concreto Fluido Supergrau.

O pilar P1 deve ser concretado com traço de 30 MPa ou superior.

P1

TERREO - L2
ESC 1:20



ESC 1:25

307
6 N2 Ø10.0 C=307

Pilar P1
Escala: 1/20

José Pereira de Menezes Junior
Engenheiro Civil
CREA-SE 271404344-5

QUADRO DE ÁREAS

Área do Pavimento Inferior.....	131,32 m²
Área do Pavimento Superior.....	88,52 m²
Área Total Construída.....	219,84 m²

CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI

Objeto

Projeto de Reforço Estrutural

Obra

Câmara de Vereadores de Siriri

Responsáveis Técnicos

ISAAC BEZERRA DE MEDEIROS. R.N.P.: 270748911-5

JOSÉ PEREIRA DE MENEZES JÚNIOR. CREA-SE: 271404344-5

Título

Planta Baixa

Área Pav. Térreo
131,32 m²

Área Pav. Superior
88,52 m²

Área Total
219,84 m²

Desenho

JOSÉ PEREIRA DE MENEZES JÚNIOR

Data

20/11/2018

Escala

1:500

Nº da Prancha
01/01

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 07
RUBRICA: 

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI/SE

DA OBRA

A presente especificação técnica se destina a Reforma da Câmara Municipal de Vereadores de Siriri/SE. Os materiais e/ou serviços não previstos nesta especificação constituem casos especiais que serão apreciados pela fiscalização.

O projeto consiste na ampliação do plenário e remoção de pilar estrutural, alteração de fachada e construção de escada interna.

A execução da obra é de inteira responsabilidade da Empreiteira e a presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade.

Em qualquer divergência encontrada entre os elementos do projeto, deverá ser obedecido o seguinte critério:

Nas divergências entre desenhos e escalas, prevalecerão os de maior escala.

Nas divergências entre detalhes e planta, prevalecerão os detalhes.

Nas divergências entre especificações e planta, prevalecerão as especificações.

Nas divergências entre medidas verificadas e as cotas apresentadas, prevalecerão estas últimas.

Toda ou qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes, especificações inclusive acréscimo, somente serão admitidos com prévia autorização da fiscalização, e será anotada no livro de ocorrência da obra, assim como todo acompanhamento dos trabalhos no decorrer da obra.

Exigir-se-á emprego de mão de obra de primeira qualidade na execução de todos os serviços especificados.

Todo material considerado "similar" deverá ser previamente submetido à apreciação da Fiscalização, devendo a autorização do mesmo ser dada por escrito.

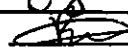
DA RESPONSABILIDADE DO EMPREITEIRO

A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade da empreiteira.

A empreiteira deverá verificar "in loco" para tomar as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, a segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causado a serviços ali existentes será de inteira e única responsabilidade da

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CÂMARA M. DE SJIRIRI
FOLHA: 08
RUBRICA: 

empreiteira, correndo por sua conta as despesas efetuadas na reconstituição e indenização de quaisquer serviço ou edificações.

É de inteira e única responsabilidade da firma empreiteira o pagamento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e como também todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, transporte, seguros e tudo mais que se fizer necessário à conclusão e quitação dos encargos da referida obra.

É de inteira responsabilidade da empreiteira a apresentação ao fiscal de obra de todo ou qualquer material a ser utilizado na mesma, antes da sua aplicação, para análise e aprovação pela fiscalização.

Não serão aceitos pela fiscalização os serviços executados que não tenham sido previamente aprovados.

Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficarão sujeitas à aceitação pela fiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a(s) amostra(s) já aprovada(a) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

A empreiteira, sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a obra.

Deverá obrigatoriamente a empreiteira ter no local da obra um profissional (Engenheiro) legalmente habilitado no CREA da 21ª Região, como responsável geral da obra, auxiliado por mestre capacitado e encarregado.

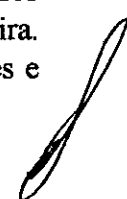
Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, detalhes, instalações, especificações, etc.), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro, inclusive projeto de instalações elétricas, drenagem de águas pluviais, etc., detalhes construtivos e outros que não estiverem incluídos nesta especificação e que sejam necessários ao bom andamento da obra.

Caberá a empreiteira verificar todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicando ao fiscal qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

Deve a empreiteira facilitar por todos os meios os trabalhos de fiscalização, mantendo inclusive no local da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes e especificações.

Deverá a empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção de todos os entulhos resultantes tanto no interior como na área de serviço da mesma.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os detalhes, desenhos, especificações, instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO ou de modo geral como regras da arte de construir poderá a fiscalização além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição dos mesmos que será realizada pela empreiteira. Do mesmo modo, deverão ser removidos da área de obra, os materiais dessas demolições e aquelas que não atenderem ao padrões de aceitação estabelecidos.



DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

1.0- SERVIÇOS PRELIMINARES

Serão implantados pelo empreiteiro todos os serviços necessários à instalação da obra e correção por conta exclusivas do mesmo todas as despesas com instalações provisórias e, especialmente fornecimento e construção de:

1.1- Placas de Obra

Caberá à empreiteira mandar confeccionar e fixar na obra, lona plástica conforme modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO, como também a placa da empreiteira.

1.2- Meio Ambiente de Trabalho

Será exigido o cumprimento rigoroso da Lei nº 6.514, que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção Civil, incluindo-se os custos decorrentes das instalações necessárias (sanitários, vestiários, refeitório, etc.), e observando-se a composição do BDI, no tocante aos EPI's e EPC's.

1.3- Maquinários e Equipamentos

De acordo com a necessidade da obra, serão providenciados pela empreiteira todos os equipamentos, maquinários e ferramentas, a fim de que todos os trabalhos de construção sigam o melhor ritmo de produção.

1.4- Seguro de Operários e Contra Fogo

O empreiteiro será o único responsável por quaisquer acidentes no trabalho, sofridos pelos operários. A empreiteira deverá fornecer todos os equipamentos de segurança aos operários, de acordo com as exigências da C.L.T. e o Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

É obrigatória a existência de meios de combate a incêndio, nos termos da portaria Nr. 31, de abril de 1954, do M.T.P.S.

1.5- Licenças, Taxas, Multas e demais Contribuições

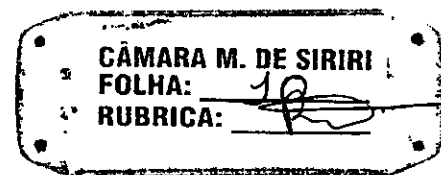
As licenças e multas cobradas pelos órgãos públicos, associações, conselhos e entidades afins, impostos e selagens, serviços, auxiliares, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações serão por conta do empreiteiro, como também com referência ao CREA, INSS, FGTS, etc.

1.6- Registro da obra no CREA e no INSS

Os registros no CREA e no INSS devem ser efetuados em tempo hábil pela empreiteira, apresentando à Fiscalização as cópias das matrículas em ambos os órgãos.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



2.0- PAVIMENTAÇÃO

2.1- Revestimento Cerâmico de Piso

2.1.1- Condução dos serviços

O revestimento de piso deve ser precedido de uma argamassa de regularização de base com espessura média de 2,5 cm de espessura, a fim de promover uma melhor acomodação da cerâmica e evitando desníveis ou vazios entre a base e a cerâmica.

O traço da regularização de base deve ser de 1:5 (um saco de cimento de 50 kg: cinco padiolas de areia).

O revestimento de piso e parede deve ser aplicado com a utilização de argamassa industrializada ac-I.

O revestimento cerâmico a ser utilizado deve possuir as dimensões de 34 x 34 cm, Classe A, PEI IV ou superior, ou "similar" em todos os cômodos especificados em projeto que receberam acabamento de piso ou/e parede em revestimento cerâmico.

Após a aplicação do revestimento o piso será rejuntado com rejunte flexível.

2.1.2- Medição e pagamento

Para fins de pagamento efetivamente, a unidade de medição do revestimento de piso será o metro quadrado real executado, e assim como na regularização de base.

O pagamento será por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela fiscalização.

3.0- REVESTIMENTOS

3.1- Chapisco

3.1.1- Condução dos Serviços

Trata-se da camada de argamassa constituída de cimento, areia e água, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

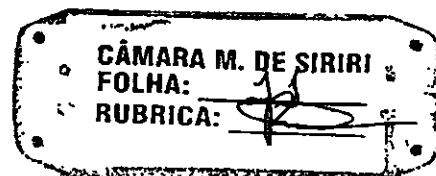
A argamassa de chapisco deverá ser preparada com as recomendações constantes nesta especificação, ou seja, traço 1:3 (uma parte de cimento: três partes de areia grossa) e serão executados nos locais das paredes que tiverem o reboco demolido e as paredes construídas, antecedendo o reboco ou emboço.

Na sua execução a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

A execução do chapisco deverá ser realizada através de aplicação vigorosa da argamassa, continuamente, sobre toda a área da base que se pretende revestir.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



3.1.2- Medição e pagamento

Para fins de pagamento efetivamente, a unidade de medição do chapisco será o metro quadrado real executado, descontando-se todos os vãos livres tais como, portas, janelas, aberturas etc, independentemente de suas áreas.

O pagamento será por preço unitário contratual e conforme medição aprovada por fiscalização.

3.2- Reboco ou Emboço

3.2.1- Condução dos serviços

Trata-se de uma camada de argamassa consistente de 2,0 cm constituída de cimento, cal, areia e água, aplicada na parede chapiscada. Esta camada destina-se a receber o acabamento de pintura ou cerâmica (azulejo).

A argamassa de reboco deverá ser preparada com as recomendações constantes nesta especificação, ou seja, traço de 1:2:8 (uma parte de cimento: duas partes de cal: oito partes de areia e será executada nas paredes construídas a fim de promover o acabamento.

A execução deverá ser feita com o acompanhamento de taliscas e mestras, a fim manter a parede uniformemente aprumada, e por fim a parede deve ser desempolada para os locais em que receberão pintura.

3.2.2- Medição e pagamento

Para fins de pagamento efetivamente, a unidade de medição do reboco ou emboço será o metro quadrado real executado, e assim como no chapisco, serão descontados todos os vãos livres tais como, portas, janelas, etc.

O pagamento será por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela fiscalização.

4.0- PINTURA

4.1- Pintura Acrílica.

4.1.1- Condução dos serviços

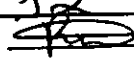
A paredes que receberão a pintura deverão estar totalmente planas e desempoladas, livres de qualquer deformidade. Assim sendo, as paredes serão lixadas, limpas e, após a aplicação de liquido selador, serão aplicadas duas demãos de tinta acrílica, ficando a critério da contratante a marca e a cor a ser utilizada.

4.1.2- Medição e pagamento

Para fins de pagamento efetivamente, a unidade de medição da pintura de parede será o metro quadrado real executado.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CÂMARA M. DE SIRIRI.
FOLHA: 12
RUBRICA: 

O pagamento será por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela fiscalização.

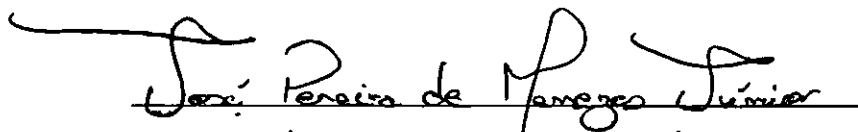
- Entrega da Obra

A contratada só poderá entregar o prédio depois que a Fiscalização fizer uma visita à obra e constatar o seu bom estado de construção.

Será feita também uma verificação no funcionamento e segurança de todas as instalações, aparelhos, peças, ferragens, esquadrias, etc, e em toda a obra. Qualquer peça que esteja deficiente será corrigida, refeita ou substituída pela Assistência Técnica.

Siriri/SE.

14/04/2020



JOSÉ PEREIRA DE MENEZES JÚNIOR

ENGº CIVIL – R.N.P.: 271404344-5



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 13
RUBRICA: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE SIRIRI/SE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	QUANTIDADE TOTAL
01	SERVIÇOS INICIAIS						
01.001	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico $\phi=0,09m$ - revestida	m3					8,18
	Demolição de parede para construção de Pilar			0,35	0,15	3,00	0,16
01.002	Escoramento em madeira p/ edificações c/ vigas e lajes maciças, 03 usos	m2		7,10	1,00		7,10
	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. at. 12/2017	m3		0,40	0,15	3,00	0,18
01.004	Coleta e carga manuais de entulho	m3	0,34				0,34
02	REFORÇO ESTRUTURAL						
02.001	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2					0,36
	Área para Construção de Sapata do novo Pilar			0,60	0,60		0,36
02.002	Demolição manual de piso cimentado sobre leito de concreto - Rev 01	m2	0,36				0,36
	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3					0,36
02.003	Escavação para Sapata			0,60	0,60	1,00	0,36
	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 02 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m2					7,13
02.004	Pilar			0,90		3,00	2,70
	Viga			5,90		0,75	4,43
02.005	Concreto simples fck= 15 MPa (01/02), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	m3					0,51
	Sapata			0,60	0,60	0,30	0,11
	Pilar			0,15	0,30	3,00	0,14
	Viga			5,90	0,15	0,30	0,27
02.006	Aço CA - 50 Ø 8,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	40,68				40,68
02.007	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	25,43				25,43
02.008	Escoramento em madeira p/ edificações c/ vigas e lajes maciças, 01 uso	m2		7,10	1,00		7,10
02.009	Coleta e carga manuais de entulho	m3	0,72				0,72
02.010	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h					27,00
	Serviços de Montagem de Formas e Escoramento (3 dias)		27,00				27,00
02.011	Pedreiro com encargos complementares	h					80,00
	Serviços de Execução de Lançamento e Adensamento de Concreto, bem como os serviços de acabamento do concreto		80,00				80,00
02.012	Auxiliar de serviços gerais com encargos complementares	h	80,00				80,00
03	SERVIÇOS FINAIS						
03.001	Limpeza geral	m2	131,32				131,32

José Pereira de Menezes Junior
Engenheiro Civil
CREA-SE/271404344-5

CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI, Nº306 CENTRO
SIRIRI-SE CNPJ : 02.449.142/0001-66

REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI/SE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

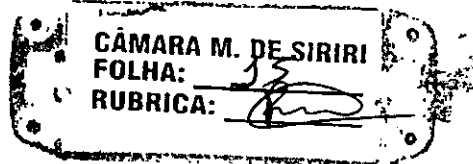
Cod. Empreendimento: 00110

BDI: 23,9%

Ref: Janeiro/2020-1 Moeda: R\$

REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI/SE				6.999,41	100,00
01	SERVIÇOS INICIAIS			517,98	7,39
01.01.001	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	0,16	27,31	0,05
01.01.002	Escoramento em madeira p/ edificações c/ vigas e lajes maciças, 01 uso	m2	7,10	58,85	5,97
01.01.003	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. af 12/2017	m3	0,18	501,67	1,29
01.01.004	Coleta e carga manuais de entulho	m3	0,34	16,09	0,08
01.02	REFORÇO ESTRUTURAL			6.196,78	88,56
01.02.001	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	0,36	12,70	0,07
01.02.002	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m2	0,36	23,66	0,12
01.02.003	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,36	48,30	0,25
01.02.004	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 02 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m2	7,13	112,33	11,45
01.02.005	Concreto simples fck= 15 MPa (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	m3	0,51	433,23	3,16
01.02.006	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	40,68	10,07	5,86
01.02.007	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	25,43	8,90	3,23
01.02.008	Escoramento em madeira p/ edificações c/ vigas e lajes maciças, 01 uso	m2	7,10	58,85	5,97
01.02.009	Coleta e carga manuais de entulho	m3	0,72	16,09	0,17
01.02.010	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	27,00	23,52	9,07
01.02.011	Pedreiro com encargos complementares	h	80,00	23,68	27,07
01.02.012	Auxiliar de serviços gerais com encargos complementares	h	80,00	19,37	22,14
01.03	SERVIÇOS FINAIS			283,65	4,05
01.03.001	Limpeza geral	m2	131,32	2,16	4,05

José Pereira de Vences Junior
Engenheiro Civil
CREA/SE 271404344-5CAMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 16
RUBRICA:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTT, Nº306 CENTRO

SIRIRI-SE CNPJ : 02.449.142/0001-66

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Janeiro/2020-1 Moeda : R\$

Empreendimento: 00110 - REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI/SE

Item	Descrição	Unidade	Valor
01	AC - Administração Central	%	3,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	0,97%
04	DF - Despesas Financeiras	%	0,59%
05	L - Lucro	%	7,40%
06	I - TRIBUTOS		8,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	5,00%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

José Pereira de Menezes Junior
Engenheiro Civil
CREA-SE 271404344-5

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

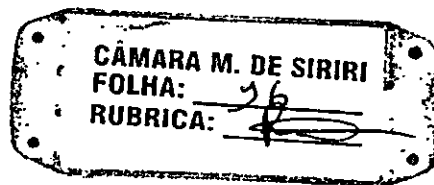
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
PRAÇA DR. MÁRIO PINOTT. Nº306 CENTRO SIRIRI-SE
CNPJ : 02.449.142/0001-66

Coef. Empreendimento: 0,0110
BDI: 23,9%

Ref : Janeiro/2020-1 Moeda : R\$

[illegible]

José Pereira de Menezes Junior
Engenheiro Civil
CREA/SP 271404344-5



CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTT, Nº306 CENTRO
SIRIRI-SE CNPJ : 02.449.142/0001-66

VILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA

Cod. Empreendimento: 00110

REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI/SE

Ref : Janeiro/2020-1 Moeda : R\$

ENCARGOS INSTITUCIONAIS	
A	
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS
A2	SESI
A3	SENAI
A4	INCRA
A5	SEBRAE
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO
A8	FGTS
A9	SECONCI-SE
B	ENCARGOS TRABALHISTAS
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO
B10	FERIADOS
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO
B4	LICENÇA PATERNIDADE
B5	FALTAS JUSTIFICADAS
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO
B8	FÉRIAS GOZADAS
B9	SALÁRIO MATERNIDADE
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO
C3	FÉRIAS INDENIZADAS
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL
D	INDENIZACÕES OU LÍQUIDOS
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 17
RUBRICA:

Jose Pereira de Azevedes Junior

Engenheiro Civil

CREA/SE 271404344-5

CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTT, Nº306 CENTRO

SIRIRI-SE CNPJ : 02.449.142/0001-66

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA

Cod. Empreendimento: 00110

REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI/SE

Ref : Janeiro/2020-1 Moeda : R\$

A Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos

A01	Previdência Social - INSS	36,80
A02	SESI	20,00
A03	SENAI	1,50
A04	INCRA	1,00
A05	SEBRAE	0,20
A06	Salário Educação	0,60
A07	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	2,50
A08	FGTS	3,00
A09	SECONCI-SE	8,00
B	Encargos Trabalhistas	0,00
B01	Auxílio Enfermidade	19,58
B02	Décimo Terceiro salário	0,69
B03	Licença Paternidade	8,33
B04	Faltas Justificadas	0,06
B05	Acidente de Trabalho	0,56
B06	Férias Gozadas	0,09
B07	Salário Maternidade	9,82
C	Encargos Indenizatórios	0,03
C01	Aviso Prévio Indenizado	7,28
C02	Aviso Prévio Trabalhado	2,99
C03	Férias Indenizadas	0,07
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	1,01
C05	Indenização Adicional	2,96
D	Incidências ou Efeitos	0,25
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	7,21
		0,26

José Pereira de Aguiar Junior
Engenheiro Civil
CREA-SE/271404344-5

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 18
RUBRICA:

[illegible]

2

José Pereira de Menezes Junior
Engenheiro Civil

RUBRICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CUSTO TOTAL	CUSTO UNITÁRIO
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
MATERIAL						
43401/310001	Recomendação - Família servente - horista (serviços complementares - colado caixa)	1	1.000,00	1.000,00	0,28	0,28
43401/310002	Requis - horista (colado caixa)	1	1.000,00	1.000,00	0,07	0,07
43401/310003	Requis - família servente - horista (serviços complementares - colado caixa)	1	1.000,00	1.000,00	1,02	1,02
43401/310004	Requis - horista (colado caixa)	1	1.000,00	1.000,00	2,33	2,33
43401/310005	Requis - horista (colado caixa)	1	1.000,00	1.000,00	0,72	0,72
43401/310006	Requis - horista (colado caixa)	1	1.000,00	1.000,00	1,05	1,05
43401/310007	Requis - horista (colado caixa)	1	1.000,00	1.000,00	1,37	1,37
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
MATERIAL						
43401/310001	Requis - horista (colado caixa)	1	1.000,00	1.000,00	0,07	0,07
43401/310002	Requis - família servente de forma - horista (serviços complementares - colado caixa)	1	1.000,00	1.000,00	0,28	0,28
43401/310003	Requis - horista (colado caixa)	1	1.000,00	1.000,00	0,72	0,72
43401/310004	Requis - horista (colado caixa)	1	1.000,00	1.000,00	0,35	0,35
43401/310005	Requis - horista (colado caixa)	1	1.000,00	1.000,00	2,33	2,33

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID		QTD		VALOR		TOTAL	
CÓDIGO		NOMENCLATURA		UNID							

Abstract

[illegible]

CONSEJO - ORGANISMO DE CRISIS DE INTELIGENCIA

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
CÓDIGO	DESCRIÇÃO					
00718/0088	00718/0088	Trilindredita chata 10"	un	0,0012	9,48	9,48
00719/0088	00719/0088	Matriza 1 kg com cava	un	0,0012	9,48	9,48
00720/0088	00720/0088	Colher de pedreiro	un	0,0008	17,40	17,40
00721/0088	00721/0088	Requis de aliminta / 2,00m (para pedreiro)	un	0,0008	37,60	37,60
00722/0088	00722/0088	Cesta de madeira	un	0,0008	160,40	160,40
00723/0088	00723/0088	Forro de madeira	un	0,0014	4,96	4,96
00724/0088	00724/0088	Desempenhadeira de aço 1m, cabo madeira, refilada, alisa e similar	un	0,0008	9,80	9,80
00725/0088	00725/0088	Chave de madeira	un	0,0008	9,80	9,80
00726/0088	00726/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00727/0088	00727/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00728/0088	00728/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00729/0088	00729/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00730/0088	00730/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00731/0088	00731/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00732/0088	00732/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00733/0088	00733/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00734/0088	00734/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00735/0088	00735/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00736/0088	00736/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00737/0088	00737/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00738/0088	00738/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00739/0088	00739/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00740/0088	00740/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00741/0088	00741/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00742/0088	00742/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00743/0088	00743/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00744/0088	00744/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00745/0088	00745/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00746/0088	00746/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00747/0088	00747/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00748/0088	00748/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00749/0088	00749/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00750/0088	00750/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00751/0088	00751/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00752/0088	00752/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00753/0088	00753/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00754/0088	00754/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00755/0088	00755/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00756/0088	00756/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00757/0088	00757/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00758/0088	00758/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00759/0088	00759/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00760/0088	00760/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00761/0088	00761/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00762/0088	00762/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00763/0088	00763/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00764/0088	00764/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00765/0088	00765/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00766/0088	00766/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00767/0088	00767/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00768/0088	00768/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00769/0088	00769/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00770/0088	00770/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00771/0088	00771/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00772/0088	00772/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00773/0088	00773/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00774/0088	00774/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00775/0088	00775/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00776/0088	00776/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00777/0088	00777/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00778/0088	00778/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00779/0088	00779/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00780/0088	00780/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00781/0088	00781/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00782/0088	00782/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00783/0088	00783/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00784/0088	00784/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00785/0088	00785/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00786/0088	00786/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00787/0088	00787/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00788/0088	00788/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00789/0088	00789/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00790/0088	00790/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00791/0088	00791/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00792/0088	00792/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00793/0088	00793/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00794/0088	00794/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00795/0088	00795/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00796/0088	00796/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00797/0088	00797/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00798/0088	00798/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00799/0088	00799/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00800/0088	00800/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00801/0088	00801/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00802/0088	00802/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00803/0088	00803/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00804/0088	00804/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00805/0088	00805/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00806/0088	00806/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00807/0088	00807/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00808/0088	00808/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00809/0088	00809/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00810/0088	00810/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00811/0088	00811/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00812/0088	00812/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00813/0088	00813/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00814/0088	00814/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00815/0088	00815/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00816/0088	00816/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00817/0088	00817/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00818/0088	00818/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00819/0088	00819/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00820/0088	00820/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00821/0088	00821/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00822/0088	00822/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00823/0088	00823/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00824/0088	00824/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00825/0088	00825/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00826/0088	00826/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00827/0088	00827/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00828/0088	00828/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00829/0088	00829/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00830/0088	00830/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00831/0088	00831/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00832/0088	00832/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00833/0088	00833/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00834/0088	00834/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00835/0088	00835/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00836/0088	00836/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00837/0088	00837/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00838/0088	00838/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00839/0088	00839/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00840/0088	00840/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00841/0088	00841/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00842/0088	00842/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00843/0088	00843/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00844/0088	00844/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00845/0088	00845/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00846/0088	00846/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00847/0088	00847/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00848/0088	00848/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00849/0088	00849/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00850/0088	00850/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00851/0088	00851/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00852/0088	00852/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00853/0088	00853/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00854/0088	00854/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00855/0088	00855/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00856/0088	00856/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00857/0088	00857/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00858/0088	00858/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00859/0088	00859/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00860/0088	00860/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00861/0088	00861/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00862/0088	00862/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00863/0088	00863/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00864/0088	00864/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00865/0088	00865/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00866/0088	00866/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00867/0088	00867/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00868/0088	00868/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00869/0088	00869/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00870/0088	00870/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00871/0088	00871/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00872/0088	00872/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00873/0088	00873/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80
00874/0088	00874/0088	Chave de madeira	un	0,0011	9,80	9,80

[illegible][illegible][illegible]

[illegible][illegible]

E = Equipamento; M = Material; P = Mão-de-obra; S = Serviço de terceiros; O = Serviço Auxiliar

Jose Pereira de Menezes Junior
Engenheiro Civil
CREA-SE 171404344-5

[illegible][illegible][illegible]

α = Equivalente, M = Material, β = Hidro-médica, δ = Serviço de transporte, θ = Serviço Auxiliar
 1980 = 1980, 1981 = 1981, 1982 = 1982, 1983 = 1983, 1984 = 1984, 1985 = 1985, 1986 = 1986, 1987 = 1987, 1988 = 1988, 1989 = 1989, 1990 = 1990, 1991 = 1991, 1992 = 1992, 1993 = 1993, 1994 = 1994, 1995 = 1995, 1996 = 1996, 1997 = 1997, 1998 = 1998, 1999 = 1999, 2000 = 2000, 2001 = 2001, 2002 = 2002, 2003 = 2003, 2004 = 2004, 2005 = 2005, 2006 = 2006, 2007 = 2007, 2008 = 2008, 2009 = 2009, 2010 = 2010, 2011 = 2011, 2012 = 2012, 2013 = 2013, 2014 = 2014, 2015 = 2015, 2016 = 2016, 2017 = 2017, 2018 = 2018, 2019 = 2019, 2020 = 2020, 2021 = 2021, 2022 = 2022, 2023 = 2023, 2024 = 2024, 2025 = 2025, 2026 = 2026, 2027 = 2027, 2028 = 2028, 2029 = 2029, 2030 = 2030, 2031 = 2031, 2032 = 2032, 2033 = 2033, 2034 = 2034, 2035 = 2035, 2036 = 2036, 2037 = 2037, 2038 = 2038, 2039 = 2039, 2040 = 2040, 2041 = 2041, 2042 = 2042, 2043 = 2043, 2044 = 2044, 2045 = 2045, 2046 = 2046, 2047 = 2047, 2048 = 2048, 2049 = 2049, 2050 = 2050, 2051 = 2051, 2052 = 2052, 2053 = 2053, 2054 = 2054, 2055 = 2055, 2056 = 2056, 2057 = 2057, 2058 = 2058, 2059 = 2059, 2060 = 2060, 2061 = 2061, 2062 = 2062, 2063 = 2063, 2064 = 2064, 2065 = 2065, 2066 = 2066, 2067 = 2067, 2068 = 2068, 2069 = 2069, 2070 = 2070, 2071 = 2071, 2072 = 2072, 2073 = 2073, 2074 = 2074, 2075 = 2075, 2076 = 2076, 2077 = 2077, 2078 = 2078, 2079 = 2079, 2080 = 2080, 2081 = 2081, 2082 = 2082, 2083 = 2083, 2084 = 2084, 2085 = 2085, 2086 = 2086, 2087 = 2087, 2088 = 2088, 2089 = 2089, 2090 = 2090, 2091 = 2091, 2092 = 2092, 2093 = 2093, 2094 = 2094, 2095 = 2095, 2096 = 2096, 2097 = 2097, 2098 = 2098, 2099 = 2099, 2100 = 2100, 2101 = 2101, 2102 = 2102, 2103 = 2103, 2104 = 2104, 2105 = 2105, 2106 = 2106, 2107 = 2107, 2108 = 2108, 2109 = 2109, 2110 = 2110, 2111 = 2111, 2112 = 2112, 2113 = 2113, 2114 = 2114, 2115 = 2115, 2116 = 2116, 2117 = 2117, 2118 = 2118, 2119 = 2119, 2120 = 2120, 2121 = 2121, 2122 = 2122, 2123 = 2123, 2124 = 2124, 2125 = 2125, 2126 = 2126, 2127 = 2127, 2128 = 2128, 2129 = 2129, 2130 = 2130, 2131 = 2131, 2132 = 2132, 2133 = 2133, 2134 = 2134, 2135 = 2135, 2136 = 2136, 2137 = 2137, 2138 = 2138, 2139 = 2139, 2140 = 2140, 2141 = 2141, 2142 = 2142, 2143 = 2143, 2144 = 2144, 2145 = 2145, 2146 = 2146, 2147 = 2147, 2148 = 2148, 2149 = 2149, 2150 = 2150, 2151 = 2151, 2152 = 2152, 2153 = 2153, 2154 = 2154, 2155 = 2155, 2156 = 2156, 2157 = 2157, 2158 = 2158, 2159 = 2159, 2160 = 2160, 2161 = 2161, 2162 = 2162, 2163 = 2163, 2164 = 2164, 2165 = 2165, 2166 = 2166, 2167 = 2167, 2168 = 2168, 2169 = 2169, 2170 = 2170, 2171 = 2171, 2172 = 2172, 2173 = 2173, 2174 = 2174, 2175 = 2175, 2176 = 2176, 2177 = 2177, 2178 = 2178, 2179 = 2179, 2180 = 2180, 2181 = 2181, 2182 = 2182, 2183 = 2183, 2184 = 2184, 2185 = 2185, 2186 = 2186, 2187 = 2187, 2188 = 2188, 2189 = 2189, 2190 = 2190, 2191 = 2191, 2192 = 2192, 2193 = 2193, 2194 = 2194, 2195 = 2195, 2196 = 2196, 2197 = 2197, 2198 = 2198, 2199 = 2199, 2200 = 2200, 2201 = 2201, 2202 = 2202, 2203 = 2203, 2204 = 2204, 2205 = 2205, 2206 = 2206, 2207 = 2207, 2208 = 2208, 2209 = 2209, 2210 = 2210, 2211 = 2211, 2212 = 2212, 2213 = 2213, 2214 = 2214, 2215 = 2215, 2216 = 2216, 2217 = 2217, 2218 = 2218, 2219 = 2219, 2220 = 2220, 2221 = 2221, 2222 = 2222, 2223 = 2223, 2224 = 2224, 2225 = 2225, 2226 = 2226, 2227 = 2227, 2228 = 2228, 2229 = 2229, 2230 = 2230, 2231 = 2231, 2232 = 2232, 2233 = 2233, 2234 = 2234, 2235 = 2235, 2236 = 2236, 2237 = 2237, 2238 = 2238, 2239 = 2239, 2240 = 2240, 2241 = 2241, 2242 = 2242, 2243 = 2243, 2244 = 2244, 2245 = 2245, 2246 = 2246, 2247 = 2247, 2248 = 2248, 2249 = 2249, 2250 = 2250, 2251 = 2251, 2252 = 2252, 2253 = 2253, 2254 = 2254, 2255 = 2255, 2256 = 2256, 2257 = 2257, 2258 = 2258, 2259 = 2259, 2260 = 2260, 2261 = 2261, 2262 = 2262, 2263 = 2263, 2264 = 2264, 2265 = 2265, 2266 = 2266, 2267 = 2267, 2268 = 2268, 2269 = 2269, 2270 = 2270, 2271 = 2271, 2272 = 2272, 2273 = 2273, 2274 = 2274, 2275 = 2275, 2276 = 2276, 2277 = 2277, 2278 = 2278, 2279 = 2279, 2280 = 2280, 2281 = 2281, 2282 = 2282, 2283 = 2283, 2284 = 2284, 2285 = 2285, 2286 = 2286, 2287 = 2287, 2288 = 2288, 2289 = 2289, 2290 = 2290, 2291 = 2291, 2292 = 2292, 2293 = 2293, 2294 = 2294, 2295 = 2295, 2296 = 2296, 2297 = 2297, 2298 = 2298, 2299 = 2299, 2300 = 2300, 2301 = 2301, 2302 = 2302, 2303 = 2303, 2304 = 2304, 2305 = 2305, 2306 = 2306, 2307 = 2307, 2308 = 2308, 2309 = 2309, 2310 = 2310, 2311 = 2311, 2312 = 2312, 2313 = 2313, 2314 = 2314, 2315 = 2315,

CÓDIGO EQUIPAMENTO		Descrição em medida g/ milímetros e/ vista e lado medido, 61 uso	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		UN	GTS	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UN	GTS	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
CÓDIGO EQUIPAMENTO		MATERIAL	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		UN	GTS	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UN	GTS	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10010	10010	Chave de fenda 20 cm			un	0,0001	12,35	0,00				0,00
10011	10011	Função grande			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10012	10012	Peças de vidro			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10013	10013	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10014	10014	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10015	10015	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10016	10016	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10017	10017	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10018	10018	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10019	10019	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10020	10020	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10021	10021	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10022	10022	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10023	10023	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10024	10024	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10025	10025	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10026	10026	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10027	10027	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10028	10028	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10029	10029	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10030	10030	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10031	10031	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10032	10032	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10033	10033	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10034	10034	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10035	10035	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10036	10036	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10037	10037	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10038	10038	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10039	10039	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10040	10040	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10041	10041	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10042	10042	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10043	10043	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10044	10044	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10045	10045	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10046	10046	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10047	10047	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10048	10048	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10049	10049	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10050	10050	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10051	10051	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10052	10052	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10053	10053	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10054	10054	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10055	10055	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10056	10056	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10057	10057	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10058	10058	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10059	10059	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10060	10060	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10061	10061	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10062	10062	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10063	10063	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10064	10064	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10065	10065	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10066	10066	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10067	10067	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10068	10068	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10069	10069	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10070	10070	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10071	10071	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10072	10072	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10073	10073	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10074	10074	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10075	10075	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10076	10076	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10077	10077	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10078	10078	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10079	10079	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10080	10080	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10081	10081	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10082	10082	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10083	10083	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10084	10084	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10085	10085	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10086	10086	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10087	10087	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10088	10088	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10089	10089	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10090	10090	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10091	10091	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10092	10092	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10093	10093	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10094	10094	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10095	10095	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10096	10096	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10097	10097	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10098	10098	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10099	10099	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10100	10100	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10101	10101	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10102	10102	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10103	10103	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10104	10104	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10105	10105	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10106	10106	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10107	10107	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10108	10108	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10109	10109	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10110	10110	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10111	10111	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10112	10112	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10113	10113	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10114	10114	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10115	10115	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10116	10116	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10117	10117	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10118	10118	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10119	10119	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10120	10120	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10121	10121	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10122	10122	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10123	10123	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10124	10124	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10125	10125	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10126	10126	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10127	10127	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10128	10128	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10129	10129	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10130	10130	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10131	10131	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10132	10132	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10133	10133	Projetor automático			un	0,0001	13,15	0,00				0,00
10134	1											

E = Edificação, M = Material, P = Pó-de-cara, S = Serviço de cozinha, O = Serviço sanitário

45

4-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA DO ARAÚJO, 100 - JARDIM IMPERIAL
90010-150 - PORTO ALEGRE, RS
FONE: (51) 3091.1400 FAX: (51) 3091.1401

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DO EMPENHAMENTO
RECURSA ESTRUTURAL PARA AÇÃO DE PLATA ESTRUTURAL EM CÂMARA DE VERDADES DE
SANTARÉ

Cont. Empenhamento: 90.119

[illegible]

X = Zepfmaschine, H = Heizerloch, P = Pfeife-der-Pfeife, B = Service der Maschine, G = Service Auxiliar

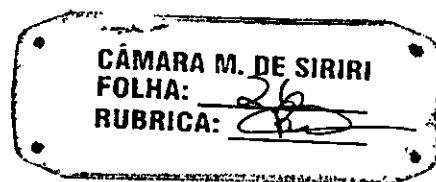
Schaden 14

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA:
RUBRICA:

[illegible][illegible][illegible][illegible]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I** do **Art. 16** da **Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2020, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X – Percentual obtido.

$$IC = \frac{4.900,00 \times 100}{1.440.000,00} = 0,34 \%$$

Siriri (SE), 06 de julho de 2020.

Rosilene dos Santos
Diretoria Financeira



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

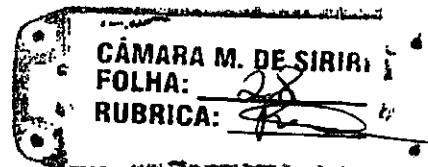
CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 27
RUBRICA: [assinatura]

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Siriri (SE), 06 de julho de 2020.

Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal
de Siriri



ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CARTA-PROPOSTA

Malhada dos Bois/Se, 01 de Julho de 2020.

À
Comissão Permanente de Licitação
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI - SE

OBJETO: REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL
NA CÂMARA DE VEREADORES.

Declarando que:

Executaremos os serviços objeto pelo preço global estimado de **R\$ 5.250,00** (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais), no prazo **de 01 (um) mês**, sendo que os serviços serão executados de acordo com as emissões das ordens de serviços, que estão condicionadas as necessidades que forem surgindo no decorrer de sua vigência.

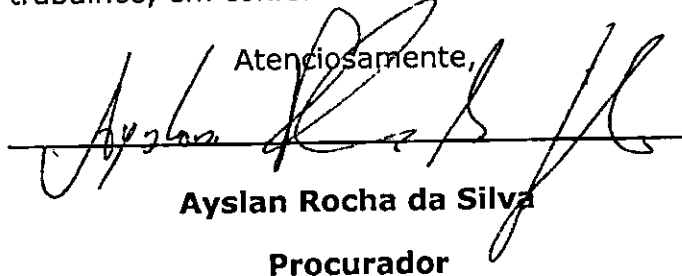
Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, podendo ser prorrogada caso haja interesse das partes;

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas.

Atenciosamente,


Ayslan Rocha da Silva
Procurador

ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA

RUA DAS PEDRAS. Nº12 - CENTRO - MALHADA DOS BOIS/SE - CEP. 49940-000

REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREDORES DE SIRIRI/SE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	SERVIÇOS INICIAIS				4.987,36	95,00%
01.001	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	0,16	25,00	4,00	0,08%
01.002	Escoramento em madeira p/ edificações c/ vigas e lajes maciças. 01 uso	m2	7,10	48,42	343,80	6,55%
01.003	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. af 12/2017	m3	0,18	417,51	75,15	1,43%
01.004	Coleta e carga manuais de entulho	m3	0,34	15,00	5,10	0,10%
02	REFORÇO ESTRUTURAL				0,00	0,00%
02.001	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	0,36	10,00	3,60	0,07%
02.002	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m2	0,36	20,00	7,20	0,14%
02.003	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,36	39,67	14,28	0,27%
02.004	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 02 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m2	7,13	60,00	427,80	8,15%
02.005	Concreto simples fck= 15 MPa (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	m3	0,51	398,00	202,98	3,87%
02.006	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	40,68	9,00	366,12	6,97%
02.007	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	25,43	7,50	190,73	3,63%
02.008	Escoramento em madeira p/ edificações c/ vigas e lajes maciças, 01 uso	m2	7,10	48,42	343,80	6,55%
02.009	Coleta e carga manuais de entulho	m3	0,72	15,00	10,80	0,21%
02.010	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	27,00	16,00	432,00	8,23%
02.011	Pedreiro com encargos complementares	h	80,00	18,00	1.440,00	27,43%
02.012	Auxiliar de serviços gerais com encargos complementares	h	80,00	14,00	1.120,00	21,33%
03	SERVIÇOS FINAIS				262,64	5,00%
03.001	Limpeza geral	m2	131,32	2,00	262,64	5,00%
	TOTAL DO ORÇAMENTO				5.250,00	100,00%

Agilias Rocha da Silva
CPF: 036.607.175-09

Ricardo Mendes Lima Almeida
Engenheiro Civil
CREA-SE nº 2715088370

ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA DAS PEDRAS, Nº12 CENTRO MALHADA DOS BOIS-SE

PLANILHA DE B.D.I.

CNPJ : 27.932.596/0001-14

Ref : Janeiro/2020-1 Moeda : R\$

Empreendimento: 00128 - REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI/SE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO
01	AC - Administração Central	%	3,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	0,97%
04	DF - Despesas Financeiras	%	0,59%
05	L - Lucro	%	6,16%
06	I - TRIBUTOS	%	8,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	5,00%
TOTAL DO BDI			23,07%

$$BDI = \left[\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} - 1 \right] \times 100$$

Ricardo Michel Lima Almeida
Engenheiro Civil
CREA-SE nº 2715088370

Ayslan Rocha da Silva
CPF: 036.607.175-09

ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
FLIA DAS PEDRAS, Nº12 CENTRO

ALUGADA DOS BOIS-SE CNPJ : 27.932.596/0001-14

REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREDORES DE SIRIRI/SE

Ref : Janeiro/2020-1 Moeda : R\$

NILUA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA

Cod. Empreendimento: 00128

CÂMARA M. DE SIRIRI
 FOLHA: 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL
A3	ENCARGOS INSTITUCIONAIS	8		36,80
A3	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	8		20,00
A3	SESI	8		1,50
A4	SENAT	8		1,00
A4	INCRA	8		0,20
A5	SEBRAE	8		0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	8		2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	8		3,00
A8	FGETS	8		8,00
A9	SÊCONCI-SE	8		0,00
B	ENCARGOS TRABALHISTAS	8		48,22
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	8		17,86
B10	FERIADOS	8		3,93
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	8		0,88
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	8		10,66
B4	LICENÇA PATERNIDADE	8		0,07
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	8		0,71
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	8		1,42
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	8		0,11
B8	FÉRIAS GOZADAS	8		12,55
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	8		0,03
C	ENCARGOS INDENIZATORIOS	8		9,30
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	8		3,82
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	8		0,09
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	8		1,29
C4	DÉPOSITO RESCISÃO SEM JUÍZA CAUSA	8		3,78
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	8		0,32
D	INCIDÊNCIAS OU EFEITOS	8		18,08
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8		17,74
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	8		0,34

Ricardo Miguel Lima Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-SE-077150883/70

Assinatura do Engenheiro
 CPF: 038.607.175-09

ALFABETIZAÇÃO DOS BOIS-SE CNPJ : 27.932.596/0001-14

Ref : Janeiro/2020-1 Moeda : R\$

Cod. Emprendimiento: 00128

VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORIST

71-12361

Part 1

Reptiles and Fishes

ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE
RUA DAS PEDRAS- Nº 12 CENTRO - MALHADA DOS BOIS/SE
CNPJ: 27.932.596/0001-14

RELACÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00128

Ref: Janeiro/2020-1 Moeda: R\$

CÓDIGO	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundaç	UNID
00140/ORSE	ões - R1	kg
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
CÓDIGO	MATERIAL	UN QTD CUSTO UNIT CUSTO TOTAL
10586 /ORSE	Torquessa	un 0,0000 17,90 0,00
10788 /ORSE	Pa quadrada	un 0,0000 17,29 0,00
00081 /ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	kg 1,0000 7,65 7,65
43132 /SINAPI	Arame recozido 16 bvg, d = 1,60 mm (0,016 kg/m) ou 18 bvg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg 0,0200 12,10 0,24
39315 /SINAPI	Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plastico, cobrimento *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas	un 0,4000 0,23 0,09
39017 /SINAPI	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para vergalhao *4,2 a 12,5* mm, co brimento 20 mm	un 0,4000 0,14 0,06
12895 /SINAPI	Capacete de seguranga aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un 0,0000 10,04 0,00
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com ferro de poliester, com capuz (amarelo ou azul)	un 0,0000 13,05 0,00
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un 0,0002 35,90 0,01
10596 /ORSE	Protetor auricular	un 0,0000 4,90 0,00
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un 0,0000 120,00 0,00
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un 0,0000 9,45 0,00
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un 0,0162 10,00 0,16
00941 /ORSE	Fardamento	un 0,0002 78,09 0,02
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr 0,0002 5,30 0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un 0,0127 4,00 0,05
10585 /ORSE	Arco de serra	un 0,0000 21,25 0,00
04729 /ORSE	Marteta 1 kg com cabo	un 0,0000 18,80 0,00
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par 0,0004 9,03 0,00
10492 /ORSE	Cesta Básica	un 0,0008 140,00 0,11
12893 /SINAPI	Bota de seguranga com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par 0,0002 48,19 0,01
	MÃO-DE-OBRA (112,40%)	
00378 /SINAPI	Armador	h 0,0800 6,63 1,13
06111 /SINAPI	Servente de obras	h 0,0800 4,72 0,80
	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un 0,0008 12,54 0,01
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj 0,0000 300,00 0,00
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un 0,0162 4,50 0,07
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		
MÃO DE OBRA		0,56 MATERIAL 6,45 CUSTO TOTAL 7,34
EQUIPAMENTO		0,00 ENC. (112,4000%) 0,62 SERV. TERCEIRO 0,08 BDI (22,4700 %) 1,66
		PREÇO TOTAL 9,00

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Serviços

Página: 1

RptRelacaoComposicoesEmpForm

Ayslan Rocha da Silva
CPF: 036.607.175-09

RELACÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE
RUA DAS PEDRAS- Nº 12 CENTRO - MALHADA DOS BOIS/SE
CNPJ: 27.932.596/0001-14

Cod. Empreendimento: 00128

Ref: Janeiro/2020-1 Moeda: R\$

CÓDIGO	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas para superestruturas e fundaç	UNID
00140/ORSE	ões - R1	kg
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN QTD
M 39017 /SINAPI	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para vergalhao *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm	un 0,4000
M 39315 /SINAPI	Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plastico, cobrimento *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas	un 0,4000
M 43132 /SINAPI	Arame recozido 16 bvg, d = 1,60 mm (0,016 kg/m) ou 18 bvg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg 0,0200
N 00081 /ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	kg 1,0000
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h 0,0800
O 10555 /ORSE	Encargos Complementares - Armador	h 0,0800
P 00378 /SINAPI	Armador	h 0,0800
P 06111 /SINAPI	Servente de obras	h 0,0800

Ricardo Michel Lima Almeida
Engenheiro Civil
CREA-SE nº 2715088370

CÓDIGO	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas para superestruturas e fundaç	UNID
00141/ORSE	ões - R1	kg
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
CÓDIGO	MATERIAL	UN QTD CUSTO UNIT CUSTO TOTAL
00082 /ORSE	Aço ca-60 4,2 a 9,5 mm	kg 1,0000 6,81 6,81
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr 0,0002 5,30 0,00
00941 /ORSE	Fardamento	un 0,0002 78,09 0,02
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un 0,0142 10,00 0,14
02378 /ORSE	Vale transporte	un 0,0112 4,00 0,04
12895 /SINAPI	Capacete de seguranga aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un 0,0000 10,04 0,00
39017 /SINAPI	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para vergalhao *4,2 a 12,5* mm, co brimento 20 mm	un 0,4000 0,14 0,06
39315 /SINAPI	Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plastico, cobrimento *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas	un 0,4000 0,23 0,09
43132 /SINAPI	Arame recozido 16 bvg, d = 1,60 mm (0,016 kg/m) ou 18 bvg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg 0,0200 12,10 0,24
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un 0,0000 120,00 0,00
10586 /ORSE	Torquessa	un 0,0000 17,90 0,00
10788 /ORSE	Pa quadrada	un 0,0000 17,29 0,00
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par 0,0004 9,03 0,00
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un 0,0002 35,90 0,01
10596 /ORSE	Protetor auricular	un 0,0006 4,90 0,00
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un 0,0000 9,45 0,00

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Serviços

Página: 2

RptRelacaoComposicoesEmpForm

ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE
RUA DAS PEDRAS- Nº 12 CENTRO - MALHADA DOS BOIS/SE
CNPJ: 27.932.596/0001-14

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00128

Ref: Janeiro/2020-1 Moeda: R\$

CÓDIGO	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundação	UNID
00141/ ORSE	es - R1	Kg
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
CÓDIGO	MATERIAL	UN QTD CUSTO UNIT CUSTO TOTAL
10585 / ORSE	Arco de serra	un 0,0000 21,25 0,00
12893 / SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par 0,0002 40,19 0,01
10492 / ORSE	Cesta Básica	un 0,0006 140,00 0,08
12894 / SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un 0,0000 13,05 0,00
04729 / ORSE	Martelo 1 kg com cabo	un 0,0000 18,80 0,00
MÃO-DE-OBRA (112,40%)		
06111 / SINAPI	Servente de obras	h 0,0700 4,72 0,70
00378 / SINAPI	Armador	h 0,0700 6,63 0,99
SERVIÇOS DE TERCEIROS		
10362 / ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un 0,0006 12,54 0,01
10761 / ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un 0,0142 4,50 0,06
10517 / ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj 0,0000 300,00 0,00
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (112,4000%) 0,54
MÃO DE OBRA	0,50	MATERIAL 4,92
		CUSTO TOTAL 6,12
		PREÇO TOTAL 7,50
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN QTD
M 39017 / SINAPI	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plástico, para vergalhão 4,2 a 12,5 mm, cobrimento 20 mm	un 0,4000
M 39315 / SINAPI	Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plástico, cobrimento 20 mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas	un 0,4000
M 43132 / SINAPI	Arame recozido 16 bwg, d = 1,60 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg 0,0200
M 00082 / ORSE	Aço ca-60 4,2 a 9,5 mm	kg 1,0000
O 10549 / ORSE	Encargos Complementares - Servente	h 0,0700
O 10555 / ORSE	Encargos Complementares - Armador	h 0,0700
P 00378 / SINAPI	Armador	h 0,0700
P 06111 / SINAPI	Servente de obras	h 0,0700

CÓDIGO	Auxiliar de serviços gerais com encargos complementares	UNID
88252/ SINAPI		h
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
CÓDIGO	MATERIAL	UN QTD CUSTO UNIT CUSTO TOTAL
37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h 1,0000 0,35 0,35
* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar		
ORSE - Orçamento de Obras de Serviço		
Página: 3		
RptRelacaoComposicoesEmpReform		

Ayslan Rocha da Silva
CPF: 836.607.175-09

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE
RUA DAS PEDRAS- Nº 12 CENTRO - MALHADA DOS BOIS/SE
CNPJ: 27.932.596/0001-14

Cod. Empreendimento : 00128

Ref: Janeiro/2020-1 Moeda: R\$

CÓDIGO	Auxiliar de serviços gerais com encargos complementares	UNID
88252/ SINAPI		h
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
CÓDIGO	MATERIAL	UN QTD CUSTO UNIT CUSTO TOTAL
43467 / SINAPI	Ferramentas - família servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h 1,0000 0,38 0,38
37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h 1,0000 0,07 0,07
43491 / SINAPI	Epi - família servente - horista (encargos complementares -coletado caixa)	h 1,0000 1,02 1,02
37370 / SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h 1,0000 2,23 2,23
37371 / SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h 1,0000 0,72 0,72
MÃO-DE-OBRA (112,40%)		
06121 / SINAPI	Auxiliar de serviços gerais	h 1,0079 5,00 5,00
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (112,4000%) 3,76
MÃO DE OBRA	3,35	MATERIAL 4,77
		CUSTO TOTAL 11,43
		PREÇO TOTAL 14,00
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN QTD
M 37370 / SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h 1,0000
M 37371 / SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h 1,0000
M 37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h 1,0000
M 37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h 1,0000
M 43467 / SINAPI	Ferramentas - família servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h 1,0000
M 43491 / SINAPI	Epi - família servente - horista (encargos complementares -coletado caixa)	h 1,0000
O 95321 / SINAPI	Curso de capacitação para auxiliar de serviços gerais (encargos complementares) - horista	h 1,0000
P 06121 / SINAPI	Auxiliar de serviços gerais	h 1,0000
CÓDIGO	Carpinteiro de formas com encargos complementares	UNID
88262/ SINAPI		h
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
CÓDIGO	MATERIAL	UN QTD CUSTO UNIT CUSTO TOTAL
37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h 1,0000 0,07 0,07
43483 / SINAPI	Epi - família carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h 1,0000 1,08 1,08
43459 / SINAPI	Ferramentas - família carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h 1,0000 0,34 0,34
37371 / SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h 1,0000 0,72 0,72
37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h 1,0000 0,35 0,35
37370 / SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h 1,0000 2,23 2,23
* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar		
ORSE - Orçamento de Obras de Serviço		
Página: 4		
RptRelacaoComposicoesEmpReform		

ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE
RUA DAS PEDRAS- Nº 12 CENTRO - MALHADA DOS BOIS/SE
CNPJ: 27.932.596/0001-14 SIRIRI/SE

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00128

Ref: Janeiro/2020-1 Moeda: R\$

CÓDIGO	Carpinteiro de formas com encargos complementares	UNID
88262/SINAPI		h
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (112,40%)	UN QTD CUSTO UNIT CUSTO TOTAL
01213 / SINAPI	Carpinteiro de formas	h 1,0079 4,28 9,09
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00 ENC. (112,4000%) 3,96 SERV. TERCEIRO 0,00 BDI (22,4700 %) 2,94	16,00
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN QTD
M 37370 / SINAPI	Alimentação - horista (coletado caixa)	h 1,0000
M 37371 / SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h 1,0000
M 37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h 1,0000
M 37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h 1,0000
M 43459 / SINAPI	Ferramentas - família carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h 1,0000
M 43483 / SINAPI	Epi - família carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h 1,0000
O 95330 / SINAPI	Curso de capacitação para carpinteiro de formas (encargos complementares) - horista	h 1,0000
P 01213 / SINAPI	Carpinteiro de formas	h 1,0000

CÓDIGO	Coleta e carga manuais de entulho	UNID
00026/ORSE		m3
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
CÓDIGO	MATERIAL	UN QTD CUSTO UNIT CUSTO TOTAL
01651 / ORSE	Oculos branco proteção	pr 0,0008 5,30 0,00
00941 / ORSE	Fardamento	un 0,0015 78,09 0,12
02378 / ORSE	Vale transporte	un 0,0941 4,00 0,38
04728 / ORSE	Talhadeira chata 10"	un 0,0003 9,45 0,00
00150 / ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un 0,1018 10,00 1,02
12893 / SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par 0,0008 48,19 0,04
12894 / SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un 0,0002 13,05 0,00
12895 / SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un 0,0006 10,04 0,01
04729 / ORSE	Martelo 1 kg com cabo	un 0,0001 18,80 0,00
10492 / ORSE	Cesta Básica	un 0,0045 140,00 0,63
10596 / ORSE	Protetor auricular	un 0,0018 4,90 0,02
10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un 0,0018 35,90 0,06
10788 / ORSE	Pá quadrada	un 0,0002 17,29 0,00
* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar		
ORSE - Orçamento de Obras de Serviço		

Página 5

RptRelacaoComposicoesEmpForm

Ricardo Michel Lima Almeida
Engenheiro Civil
CRFA-SE nº 2715088370Ayslan Rocha da Silva
CPF: 036.607.175-09

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00128

Ref: Janeiro/2020-1 Moeda: R\$

ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE
RUA DAS PEDRAS- Nº 12 CENTRO - MALHADA DOS BOIS/SE
CNPJ: 27.932.596/0001-14 SIRIRI/SE

CÓDIGO	Coleta e carga manuais de entulho	UNID
00026/ORSE		m3
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
CÓDIGO	MATERIAL	UN QTD CUSTO UNIT CUSTO TOTAL
02711 / SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un 0,0002 20,00 0,02
12892 / SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par 0,0023 9,03 0,02
06111 / SINAPI	MÃO-DE-OBRA (112,40%)	h 1,0000 4,72 10,03
06111 / SINAPI	Servente de obras	
10761 / ORSE	SERVIÇOS DE TERCEIROS	un 0,1018 4,50 0,46
10517 / ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	cj 0,0004 300,00 0,12
10517 / ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	un 0,0045 12,54 0,06
10362 / ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un 0,0045 12,54 0,06
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00 ENC. (112,4000%) 3,93 SERV. TERCEIRO 5,64 BDI (22,4700 %) 2,76	15,00
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN QTD
O 10549 / ORSE	Encargos Complementares - Servente	h 1,0000
P 06111 / SINAPI	Servente de obras	h 1,0000

CÓDIGO	Concreto simples fck= 15 HPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	UNID
00125/ORSE		m3
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
CÓDIGO	MATERIAL	UN QTD CUSTO UNIT CUSTO TOTAL
04721 / SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedra/forneador,sem frete	m3 0,2090 70,50 14,73
01379 / SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg 293,0000 0,48 140,64
02711 / SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un 0,0012 20,00 0,14
04718 / SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedra/forneador, sem frete	m3 0,6270 70,50 44,20
12892 / SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par 0,0138 9,03 0,12
12893 / SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par 0,0048 48,19 0,23
12894 / SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un 0,0012 13,05 0,02
12895 / SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un 0,0036 10,04 0,04
00367 / SINAPI	Aréa grossa - posto jazida/forneador (retirado na jazida,sem transporte)	m3 0,9130 79,00 72,13
04729 / ORSE	Martelo 1 kg com cabo	un 0,0006 18,80 0,01
10492 / ORSE	Cesta Básica	un 0,0270 140,00 3,78
10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un 0,0108 35,90 0,39
* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar		
ORSE - Orçamento de Obras de Serviço		

Página 6

RptRelacaoComposicoesEmpForm

RELACÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI/SE
RUA DAS PEDRAS- Nº 12 CENTRO - MALHADA DOS BOIS/SE
CNPJ: 27.932.596/0001-14

Cod. Empreendimento : 00128
Ref : Janeiro/2020-1 Moeda : R\$

CÓDIGO		Carpinteiro de formas com encargos complementares					UNID		
88262/SINAPI							h		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (112,40%)					UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
01213/SINAPI	Carpinteiro de formas					h	1,0079	4,28	9,09
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	3,53	MATERIAL	4,79	CUSTO TOTAL	13,06	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (112,4000%)	3,96	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (22,4700 %)	2,94	16,00	
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR						UN	QTD	
M 37370 / SINAPI	Alimentação - horista (coletado caixa)						h	1,0000	
M 37371 / SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)						h	1,0000	
M 37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)						h	1,0000	
M 37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)						h	1,0000	
M 43459 / SINAPI	Ferramentas - família carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)						h	1,0000	
M 43483 / SINAPI	Epi - família carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)						h	1,0000	
O 95330 / SINAPI	Curso de capacitação para carpinteiro de formas (encargos complementares) - horista						h	1,0000	
P 01213 / SINAPI	Carpinteiro de formas						h	1,0000	

CÓDIGO:	Coleta e carga manuais de entulho						UNID
00026/ORSE							m3
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA							
CÓDIGO:	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008	5,30	0,00		
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0015	78,09	0,12		
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0941	4,00	0,38		
04728 /ORSE	Calhadeira chata 10"	un	0,0003	9,45	0,00		
00158 /ORSE	Almoco (Participação do empregador)	un	0,1018	10,00	1,02		
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0008	48,19	0,04		
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	13,05	0,00		
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006	10,04	0,01		
04729 /ORSE	Martelo 1 kg com cabo	un	0,0001	18,80	0,00		
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	140,00	0,63		
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	4,90	0,02		
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018	35,90	0,06		
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0002	17,29	0,00		
E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar							
ORSE = Orçamento da Obra de Serviço							
Página 5							
RptRelacaoComposicoesEmpifor							

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar
ORSE - Orçamento de Obras de Serviço

Página 3

RptRelacaoComposicoesEmpForm

Ricardo Michel Lima Almeida
Engenheiro Civil
CRFA-SE nº 2715088370

Ayslan Rocha da Silva
CPF: 036.607.175-09

RELACÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI/SE
RUA DAS PEDRAS- Nº 12 CENTRO - MALHADA DOS BOIS/SE
CNPJ: 27.932.596/0001-14

Cod. Empreendimento : 00128
Ref : Janeiro/2020-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	Coleta e carga manuais de entulho						UNID				
00026/ORSE							m3				
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA											
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL						
02711 /SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0002	120,00	0,02						
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	par	0,0023	9,03	0,02						
	NÃO-DE-OBRA (112,40%)										
06111 /SINAPI	Servente de obras	h	1,0000	4,72	10,03						
SERVIÇOS DE TERCEIROS											
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	4,50	0,46						
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	300,00	0,12						
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	12,54	0,06						
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA		3,50	MATERIAL		1,94	CUSTO TOTAL	12,24	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (112,40000%)		3,93	SERV. TERCEIRO		5,64	BDI (22,4700 %)		2,76	15,00
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA											
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR									UN	QTD
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente									h	1,0000
P 06111 /SINAPI	Servente de obras									h	1,0000

CÓDIGO	Concreto simples fck= 15 MPa (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	UNID			
00125/ORSE		m3			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04721 /SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor,sem frete	m3	0,2090	70,50	14,73
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	293,0000	0,48	140,64
02711 /SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0012	120,00	0,14
04718 /SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,6270	70,50	44,20
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	par	0,0138	9,03	0,12
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0048	48,19	0,23
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0012	13,05	0,02
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0036	10,04	0,04
00367 /SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida,sem transporte)	m3	0,9130	79,00	72,13
04729 /ORSE	Martelo 1 kg com cabo	un	0,0006	18,80	0,01
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0270	140,00	3,78
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0108	35,90	0,39

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar
ORSE - Orçamento de Obras de Serviço

Página 6

RptRelacaoComposicoesEmpForm

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 32
RUBRICA: F

ASCON-CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 RUA DAS PEDRAS- Nº 12 CENTRO - MALHADA DOS BOIS/SE
 CNPJ: 27.932.596/0001-14

REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI/SE

Cod. Empreendimento : 00128

Ref : Janeiro/2020-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	Concreto simples fck= 15 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	UNID
00125 / ORSE		m3
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
CÓDIGO	MATERIAL	UN QTD CUSTO UNIT CUSTO TOTAL
10596 / ORSE	Protetor auricular	un 0,0270 4,90 0,13
00159 / ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un 0,6108 10,00 6,11
00941 / ORSE	Fardamento	un 0,0090 78,09 0,70
10788 / ORSE	Pá quadrada	un 0,0012 17,29 0,02
01651 / ORSE	Oculos branco proteção	pr 0,0048 5,30 0,03
02378 / ORSE	Vale transporte	un 0,5646 4,00 2,26
04728 / ORSE	Talhadreira chata 10"	un 0,0018 9,45 0,02
	MÃO-DE-OBRA (112,40%)	
06111 / SINAPI	Servente de obras	h 6,0000 4,72 60,15
	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
10362 / ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un 0,0270 12,54 0,34
10761 / ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un 0,6108 4,50 2,75
10517 / ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj 0,0024 300,00 0,72
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA	21,00 MATERIAL 152,84 CUSTO TOTAL 324,97
EQUIPAMENTO	0,00 ENC. (112,4000%)	23,60 SERV. TERCEIRO 3,81 BDI (22,4700 %) 73,03 PREÇO TOTAL 398,00
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN QTD
M 00367 / SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida,sem transporte)	m3 0,9130
M 01379 / SINAPI	Cimento portland composto cp 11-32	kg 293,0000
M 04718 / SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3 0,6270
M 04721 / SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor,sem frete	m3 0,2090
O 10549 / ORSE	Encargos Complementares - Servente	h 6,0000
P 06111 / SINAPI	Servente de obras	h 6,0000

CÓDIGO	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	UNID
00006 / ORSE		m3
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
CÓDIGO	MATERIAL	UN QTD CUSTO UNIT CUSTO TOTAL
00159 / ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un 0,1680 0,00 0,00
11245 / ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un 0,0001 0,00 0,00
10492 / ORSE	Cesta Básica	un 0,0075 0,00 0,00

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar
 ORSE = Organização de Obras de Serviço
 SINAPI = Sindicato Nacional dos Peritos em Engenharia

Página 7

RptRelacaoComposicoesEmpForm

Ayda Rocha da Silva
 CPF: 036.607.175-09

ASCON-CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 RUA DAS PEDRAS- Nº 12 CENTRO - MALHADA DOS BOIS/SE
 CNPJ: 27.932.596/0001-14

REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI/SE

Cod. Empreendimento : 00128

Ref : Janeiro/2020-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	UNID
00006 / ORSE		m3
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
CÓDIGO	MATERIAL	UN QTD CUSTO UNIT CUSTO TOTAL
10596 / ORSE	Protetor auricular	un 0,0075 0,00 0,00
10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un 0,0030 0,00 0,00
10788 / ORSE	Pá quadrada	un 0,0003 0,00 0,00
10789 / ORSE	Nível de bolha de madeira	un 0,0000 0,00 0,00
10790 / ORSE	Prumo de face	un 0,0000 0,00 0,00
11243 / ORSE	Martelo sem unha	un 0,0000 0,00 0,00
10282 / ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un 0,0000 0,00 0,00
11246 / ORSE	Escala métrica de bambu	un 0,0001 0,00 0,00
11247 / ORSE	Serra mármora	un 0,0000 0,00 0,00
11264 / ORSE	Martelo de 1/2 kg com cabo	un 0,0000 0,00 0,00
11265 / ORSE	Martelo de borracha com cabo	un 0,0001 0,00 0,00
02711 / SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un 0,0003 0,00 0,00
12892 / SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	par 0,0037 0,00 0,00
12893 / SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par 0,0013 0,00 0,00
12894 / SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un 0,0003 0,00 0,00
12895 / SINAPI	Capicopa de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un 0,0010 0,00 0,00
02378 / ORSE	Vale transporte	un 0,1510 0,00 0,00
04728 / ORSE	Martelo 1 kg com cabo	un 0,0002 0,00 0,00
04728 / ORSE	Talhadreira chata 10"	un 0,0004 0,00 0,00
00941 / ORSE	Fardamento	un 0,0024 0,00 0,00
04722 / ORSE	Colher de pedreiro	un 0,0001 0,00 0,00
04174 / ORSE	Desempoladeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un 0,0001 0,00 0,00
01651 / ORSE	Oculos branco proteção	pr 0,0013 0,00 0,00
	MÃO-DE-OBRA (112,40%)	
06111 / SINAPI	Servente de obras	h 1,5000 4,72 15,04
04750 / SINAPI	Pedreiro	h 0,1500 6,63 2,11
	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
10517 / ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj 0,0007 0,00 0,00
10362 / ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un 0,0075 0,00 0,00
10761 / ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un 0,1680 0,00 0,00
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA	5,85 MATERIAL 3,20 CUSTO TOTAL 20,41
EQUIPAMENTO	0,00 ENC. (112,4000%)	6,57 SERV. TERCEIRO 5,14 BDI (22,4700 %) 4,59 PREÇO TOTAL 25,00

Ricardo Miguel Lima Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-SE nº 2715088370

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar
 ORSE = Organização de Obras de Serviço
 SINAPI = Sindicato Nacional dos Peritos em Engenharia

Página 8

RptRelacaoComposicoesEmpForm

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA DAS PEDRAS- Nº 12 CENTRO - MALHADA DOS BOIS/SE
CNPJ: 27.932.596/0001-14

REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE
SIRIRI/SE

Cod. Empreendimento : 00128

Ref: Janeiro/2020-1 Moeda: R\$

CÓDIGO	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	UNID
00006/ORSE		m3
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN QTD
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h 1,5000
O 10550 /ORSE		0,1500
P 04750 /SINAPI	Pedreiro	h 0,1500
P 06111 /SINAPI	Servente de obras	h 1,5000

CÓDIGO	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. af 12/2017	UNID
97626/SINAPI		m3
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
CÓDIGO	MATERIAL	UN QTD CUSTO UNIT CUSTO TOTAL
42655 /SINAPI	Cabo de aço galvanizado, diametro 9,53 mm (3/8"), com alma de fibra 6 x 25 f (coletado caixa)	kg 0,2835 9,60 2,72
37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h 26,2889 0,07 1,84
43465 /SINAPI	Ferramentas - família pedreiro - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h 2,3196 0,50 1,16
43467 /SINAPI	Ferramentas - família servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h 23,9693 0,38 9,11
37372 /SINAPI	Dianteiro - horista (coletado caixa)	h 26,2889 0,35 9,20
37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h 26,2889 0,72 18,93
37370 /SINAPI	Alimentação - horista (coletado caixa)	h 26,2889 2,23 58,62
43469 /SINAPI	Epil - família pedreiro - horista (encargos complementares -coletado caixa)	h 2,3196 0,96 2,23
43461 /SINAPI	Epil - família servente - horista (encargos complementares -coletado caixa)	h 23,9693 1,02 24,45
04750 /SINAPI	Pedreiro	h 2,3535 4,00 20,00
06111 /SINAPI	Servente de obras	h 24,3193 3,50 180,79
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		
	MÃO DE OBRA	94,53 MATERIAL 114,37 CUSTO TOTAL 340,90
	ENC. (112,4000%)	106,26 SERV. TERCEIRO 2,04 BDI (22,4700 %)
		76,61 PREÇO TOTAL 417,51
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN QTD
M 42655 /SINAPI	Cabo de aço galvanizado, diametro 9,53 mm (3/8"), com alma de fibra 6 x 25 f (coletado caixa)	kg 0,2835
O 88309 /SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h 2,3196
O 88316 /SINAPI	Servente com encargos complementares	h 23,9693

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE = Orçamento de Obras de Serviço

Página 9

RptRelacaoComposicoesEmpForm

Ayslan Rocha da Silva
CPF: 036.607.175-09

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA DAS PEDRAS- Nº 12 CENTRO - MALHADA DOS BOIS/SE
CNPJ: 27.932.596/0001-14

REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE
SIRIRI/SE

Cod. Empreendimento : 00128

Ref: Janeiro/2020-1 Moeda: R\$

CÓDIGO	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	UNID
00018/ORSE		m2
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
CÓDIGO	MATERIAL	UN QTD CUSTO UNIT CUSTO TOTAL
04728 /ORSE	Talhadreira chata 10"	un 0,0002 9,45 0,00
04729 /ORSE	Martelo, 1 kg com cabo	un 0,0001 18,80 0,00
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un 0,0000 17,40 0,00
10202 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un 0,0000 16,70 0,00
10492 /ORSE	Capta Básica	un 0,0034 140,00 0,48
10596 /ORSE	Protetor auricular	un 0,0034 4,90 0,02
04174 /ORSE	Desamparadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un 0,0000 9,90 0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un 0,0705 4,00 0,28
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr 0,0007 5,30 0,00
00941 /ORSE	Fardamento	un 0,0011 78,09 0,09
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un 0,0784 10,00 0,78
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un 0,0004 10,04 0,00
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un 0,0000 16,55 0,00
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un 0,0001 13,05 0,00
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par 0,0007 48,19 0,03
11264 /ORSE	Margato de 1/2 kg com cabo	un 0,0000 13,52 0,00
11247 /ORSE	Serra Mármore	un 0,0000 272,97 0,00
11246 /ORSE	Escala métrica de bambu	un 0,0000 9,05 0,00
11245 /ORSE	Desamparadeira de madeira 12x22	un 0,0000 11,26 0,00
12892 /SINAPI	Luva caspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	par 0,0018 9,03 0,02
10799 /ORSE	Prumo de face	un 0,0000 14,18 0,00
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un 0,0000 11,20 0,00
10788 /ORSE	Pa quadrada	un 0,0001 17,29 0,00
02711 /SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un 0,0001 120,00 0,01
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un 0,0000 11,50 0,00
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un 0,0014 35,90 0,05
MÃO DE OBRA (112,40%)		
06111 /SINAPI	Servente de obras	h 0,7000 4,72 7,02
04750 /SINAPI	Pedreiro	h 0,0700 6,63 0,99
SERVIÇOS DE TERCEIROS		
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj 0,0003 300,00 0,09
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un 0,0784 4,50 0,35
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un 0,0034 12,54 0,04

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE = Orçamento de Obras de Serviço

Página 10

RptRelacaoComposicoesEmpForm

Ricardo Miguel Lima Almeida
Engenheiro Civil
CREA-SE nº 2715088370

ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE
RUA DAS PEDRAS- Nº 12 CENTRO - MALHADA DOS BOIS/SE
CNPJ: 27.932.596/0001-14

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00128

Ref: Janeiro/2020-1 Moeda: R\$

CÓDIGO	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho						UNID	
00018 / ORSE							m2	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	2,73	MATERIAL	1,48	CUSTO TOTAL	8,16	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (112,4000%)	3,06	SERV. TERCEIRO	3,18	BDI (22,4700 %)	1,84	10,00
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR						UN	QTD
O 10549 / ORSE	Encargos Complementares - Servente						h	0,7000
O 10550 / ORSE								0,0700
P 04750 / SINAPI	Pedreiro						h	0,0700
P 06111 / SINAPI	Servente de obras						h	0,7000

CÓDIGO	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	UNID			
00016 / ORSE		m2			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10492 / ORSE	Cesta Básica	un	0,0065	140,00	0,91
10492 / ORSE	Faixa de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0000	16,70	0,00
04729 / ORSE	Farrata 1kg com cabo	un	0,0001	18,80	0,00
04728 / ORSE	Falhadreira chata 10"	un	0,0004	9,45	0,00
04722 / ORSE	Colimar de pedreiro	un	0,0001	17,40	0,00
10596 / ORSE	Protetor auricular	un	0,0065	4,90	0,03
04174 / ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0001	9,90	0,00
02378 / ORSE	Vale transporte	un	0,1308	4,00	0,52
01651 / ORSE	Oculos branco proteção	pr	0,0011	5,30	0,01
00943 / ORSE	Fardamento	un	0,0022	78,09	0,17
00158 / ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1455	10,00	1,46
10790 / ORSE	Piuno de face	un	0,0000	14,18	0,00
11245 / ORSE	Desempenadeira de madeira 12x22	un	0,0001	11,26	0,00
12892 / SINAPI	Juça raspas de couro, cano curto (punho 7" cm)	par	0,0033	9,03	0,03
02711 / SINAPI	Carinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0003	120,00	0,04
11265 / ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0001	11,50	0,00
11264 / ORSE	Mazreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0000	13,52	0,00
11247 / ORSE	Serra mármore	un	0,0000	272,97	0,00
11246 / ORSE	Escala métrica de bambu	un	0,0001	9,05	0,00
12893 / SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0011	46,19	0,05

E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar
ORSE - Organização de Obras de Serviço

Página 11

RptRelacaoComposicoesEmpForm

Aydan Rocha da Silva
CPF: 036.607.175-09

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE
RUA DAS PEDRAS- Nº 12 CENTRO - MALHADA DOS BOIS/SE
CNPJ: 27.932.596/0001-14

Cod. Empreendimento: 00128

Ref: Janeiro/2020-1 Moeda: R\$

CODIGO	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01					UNID
00016 / ORSE						m2
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
11243 / ORSE	Martelo sem unha	un	0,0000	16,55	0,00	
10789 / ORSE	Nível de boia de madeira	un	0,0000	11,20	0,00	
10788 / ORSE	Pa quadrada	un	0,0003	17,29	0,01	
12894 / SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0003	13,05	0,00	
12895 / SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0009	10,04	0,01	
10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0025	35,90	0,09	
MÃO-DE-OBRA (112,40%)						
04750 / SINAPI	Pedreiro	h	0,1300	6,63	1,83	
06111 / SINAPI	Servente de obras	h	1,3000	4,72	13,03	
SERVIÇOS DE TERCEIROS						
10517 / ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0006	300,00	0,18	
10761 / ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1455	4,50	0,65	
10362 / ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0065	12,54	0,08	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	3,07	MATERIAL	4,66	CUSTO TOTAL
EQUIPAMENTO		0,00	ENC. (112,40000)	5,69	SERV. TERCEIRO	0,91
					BDI (22,4700 %)	3,67
						20,00
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD			
O 10549 / ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,3000			
O 10550 / ORSE				0,1300		
P 04750 / SINAPI	Pedreiro	h	0,1300			
P 06111 / SINAPI	Servente de obras	h	1,3000			

CÓDIGO		Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m				UNID
02497 / ORSE						m3
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO	UNIT	CUSTO TOTAL
04729 / ORSE	Marteta 1 kg com cabo	un	0,0003	18,80		0,01
10492 / ORSE	Cesta Básica	un	0,0135	140,00		1,89
04728 / ORSE	Falhadreira chata 10"	un	0,0009	9,45		0,01
10596 / ORSE	Protetor auricular	un	0,0135	4,90		0,07
10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0054	35,90		0,19

Ricardo Miguel Lima Almeida

Engenheiro Civil

CREA-SE nº 2715088370

Ricardo Miguel Lima Almeida
Engenheiro Civil
CREA-SE nº 2715088370

E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar
ORSE - Organização de Obras de Serviço

Página 12

RptRelacaoComposicoesEmpForm

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE
RUA DAS PEDRAS- Nº 12 CENTRO - MALHADA DOS BOIS/SE
CNPJ: 27.932.596/0001-14

Cod. Empreendimento : 00128

Ref : Janeiro/2020-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	Execução manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	UNID				
02497/ORSE		m3				
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
02378 /ORSE	Vala transporte	un	0,2823	4,00	1,13	
01651 /ORSE	Óculos branco,proteção	pr	0,0024	5,30	0,01	
00941 /ORSE	Fardamento (	un	0,0045	78,09	0,35	
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,3054	10,00	3,05	
10788 /ORSE	Pa quadrada	un	0,0006	17,29	0,01	
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0006	120,00	0,07	
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0069	9,03	0,06	
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0024	48,19	0,12	
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0006	13,05	0,01	
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0018	10,04	0,02	
Q6111 /SINAPI	MAO-DE-OBRA (112,40%)					
	Servente de obras	h	3,0000	4,72	30,08	
	SERVIÇOS DE TERCEIROS					
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,3054	4,50	1,37	
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0012	300,00	0,36	
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0135	12,54	0,17	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	10,50	MATERIAL	5,88	
				CUSTO TOTAL	32,39	
EQUIPAMENTO		0,00	ENC. (112,4000%)	11,80	SERV. TERCEIRO	5,71
					BDI (22,4700 %)	7,28
						39,47

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
010549 /ORSE	Endergos Complementares - Servente	h	3,0000
Q6111 /SINAPI	Servente de obras	h	3,0000

CÓDIGO	Escoramento em madeira p/ edificações c/ vigas e lajes maciças, 01 uso	UNID			
03472 /ORSE		m2			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11248 /ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0,0000	246,00	0,00
11249 /ORSE	Serra circular elétrica portátil	un	0,0000	518,00	0,00
MATERIAL					
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0018	140,00	0,25

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar
ORSE = Orçamento de Obras de Serviço

Página 13

RptRelacaoComposicoesEmpForm

Ayslan Rocha da Silva
CPF: 036.607.175-09

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE
RUA DAS PEDRAS- Nº 12 CENTRO - MALHADA DOS BOIS/SE
CNPJ: 27.932.596/0001-14

Cod. Empreendimento : 00128

Ref : Janeiro/2020-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	Escoramento em madeira p/ edificações c/ vigas e lajes maciças, 01 uso	UNID					
03472/ORSE		m2					
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA							
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0007	35,90	0,03		
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0018	4,90	0,01		
10570 /ORSE	Formão grande	un	0,0001	15,15	0,00		
10577 /ORSE	Serra 40cm	un	0,0000	18,58	0,00		
10788 /ORSE	Pa quadrada	un	0,0000	17,29	0,00		
Q6995 /ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	m	2,6100	2,56	6,68		
04729 /ORSE	Marcete 1 kg com cabo	un	0,0000	18,80	0,00		
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0000	9,45	0,00		
02378 /ORSE	Vala transporte	un	0,0284	4,00	0,11		
01651 /ORSE	Óculos branco, proteção	pr	0,0003	5,30	0,00		
01569 /ORSE	Madeira mista serrada (barrota) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro)	m	4,0000	6,55	26,20		
00358 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0407	10,00	0,41		
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0006	78,09	0,05		
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0001	18,58	0,00		
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0003	48,19	0,01		
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0009	9,03	0,01		
10567 /SINAPI	Tábua de madeira não aparelhada *2,5 x 23* cm (1 x 9 ") pinus, mista ou equivalente da região	m	1,0500	7,32	7,69		
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0002	10,04	0,00		
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0001	13,05	0,00		
05067 /SINAPI	Prégo de aço polido com cabeça 16 x 24 (2 1/4 x 12)	kg	0,0400	12,70	0,51		
02711 /SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0000	120,00	0,00		
11248 /ORSE	Martelo com unha	un	0,0001	29,28	0,00		
MÃO-DE-OBRA (112,40%)							
Q6111 /SINAPI	Servente de obras	h	0,0800	4,72	0,80		
01213 /SINAPI	Carpinteiro de formas	h	0,3200	6,63	4,51		
SERVIÇOS DE TERCEIROS							
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0407	4,50	0,18		
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0018	12,54	0,02		
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0001	300,00	0,03		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO			MÃO DE OBRA	1,40	MATERIAL	32,78	
					CUSTO TOTAL	39,54	
EQUIPAMENTO			0,00	ENC. (112,4000%)	1,57	SERV. TERCEIRO	7,10
						BDI (22,4700 %)	8,88
							48,42

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar
ORSE = Orçamento de Obras de Serviço

Página 14

RptRelacaoComposicoesEmpForm

ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE
RUA DAS PEDRAS- Nº 12 CENTRO - MALHADA DOS BOIS/SE
CNPJ: 27.932.596/0001-14

SIRIRI/SE

Cod. Empreendimento : 00128

Ref : Janeiro/2020-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Escapamento em madeira p/ edificações c/ vigas e lajes maciças, 01 uso	UNID	
03472/ORSE		m2	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
N 01569 /ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	4,0000
N 06995 /ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	m	2,6100
N 05067 /SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 16 x 24 (2 1/4 x 12)	kg	0,0400
N 10567 /SINAPI	Tabua de madeira nao aparelhada *2,5 x 23* cm (1 x 9 ") pinus, mista ou equivalente da regio	m	1,0500
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,0800
O 10551 /ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	0,3200
P 06111 /SINAPI	Servente de obras	h	0,0800
P 01213 /SINAPI	Carpinteiro de formas	h	0,3200

CÓDIGO	Forma plana, para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 02 usos, incluíve escoramento - Revisada 07.2015	UNID			
00115/ORSE		m2			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11248 /ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0,0001	246,00	0,02
11249 /ORSE	Serra circular elétrica portátil	un	0,0001	518,00	0,05
MATERIAL					
04129 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0002	18,80	0,00
12895 /SINAPI	Capote de segurança aba frontal com suspensão de poliéster, sem jugular (classe b)	un	0,0017	10,04	0,02
00158 /ORSE	Almoco (Participação do empregador)	un	0,2881	10,00	2,88
00630 /ORSE	Compensado resinado 12mm - Madeirit ou similar	m2	0,5840	23,16	13,53
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0042	78,09	0,33
01569 /ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	3,0670	6,55	20,09
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0021	5,30	0,01
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,2282	4,00	0,91
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0004	9,45	0,00
12892 /SINAPI	Luva rapa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0065	9,03	0,06
10492 /ORSE	Cesta Básica,	un	0,0128	140,00	1,79
10577 /ORSE	Serrote, 40cm,	un	0,0001	18,58	0,00
10578 /ORSE	Formão grande	un	0,0003	15,15	0,00
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0003	18,58	0,01

E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras do Serviço

Página 15

RptRelacaoComposicoesEmpForm

Ayslan Rocha da Silva
CPF: 036.607.175-09

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE
RUA DAS PEDRAS- Nº 12 CENTRO - MALHADA DOS BOIS/SE
CNPJ: 27.932.596/0001-14

Cod. Empreendimento : 00128

Ref : Janeiro/2020-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 02 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	UNID								
00115/ORSE		m2								
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA										
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL					
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0128	4,90	0,06					
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0051	35,90	0,18					
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0003	17,29	0,01					
11244 /ORSE	Martelo com unha	un	0,0003	29,28	0,01					
Q0333 /SINAPI	Arame galvanizado 14 bvg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	kg	0,1500	12,86	1,93					
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0006	13,05	0,01					
02711 /SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0003	120,00	0,04					
04509 /SINAPI	Tabua de madeira nao aparelhada *2,5 x 10 cm (1 x 4 ") pinus, mista ou equivalente da regio	m	2,7220	3,25	8,85					
05068 /SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11)	kg	0,0250	11,92	0,30					
05069 /SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 17 x 27 (2 1/2 x 11)	kg	0,1000	12,15	1,22					
02692 /SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosaemulsionada em agua	l	0,0200	4,84	0,10					
06193 /SINAPI	Tabua de madeira nao aparelhada *2,5 x 20* cm, cedrinho ou equivalente da regio	m	0,3060	8,33	2,55					
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0021	48,19	0,10					
MÃO-DE-OBRA (112,40h)										
01113 /SINAPI	Carpinteiro de formas	h	1,3330	6,63	18,77					
06111 /SINAPI	Servente de obras	h	1,5000	4,72	15,04					
SERVIÇOS DE TERCEIROS										
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ex	0,0011	300,00	0,33					
10382 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0128	12,54	0,16					
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,2881	4,50	1,30					
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA		9,92	MATERIAL	32,05	CUSTO TOTAL	48,99	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTOS		CACA ENC. (112,4000h)		11,14	SERV. TERCEIRO		1,79	BDI (22,4700 %)	11,01	60,00

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD		
N 00630 /ORSE	Compensado resinado 12mm - Madeirit ou similar	m2	0,5840		
N 01569 /ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	3,0670		
N 00333 /SINAPI	Arame galvanizado 14 bvg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	kg	0,1500		
N 02692 /SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosaeemulsionada em agua	l	0,0200		
N 04509 /SINAPI	Tabua de madeira nao aparelhada *2,5 x 10 cm (1 x 4 ") pinus, mista ou equivalente da regio	m	2,7220		
N 05068 /SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11)	kg	0,0250		
N 05069 /SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 17 x 27 (2 1/2 x 11)	kg	0,1000		

E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras do Serviço

Página 16

RptRelacaoComposicoesEmpForm

Ricardo Michel Lima Almeida
Engenheiro Civil
CREA-SE nº 2715088370

ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE
RUA DAS PEDRAS - Nº 12 CENTRO - MALHADA DOS BOIS/SE
CNPJ: 27.932.596/0001-14

SIRIRI/SE

Cod. Empreendimento: 00128

Ref: Janeiro/2020-1

Moeda: R\$

CÓDIGO	Forma plana para estruturas, em comprado resinado de 12mm, 02 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	UNID
08115 /ORSE		m2
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
M 06111 / SINAPI	Tábua de madeira não aparelhada 2,5 x 20 cm, cedrinho ou equivalente da região	m 0,3060
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h 1,5000
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h 1,3300
P 06111 / SINAPI	Servente de obras	h 1,5000
P 0213 / SINAPI	Carpinteiro de formas	h 1,3300

CÓDIGO	Limpeza geral	UNID			
02450 /ORSE		m2			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10598 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0002	35,90	0,01
10598 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0004	4,90	0,00
00158 /ORSE	Almoco (Participação do empregador)	un	0,0102	10,00	0,10
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0004	140,00	0,06
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0000	17,29	0,00
12899 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0001	10,04	0,00
12899 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0000	13,05	0,00
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0001	48,19	0,00
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7* cm)	par	0,0002	9,03	0,00
02711 /SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0000	120,00	0,00
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0002	78,09	0,02
04729 /ORSE	Marreta 1 kg, com cabo	un	0,0000	18,80	0,00
04728 /ORSE	Talhadreira chata 10"	un	0,0000	9,45	0,00
02414 /ORSE	Vassoura piaçava	un	0,0500	7,90	0,40
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0094	4,00	0,04
01997 /ORSE	Sabão em pó	kg	0,0050	7,00	0,04
01851 /ORSE	Óculos braço proteção	pr	0,0001	5,30	0,00
	NÃO-DE-OBRA (112,40%)				
06111 /SINAPI	Servente de obras	h	0,1000	4,72	1,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS					
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0000	300,00	0,00
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0102	4,50	0,05
	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0004	12,54	0,01

E = Equipamento, M = Material, P = Não-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Documento de Obras da Serpipe

Página 17

RptRelacaoComposicoesEmpForm

Ayslan Rocha da Silva
CPF: 036.607.175-09

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE
RUA DAS PEDRAS - Nº 12 CENTRO - MALHADA DOS BOIS/SE
CNPJ: 27.932.596/0001-14

SIRIRI/SE

Cod. Empreendimento: 00128

Ref: Janeiro/2020-1

Moeda: R\$

CÓDIGO	Limpeza geral						UNID
02450/ORSE							m2
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA							
CÓDIGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
10362 /ORSE							
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	0,00 ENC. (112,4000%)	0,39	SERV. TERCEIRO	0,06	BDI (22,4700 %)	0,37	2,00
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
M 01997 /ORSE	Sabão em pó	kg	0,0050		0,0050		
M 02414 /ORSE	Vassoura piaçava	un	0,0500		0,0500		
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,1000		0,1000		
P 06111 /SINAPI	Servente de obras	h	0,1000		0,1000		

CÓDIGO	Pedreiro com encargos complementares	UNID			
88309 / SINAPI		h			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
43489 / SINAPI	Epi - família pedreiro - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,96	0,96
37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,35	0,35
37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,07	0,07
43465 / SINAPI	Fardamento - família pedreiro - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,50	0,50
37371 / SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,72	0,72
37370 / SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000	2,23	2,23
	NÃO-DE-OBRA (112,40%)				
04750 / SINAPI	Pedreiro	h	1,0146	4,00	8,62
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (112,4000%)	4,56	SERV. TERCEIRO	0,00
			BDI (22,4700 %)	3,67	20,00
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
M 37370 / SINAPI	Alimentação - horista (coletado caixa)	h	1,0000		1,0000
M 37371 / SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000		1,0000
M 37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000		1,0000
M 37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000		1,0000

Ricardo Miguel Lima Almeida

Engenheiro Civil

E = Equipamento, M = Material, P = Não-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Documento de Obras da Serpipe

Página 18

RptRelacaoComposicoesEmpForm

Ricardo Milton Lima Almeida
Engenheiro Civil
CREA-SE nº 2715088370

ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE
RUA DAS PEDRAS - Nº 12 CENTRO - MALHADA DOS BOIS/SE
CNPJ: 27.932.595/0001-14

Cod. Empreendimento: 00128

Ref: Janeiro/2020-1 Moeda: R\$

CÓDIGO	Pedreiro com encargos complementares	UNID
88309/SINAPI		h
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
N 43465/SINAPI	Ferramentas - família pedreiro - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h 1,0000
N 43489/SINAPI	Epi - família pedreiro - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h 1,0000
O 95371/SINAPI	Curso de capacitação para pedreiro (encargos complementares) - horista	h 1,0000
P 04750/SINAPI	Pedreiro	h 1,0000

CÓDIGO	Curso de capacitação para auxiliar de serviços gerais (encargos complementares) - horista	UNID
95321/SINAPI		h
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (112,40%)	UN QTD CUSTO UNIT CUSTO TOTAL
06121/SINAPI	Auxiliar de serviços gerais	h 0,0079 3,32 0,06
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		
MÃO DE OBRA	0,03 MATERIAL 0,00 CUSTO TOTAL 0,06	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00 ENC. (112,4000%) 0,03 SERV. TERCEIRO 0,00 BDI (22,4700 %) 0,01	0,07
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN QTD
P 06121/SINAPI	Auxiliar de serviços gerais	h 0,0079

CÓDIGO	Curso de capacitação para carpinteiro de formas (encargos complementares) - horista	UNID
95330/SINAPI		h
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (112,40%)	UN QTD CUSTO UNIT CUSTO TOTAL
01213/SINAPI	Carpinteiro de formas	h 0,0079 3,50 0,06
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		
MÃO DE OBRA	0,03 MATERIAL 0,00 CUSTO TOTAL 0,06	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00 ENC. (112,4000%) 0,03 SERV. TERCEIRO 0,00 BDI (22,4700 %) 0,01	0,07
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN QTD
P 01213/SINAPI	Carpinteiro de formas	h 0,0079

CÓDIGO	Curso de capacitação para pedreiro (encargos complementares) - horista	UNID
95371/SINAPI		h
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		

* M = Equipamento, N = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar
Folha - Orçamento de Obras de Serviço

Página 19

RptRelacaoComposicoesEmpForm

Ayslan Rocha da Silva
CPF: 026.607.175-09

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE
RUA DAS PEDRAS - Nº 12 CENTRO - MALHADA DOS BOIS/SE
CNPJ: 27.932.595/0001-14

Cod. Empreendimento: 00128

Ref: Janeiro/2020-1 Moeda: R\$

CÓDIGO	Curso de capacitação para pedreiro (encargos complementares) - horista	UNID
95371/SINAPI		h
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (112,40%)	UN QTD CUSTO UNIT CUSTO TOTAL
04750/SINAPI	Pedreiro	h 0,0146 4,00 0,12
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		
MÃO DE OBRA	0,06 MATERIAL 0,00 CUSTO TOTAL 0,12	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00 ENC. (112,4000%) 0,06 SERV. TERCEIRO 0,00 BDI (22,4700 %) 0,03	0,15
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN QTD
P 04750/SINAPI	Pedreiro	h 0,0146

CÓDIGO	Curso de capacitação para servente (encargos complementares) - horista	UNID
95378/SINAPI		h
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (112,40%)	UN QTD CUSTO UNIT CUSTO TOTAL
06111/SINAPI	Servente de obras	h 0,0146 3,50 0,11
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		
MÃO DE OBRA	0,05 MATERIAL 0,00 CUSTO TOTAL 0,11	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00 ENC. (112,4000%) 0,06 SERV. TERCEIRO 0,00 BDI (22,4700 %) 0,02	0,13
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN QTD
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h 0,0146

CÓDIGO	Encargos Complementares - Armador	UNID
10863/ORSSE		h
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
CÓDIGO	MATERIAL	UN QTD CUSTO UNIT CUSTO TOTAL
10599/ORSSE	Proteção isolar, tps 30 com 120ml	un 0,0018 20,00 0,04
12892/SINAPI	Lixa raspão de couro, cano curto (punho 7" cm)	par 0,0023 9,03 0,02
10596/ORSSE	Proteção auxiliar	un 0,0045 3,00 0,01
10586/ORSSE	Torquês	un 0,0002 15,00 0,00
10585/ORSSE	Arco de serra	un 0,0002 15,00 0,00
12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par 0,0008 48,19 0,04
12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un 0,0002 13,05 0,00
12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un 0,0006 2,00 0,00
	Almoço (Participação do empregador)	un 0,1018 6,00 0,61

* M = Equipamento, N = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar
Folha - Orçamento de Obras de Serviço

Página 20

RptRelacaoComposicoesEmpForm

Ricardo Michel Lima Almeida
Engenheiro Civil
CREA-SE-19 271508370

ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE
RUA DAS PEDRAS- Nº 12 CENTRO - MALHADA DOS BOIS/SE
CNPJ: 27.932.596/0001-14

SIRIRI/SE

Cod. Empreendimento: 00128

Ref: Janeiro/2020-1 Moeda: R\$

CÓDIGO	Encargos Complementares - Armador	UNID						
105557/ORSE		h						
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
00158 / ORSE		un	0,0045	140,00	0,63			
10492 / ORSE	Cesta Básica	un	0,0654	3,00	0,20			
02378 / ORSE	Vale transporte	pr	0,0008	5,00	0,00			
01651 / ORSE	Óculos branco proteção	un	0,0015	60,00	0,09			
00941 / ORSE	Fardamento							
SERVIÇOS DE TERCEIROS								
10517 / ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	300,00	0,12			
10362 / ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	12,54	0,06			
10761 / ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	4,50	0,46			
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	1,84	CUSTO TOTAL	2,48	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (112,4000%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,64	BDI (22,4700 %)	0,56	3,04
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD					
M 00158 / ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018					
M 00941 / ORSE	Fardamento	un	0,0015					
M 01651 / ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008					
M 02378 / ORSE	Vale transporte	un	0,0654					
M 10545 / ORSE	Aço de serra	un	0,0002					
M 10586 / ORSE	Torquês	un	0,0002					
M 10596 / ORSE	Protetor auricular	un	0,0045					
M 10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018					
M 12892 / SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023					
M 12893 / SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0008					
M 12894 / SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002					
M 12895 / SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006					
M 10492 / ORSE	Cesta Básica	un	0,0045					
S 10517 / ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004					
S 10761 / ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018					
S 10362 / ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045					

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar
ORSE - Orçamento de Obras de Serviço

Página 21

RptRelacaoComposicoesEmpForm

Ayslan Rocha da Silva
CPF: 036.607.175-09

RELACÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE
RUA DAS PEDRAS- Nº 12 CENTRO - MALHADA DOS BOIS/SE
CNPJ: 27.932.596/0001-14

SIRIRI/SE

Cod. Empreendimento: 00128

Ref: Janeiro/2020-1 Moeda: R\$

CÓDIGO	Encargos Complementares - Carpinteiro	UNID							
10551/ORSE		h							
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
11249 /ORSE	Serra circular eletrica portatil	un	0,0001	518,00	0,05				
11248 /ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	un	0,0001	246,00	0,02				
MATERIAL									
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	140,00	0,63				
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0015	60,00	0,09				
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018	8,00	0,81				
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018	20,00	0,04				
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0002	15,00	0,00				
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	px	0,0007	5,00	0,00				
10578 /ORSE	Formão grande	un	0,0002	13,00	0,00				
11244 /ORSE	Martelo com unha	un	0,0002	15,00	0,00				
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023	9,03	0,02				
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0007	48,19	0,03				
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	13,05	0,00				
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006	2,00	0,00				
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	3,00	0,01				
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0654	3,00	0,20				
10577 /ORSE	Serrote 40cm	un	0,0001	15,00	0,00				
SERVIÇOS DE TERCEIROS									
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	4,50	0,46				
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	12,54	0,06				
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	300,00	0,12				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	1,83	CUSTO TOTAL	2,54	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO		0,07	ENC. (112,4000%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,64	BDI (22,4700 %)	0,57	3,11
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD						
E 11248 /ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	un	0,0001						
E 11249 /ORSE	Serra circular eletrica portatil	un	0,0001						
M 12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023						
M 12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0007						
M 12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002						

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar
ORSE - Orçamento de Obras de Serviço

Página 22

RptRelacaoComposicoesEmpForm

ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE
RUA DAS PEDRAS- Nº 12 CENTRO - MALHADA DOS BOIS/SE
CNPJ: 27.932.596/0001-14

SIRIRI/SE

CÓDIGO	Encargos Complementares - Carpinteiro	UNID
10551/ORSE		h
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
M 12895 / SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un 0,0006
M 10492 / ORSE	Cesta Básica	un 0,0045
M 11244 / ORSE	Martelo com unha	un 0,0002
M 00158 / ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un 0,1018
M 00941 / ORSE	Fardamento	un 0,0015
M 01651 / ORSE	Óculos branco proteção	pr 0,0007
M 02378 / ORSE	Vale transporte	un 0,0654
M 10577 / ORSE	Serra 40cm	un 0,0001
M 10578 / ORSE	Folha grande	un 0,0002
M 10579 / ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un 0,0002
M 10596 / ORSE	Protetor auricular	un 0,0045
M 10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un 0,0018
S 10761 / ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un 0,1018
S 10362 / ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un 0,0045
S 10517 / ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj 0,0004

CÓDIGO	Encargos Complementares - Servente	UNID
10549/ORSE		h
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
CÓDIGO	MATERIAL	UN QTD CUSTO UNIT CUSTO TOTAL
10492 / ORSE	Cesta Básica	un 0,0045 140,00 0,63
04729 / ORSE	Martelo 1 kg com cabo	un 0,0001 18,80 0,00
00158 / ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un 0,1018 10,00 1,02
00941 / ORSE	Fardamento	un 0,0015 78,09 0,12
01651 / ORSE	Óculos branco proteção	pr 0,0008 5,30 0,00
02378 / ORSE	Vale transporte	un 0,0941 4,00 0,38
04729 / ORSE	Talhadeira chata 10"	un 0,0003 9,45 0,00
12894 / SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un 0,0002 13,05 0,00
12892 / SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7" cm)	par 0,0023 9,03 0,02
10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un 0,0018 35,90 0,06
10596 / ORSE	Protetor auricular	un 0,0045 4,90 0,02

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar
ORSE - Orçamento de Obras de Serviço
Página 33

RptRelacaoComposicoesEmpForm

Ayslan Rocha da Silva
CPF: 036.607.175-09

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00128

ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE
RUA DAS PEDRAS- Nº 12 CENTRO - MALHADA DOS BOIS/SE
CNPJ: 27.932.596/0001-14

SIRIRI/SE

Ref: Janeiro/2020-1 Moeda: R\$

CÓDIGO	Encargos Complementares - Servente	UNID
10549/ORSE		h
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
CÓDIGO	MATERIAL	UN QTD CUSTO UNIT CUSTO TOTAL
02711 / SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un 0,0002 120,00 0,02
10788 / ORSE	Pa quadrada	un 0,0002 17,29 0,00
12893 / SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par 0,0008 48,19 0,04
12895 / SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un 0,0006 10,04 0,01
SERVIÇOS DE TERCEIROS		
10517 / ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj 0,0004 300,00 0,12
10362 / ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un 0,0045 12,54 0,06
10761 / ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un 0,1018 4,50 0,46
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA 0,00 MATERIAL 1,94 CUSTO TOTAL 2,58 PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO 0,00 ENC. (112,4000%) 0,00 SERV. TERCEIRO 0,64 BDI (22,4700 %) 0,58		3,16

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA			UN	QTD
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR			
M 00158 / ORSE	Almoço (Participação do empregador)		un	0,1018
M 00941 / ORSE	Fardamento		un	0,0015
M 01651 / ORSE	Óculos branco proteção		pr	0,0008
M 02378 / ORSE	Vale transporte		un	0,0941
M 04729 / ORSE	Talhadeira chata 10"		un	0,0003
M 04729 / ORSE	Martelo 1 kg com cabo		un	0,0001
M 10492 / ORSE	Cesta Básica		un	0,0045
M 10596 / ORSE	Protetor auricular		un	0,0045
M 10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml		un	0,0018
M 10788 / ORSE	Pa quadrada		un	0,0002
M 02711 / SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara		un	0,0002
M 12892 / SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7" cm)		par	0,0023
M 12893 / SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado		par	0,0008
M 12894 / SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)		un	0,0002
M 12895 / SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)		un	0,0006
S 10761 / ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)		un	0,1018
S 10517 / ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)		cj	0,0004

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar
ORSE - Orçamento de Obras de Serviço
Página 34

RptRelacaoComposicoesEmpForm

Ricardo Michel Lima Almeida
Engenheiro Civil
CREA-SF nº 2715088370

ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE
RUA DAS PEDRAS- Nº 12 CENTRO - MALHADA DOS BOIS/SE
CNPJ : 27.932.596/0001-14

Cod. Empreendimento: 00128

Ref : Janeiro/2020-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	Encargos Complementares - Servente	UNID
10549/ORSE		h
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
8 10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un 0,0045

CÓDIGO	Servente com encargos complementares	UNID
88316/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
CÓDIGO	MATERIAL				
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000	2,23	2,23
43467 /SINAPI	Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,38	0,38
37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,72	0,72
37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,35	0,35
37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,07	0,07
43491 /SINAPI	Epi - familia servente - horista (encargos complementares -coletado caixa)	h	1,0000	1,02	1,02
MÃO-DE-OBRA (112,404)		h	1,0146	3,50	7,54

06111 / SINAPI Servente de obras																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		</	
----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	--

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA		UN	QTD
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR		
M 37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000
M 37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000
M 37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000
M 37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000
M 43467 /SINAPI	Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000
M 43491 /SINAPI	Epi - familia servente - horista (encargos complementares -coletado caixa)	h	1,0000
O 95378 /SINAPI	Curso de capacitação para servente (encargos complementares) - horista	h	1,0000
P 06111 /SINAPI	Servente de obras		

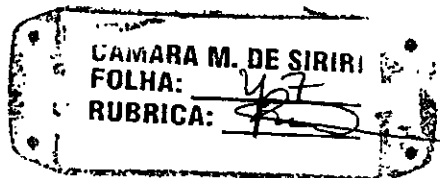
* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar:
Caso - Orçamento da obra de Sergipe

Página 25

RptRelacaoComposicaoRptForm

Ayslan Rocha da Silva
CPF: 036.607.175-09

Ricardo Miguel Lima Almeida
Engenheiro Civil
CREA-SE nº 2715088370



CARTA-PROPOSTA

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Siriri

Prezados Senhores,
A **VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.915.389/001-54 situada na Rua A, nº 77 CJ .João Alves Filho – Centro- Aquidabã/SE.CEP 49790-000 ,por intermédio de seu representante legal o Sr. Everton Matos de Sá , portador da Carteira de Identidade nº 3.201.108-3 SSP/SE e do CPF nº056.917.405-80 na qualidade de SOCIO ADMINISTRADOR .

Pelo presente submetemos à apreciação de V. S . as . A nossa proposta relativa à proposta de preço em epígrafe, declarando que:

Executaremos as obras e os serviços. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REMOÇÃO DE UM PILAR DO PLANARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI.**

Com fornecimento de todos equipamentos e mão de obra necessária, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições. Pelo preço de R\$ 5.100,00 (**CINCO MIL E CEM REAIS**) .Ao tempo em que ,assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta ;

☐ Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (**sessenta**) dias consecutivos, contados da data de recebimento da proposta.

☐ Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências da câmara municipal de Siriri

☐ Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões desse Município.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Banese
Agencia: 005
Conta Corrente : 03101289-0

Atenciosamente,

Aquidabã/SE 02/07/2020

VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA

Everton Matos de Sá
Everton Matos de Sá
Socio Administrador

EVERTON MATOS DE SÁ
RG nº. 3.201.108-3 SSP/SE
CPF nº. 056.917.405-80
Administrador

VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA A-Nº77 - CONJUNTO JOÃO ALVEZ FILHO-NAQUIDABÁ/SERGIPE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REMOÇÃO DE UM PILAR DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	SERVIÇOS INICIAIS				4,837,36	94,85%
01.001	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09mm-revestida	m³	0,16	20,00	3,20	0,06%
01.002	Escoramento em madeira p/edificações c/ vigas e lajes maciças, 01 uso	m²	7,10	40,00	284,00	5,57%
01.003	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de formas manual, sem reaproveitamento. Af- 12/2017	m³	0,18	420,00	75,60	1,48%
01.004	Coleta e cargas manuais de entulho	m³	0,34	10,00	3,40	0,07%
02	REFORÇO ESTRUTURAL					0,00%
02.001	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	0,36	6,69	2,41	0,05%
02.002	0Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de de concreto -Rev.01	m²	0,36	20,00	7,20	0,14%
02.003	Escavação manual de valas ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	0,36	35,00	12,60	0,25%
02.004	Forma plana para estrutura, em compensado resinado se 12mm, 02 usos, inclusive escoramento- Revisado 07.2015	m²	7,13	70,00	499,10	9,79%
02.005	Concreto simples fck=15 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	m³	0,51	320,00	163,20	3,20%
02.006	Aço CA- 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações -R1	kg	40,68	8,00	325,44	6,38%
02.007	Aço CA- 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações -R1	kg	25,43	7,00	178,01	3,49%
02.008	Escoramento em madeira p/ edificações c/vigas e lajes maciças, 01 uso	m²	7,10	40,00	284,00	5,57%
02.009	Coleta e carga manuais de entulho	m³	0,72	10,00	7,20	0,14%
02.010	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	27,00	16,00	432,00	8,47%
02.011	Pedreiro com encargos complementares	h	80,00	20,00	1.600,00	31,37%
02.012	Auxiliar de serviços gerais com encargos complementares	h	80,00	12,00	960,00	18,82%
03	SERVIÇOS FINAIS				262,64	5,15%
03.001	Limpeza geral	m²	131,32	2,00	262,64	5,15%
	TOTAL DO ORÇAMENTO				5.100,00	100,00%

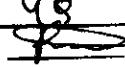
VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA
EVERTON MATOS DE SA
Socio-Administrador

VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDARUA A, Nº77 CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO AQUIDABÃ-
SE

CNPJ : 33.915.389/0001-84

CÂMARA M. DE SIRI..

FOLHA: 48

RUBRICA: 

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Janeiro/2020-1 Moeda : R\$

Empreendimento: 00137 - REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI/SE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERC
01	AC - Administração Central	%	3,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	0,97%
04	DF - Despesas Financeiras	%	0,59%
05	L - Lucro	%	6,16%
06	I - TRIBUTOS		8,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	5,00%
TOTAL DO BDI			28,47%

$$BDI = \left[\frac{\left(\left(\left(1 + \frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} - 1 \right] \times 100$$


Everton Quirino Santos
Engenheiro Civil
CREA 020698750-1
Villard Empreendimentos Eireli
Everton Mendes de Sá
Administrador

REFORMA C RUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA VEREADORES DE SIRIRI/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00137
BDI: 22,47%

VILLARD EMPREENDIMENTO - LTDA
RUA A. Nº77 CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO

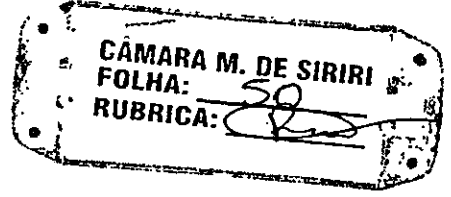
AQUIDABÃ-SE CNPJ : 33.915.389/0001-84

Ref : Janeiro/2020-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	UNID	VALOR	1º BIM		2º BIM		3º BIM		VALOR	UNID	VALOR	UNID
				QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR				
01	REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI/SE	100	5.100,00	42,25	2.154,66	52,60	2.682,70	5,15	262,64				
				42,24			52,60		5,15				
01.01	SERVIÇOS INICIAIS	7,18	366,20										
			100,00%										
01.02	REFORÇO ESTRUTURAL	87,67	4.471,16	35,07	1.788,46	52,60	2.682,70						
				40,00		60,00%							
01.03	SERVIÇOS FINAIS	5,15	262,64					5,15	262,64				
									100,00%				
	TOTAL EMPREENDIMENTO	100,00	5.100,00	97,25	2.154,66	100,00	2.682,70	5,15	262,64				
	TOTAL ACORDADO	100,00	5.100,00	97,25	2.154,66	100,00	2.682,70	5,15	262,64				

Villard Empreendimentos Eireli
Engenheiro Civil
CREA 020698750-1

Kleber Quirino Santos
Engenheiro Civil
CREA 020698750-1



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			36,80
A01	Previdência Social - INSS	%		20,00
A02	SESI	%		1,50
A03	SENAI	%		1,00
A04	INCRA	%		0,20
A05	SEBRAE	%		0,60
A06	Salário Educação	%		2,50
A07	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	%		3,00
A08	FGTS	%		8,00
A09	SECONCI-SE	%		0,00
B	Encargos Trabalhistas			19,58
B01	Auxílio Enfermidade	%		0,69
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença Paternidade	%		0,06
B04	Faltas Justificadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		0,09
B06	Férias Gozadas	%		9,82
B07	Salário Maternidade	%		0,03
C	Encargos Indenizatórios			7,28
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		2,99
C02	Aviso Prévio Trabalhado	%		0,07
C03	Férias Indenizadas	%		1,01
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		2,96
C05	Indenização Adicional	%		0,25
D	Incidências ou Efeitos			7,47
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		7,21
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,26
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:				71,13%

Kleber Quirino Santos
Kleber Quirino Santos
Engenheiro Civil
CREA 020698750-1

Villard Empreendimentos Eireli
Villard Empreendimentos Eireli
Administrador

VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA A. Nº77 CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO
AQUIDABÁ-SE CNPJ : 33.915.389/0001-84

NILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA
Cod. Empreendimento: 00137
REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI/SE
Ref : Janeiro/2020-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Fórmula	VALOR TOTAL
A	ENCARGOS INSTITUCIONAIS			36,80
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	%		20,00
A2	SESI	%		1,50
A3	SENAI	%		1,00
A4	INCRA	%		0,20
A5	SEBRAE	%		0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%		2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%		3,00
A8	FGTS	%		8,00
A9	SECONCÍ-SE	%		0,00
B	ENCARGOS TRABALHISTAS			48,22
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	%		17,86
B10	FERIADOS	%		3,93
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%		0,88
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	%		10,66
B4	LICENÇA PATERNIDADE	%		0,07
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	%		0,71
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	%		1,42
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%		0,11
B8	FÉRIAS GOZADAS	%		12,55
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	%		0,03
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS			9,30
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		3,82
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%		0,09
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	%		1,29
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%		3,78
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%		0,32
D	INCIDÊNCIAS OU EFEITOS			18,08
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%		17,74
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		0,34

VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL : 112,40%

Meber Quirino Santos
Villard Empreendimentos
CREA 020698750-1

Villard Empreendimentos Eireli
Everton Mads de Sd
Além da Rubrica

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DO EMPENHAMENTO
RUA - 177 CONDOMÍNIO JOÃO ALVES FILHO - AQUIDAUANA
CNPJ: 13.131.340/0001-44
Rel: Janeiro/2024
Cód. Empenhamento: 10317

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CODIGO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
00101/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00102/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00103/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00104/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00105/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00106/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00107/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00108/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00109/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00110/0001	1	kg	1,0000	1,0000

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CODIGO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
00111/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00112/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00113/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00114/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00115/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00116/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00117/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00118/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00119/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00120/0001	1	kg	1,0000	1,0000

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DO EMPENHAMENTO
RUA - 177 CONDOMÍNIO JOÃO ALVES FILHO - AQUIDAUANA
CNPJ: 13.131.340/0001-44
Rel: Janeiro/2024
Cód. Empenhamento: 10317

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CODIGO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
00121/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00122/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00123/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00124/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00125/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00126/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00127/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00128/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00129/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00130/0001	1	kg	1,0000	1,0000

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DO EMPENHAMENTO
RUA - 177 CONDOMÍNIO JOÃO ALVES FILHO - AQUIDAUANA
CNPJ: 13.131.340/0001-44
Rel: Janeiro/2024
Cód. Empenhamento: 10317

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CODIGO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
00131/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00132/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00133/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00134/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00135/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00136/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00137/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00138/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00139/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00140/0001	1	kg	1,0000	1,0000

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DO EMPENHAMENTO
RUA - 177 CONDOMÍNIO JOÃO ALVES FILHO - AQUIDAUANA
CNPJ: 13.131.340/0001-44
Rel: Janeiro/2024
Cód. Empenhamento: 10317

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CODIGO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
00141/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00142/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00143/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00144/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00145/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00146/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00147/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00148/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00149/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00150/0001	1	kg	1,0000	1,0000

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DO EMPENHAMENTO
RUA - 177 CONDOMÍNIO JOÃO ALVES FILHO - AQUIDAUANA
CNPJ: 13.131.340/0001-44
Rel: Janeiro/2024
Cód. Empenhamento: 10317

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CODIGO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
00151/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00152/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00153/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00154/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00155/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00156/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00157/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00158/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00159/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00160/0001	1	kg	1,0000	1,0000

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CODIGO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
00161/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00162/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00163/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00164/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00165/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00166/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00167/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00168/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00169/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00170/0001	1	kg	1,0000	1,0000

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DO EMPENHAMENTO
RUA - 177 CONDOMÍNIO JOÃO ALVES FILHO - AQUIDAUANA
CNPJ: 13.131.340/0001-44
Rel: Janeiro/2024
Cód. Empenhamento: 10317

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CODIGO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
00171/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00172/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00173/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00174/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00175/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00176/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00177/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00178/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00179/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00180/0001	1	kg	1,0000	1,0000

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DO EMPENHAMENTO
RUA - 177 CONDOMÍNIO JOÃO ALVES FILHO - AQUIDAUANA
CNPJ: 13.131.340/0001-44
Rel: Janeiro/2024
Cód. Empenhamento: 10317

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CODIGO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
00181/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00182/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00183/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00184/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00185/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00186/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00187/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00188/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00189/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00190/0001	1	kg	1,0000	1,0000

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DO EMPENHAMENTO
RUA - 177 CONDOMÍNIO JOÃO ALVES FILHO - AQUIDAUANA
CNPJ: 13.131.340/0001-44
Rel: Janeiro/2024
Cód. Empenhamento: 10317

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CODIGO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
00191/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00192/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00193/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00194/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00195/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00196/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00197/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00198/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00199/0001	1	kg	1,0000	1,0000
00200/0001	1	kg	1,0000	1,0000

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREDORES DE
SINURUSE

CÓDIGO		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	

UN = Empilhamento, M = Material, S = Serviço de transporte, S = Serviço Auxiliar
S = Serviço de limpeza de área de trabalho

CÓDIGO		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	

UN = Empilhamento, M = Material, S = Serviço de transporte, S = Serviço Auxiliar
S = Serviço de limpeza de área de trabalho

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREDORES DE
SINURUSE

CÓDIGO		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	

UN = Empilhamento, M = Material, S = Serviço de transporte, S = Serviço Auxiliar
S = Serviço de limpeza de área de trabalho

CÓDIGO		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	

UN = Empilhamento, M = Material, S = Serviço de transporte, S = Serviço Auxiliar
S = Serviço de limpeza de área de trabalho

Willard Empreendimentos Ltda
RUA A-1077 CONJUNTO JOAO ALVES FILHO - AQUIDAUANE
CNPJ: 33.615.980/0001-44

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREDORES DE
SINURUSE

CÓDIGO		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	

UN = Empilhamento, M = Material, S = Serviço de transporte, S = Serviço Auxiliar
S = Serviço de limpeza de área de trabalho

CÓDIGO		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	

UN = Empilhamento, M = Material, S = Serviço de transporte, S = Serviço Auxiliar
S = Serviço de limpeza de área de trabalho

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREDORES DE
SINURUSE

CÓDIGO		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	

UN = Empilhamento, M = Material, S = Serviço de transporte, S = Serviço Auxiliar
S = Serviço de limpeza de área de trabalho

CÓDIGO		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
000000		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL		UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	

UN = Empilhamento, M = Material, S = Serviço de transporte, S = Serviço Auxiliar
S = Serviço de limpeza de área de trabalho

WILLIAMS INVESTMENT HOLDINGS LTD
C/O 177 CONSUMO 2000 ALVES PIRES - AQUINOSE
13130-000 - JARDIM BOTANICAL - JARDIM BOTANICAL
R. J. SANTOS, 2000-1
Município: JBS
CNPJ: 00.000.000-00
Rel. Empregadores: 10117
Relação de Composição do Empregamento

CÓDIGO		Descrição do tipo material ou indivíduo		QUANTIDADE		VALOR		UNID.		VALOR	
0001/0001	0002/0002	MATERIAL		QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
04729 / 0002	04730 / 0002	Taladroira marca 10"		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04729 / 0002	04730 / 0002	Mercado 1 kg com 200g		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04732 / 0002	04733 / 0002	Almofa de madeira 1/2 3,00 (para padaria)		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04732 / 0002	04733 / 0002	Chito Barica		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
10048 / 0002	10049 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04734 / 0002	04735 / 0002	Desempenadeira de aço 1/2, cabo madeira, refilado, Atlas ou similar		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
02379 / 0002	02380 / 0002	Taba transporta		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
73631 / 0002	73632 / 0002	Beleiro branco, protegido		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
00941 / 0002	00942 / 0002	Zacandanz		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
00941 / 0002	00942 / 0002	Almofa (protetor de empilhador)		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
12385 / 0002	12386 / 0002	Capacete de segurança (uso industrial com suspensor de colarinho, sem jogar (classe b)		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
12404 / 0002	12405 / 0002	Óculos de segurança		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
12404 / 0002	12405 / 0002	Óculos de segurança com proteção de aço e clareira acrílica		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
12404 / 0002	12405 / 0002	Óculos de segurança com proteção de aço e clareira acrílica		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
13166 / 0002	13167 / 0002	Mercado de 1/2 kg com cabo		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
13167 / 0002	13168 / 0002	Serra elétrica		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
13168 / 0002	13169 / 0002	Escala elétrica de bambu		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
13169 / 0002	13170 / 0002	Desempenadeira de madeira 12x22		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
13170 / 0002	13171 / 0002	Lava roupa de couro, novo curto (pele 20" cm)		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
10048 / 0002	10049 / 0002	Fundo de lençol		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
10048 / 0002	10049 / 0002	Fundo de lençol de madeira		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
02711 / 0002	02712 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
02711 / 0002	02712 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
13166 / 0002	13167 / 0002	Mercado de aço de 1/2, novo com cabo		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
13166 / 0002	13167 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	0,00
04111 / 0002	04112 / 0002	Protetor anti-ir		un	0,00	un	0,00	un	0,00	un	

Fig. 1 - Crescimento da "barragem de barragem" em função da altura da barragem, para diferentes tipos de barragem.

VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA A-40 77 CONTINUITÉ D'AO AVES FILHO - ACEREALESE
SARUBA

[illegible]

REGISTRATION - FIVE

YALLAND EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA A - 49 77 CONJUNTO JARDIM AURELIANO - AQUINO
SANTANA ESTRUTURAL PARA SUPORTE DE PLANTAS ESTRUTURAIS EM CLAMPA DE VERGALHOES DE
INCRUSTE

RELACAO DE COMPOSICAO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 10137

Rev. 01/1990

Maio de 1989

[illegible]

1957 = Remaneva de duas de Serrões
96/10/6

VELLARO IMPRENSAMENTOS LTDA
RUA A - 48 77 CONJUNTO SÃO ALVES RENO. ACQUAFORTE
SABOIA
REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VERBAÇÕES DE
SABOIA
RELACÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento : 00137

[illegible]

Page 8 - Règlement de l'usage du baril

VILLANO EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA DO COMENDANTE JOÃO ALVES FILHO - AQUIDAUÃNE
S/Nº - JARDIM SÃO CARLOS
CNPJ: 13.815.395/0001-44

REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREDORES DE
SOROCABA

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DO EMPREENDIMENTO:
Cód. Empreendimento: 00137
Relat.: Janeiro/2003-1 Págs: 1 e 8

UNID		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
UNID	Q	UN	Q	UN	Q
10141 / 00SE	un	0,40	0,01	531,00	0,05
10142 / 00SE	un	0,3001	246,00	0,05	
10143 / 00SE	un	0,3041	346,00	0,05	
10144 / 00SE	un	0,3015	40,00	0,05	
10145 / 00SE	un	0,3010	70,00	0,05	
10146 / 00SE	un	0,3016	70,00	0,05	
10147 / 00SE	un	0,3002	15,00	0,05	
10148 / 00SE	un	0,3007	5,00	0,05	
10149 / 00SE	un	0,3002	13,00	0,05	
10150 / 00SE	un	0,3002	15,00	0,05	
10151 / 00SE	un	0,3023	9,03	0,05	
10152 / 00SE	un	0,3007	40,13	0,05	
10153 / 00SE	un	0,3002	11,03	0,05	
10154 / 00SE	un	0,3005	2,60	0,05	
10155 / 00SE	un	0,3005	2,60	0,05	
10156 / 00SE	un	0,3045	3,00	0,05	
10157 / 00SE	un	6,2001	15,00	0,05	
10158 / 00SE	un	0,1018	4,50	0,48	
10159 / 00SE	un	0,4015	12,54	0,06	
10160 / 00SE	un	0,2001	309,00	0,12	
10161 / 00SE	un	0,2001	309,00	0,12	
10162 / 00SE	un	0,20	3,11		
10163 / 00SE	un	0,20	3,11		
10164 / 00SE	un	0,20	3,11		
10165 / 00SE	un	0,20	3,11		
10166 / 00SE	un	0,20	3,11		
10167 / 00SE	un	0,20	3,11		
10168 / 00SE	un	0,20	3,11		
10169 / 00SE	un	0,20	3,11		
10170 / 00SE	un	0,20	3,11		
10171 / 00SE	un	0,20	3,11		
10172 / 00SE	un	0,20	3,11		
10173 / 00SE	un	0,20	3,11		
10174 / 00SE	un	0,20	3,11		
10175 / 00SE	un	0,20	3,11		
10176 / 00SE	un	0,20	3,11		
10177 / 00SE	un	0,20	3,11		
10178 / 00SE	un	0,20	3,11		
10179 / 00SE	un	0,20	3,11		
10180 / 00SE	un	0,20	3,11		
10181 / 00SE	un	0,20	3,11		
10182 / 00SE	un	0,20	3,11		
10183 / 00SE	un	0,20	3,11		
10184 / 00SE	un	0,20	3,11		
10185 / 00SE	un	0,20	3,11		
10186 / 00SE	un	0,20	3,11		
10187 / 00SE	un	0,20	3,11		
10188 / 00SE	un	0,20	3,11		
10189 / 00SE	un	0,20	3,11		
10190 / 00SE	un	0,20	3,11		
10191 / 00SE	un	0,20	3,11		
10192 / 00SE	un	0,20	3,11		
10193 / 00SE	un	0,20	3,11		
10194 / 00SE	un	0,20	3,11		
10195 / 00SE	un	0,20	3,11		
10196 / 00SE	un	0,20	3,11		
10197 / 00SE	un	0,20	3,11		
10198 / 00SE	un	0,20	3,11		
10199 / 00SE	un	0,20	3,11		
10200 / 00SE	un	0,20	3,11		
10201 / 00SE	un	0,20	3,11		
10202 / 00SE	un	0,20	3,11		
10203 / 00SE	un	0,20	3,11		
10204 / 00SE	un	0,20	3,11		
10205 / 00SE	un	0,20	3,11		
10206 / 00SE	un	0,20	3,11		
10207 / 00SE	un	0,20	3,11		
10208 / 00SE	un	0,20	3,11		
10209 / 00SE	un	0,20	3,11		
10210 / 00SE	un	0,20	3,11		
10211 / 00SE	un	0,20	3,11		
10212 / 00SE	un	0,20	3,11		
10213 / 00SE	un	0,20	3,11		
10214 / 00SE	un	0,20	3,11		
10215 / 00SE	un	0,20	3,11		
10216 / 00SE	un	0,20	3,11		
10217 / 00SE	un	0,20	3,11		
10218 / 00SE	un	0,20	3,11		
10219 / 00SE	un	0,20	3,11		
10220 / 00SE	un	0,20	3,11		
10221 / 00SE	un	0,20	3,11		
10222 / 00SE	un	0,20	3,11		
10223 / 00SE	un	0,20	3,11		
10224 / 00SE	un	0,20	3,11		
10225 / 00SE	un	0,20	3,11		
10226 / 00SE	un	0,20	3,11		
10227 / 00SE	un	0,20	3,11		
10228 / 00SE	un	0,20	3,11		
10229 / 00SE	un	0,20	3,11		
10230 / 00SE	un	0,20	3,11		
10231 / 00SE	un	0,20	3,11		
10232 / 00SE	un	0,20	3,11		
10233 / 00SE	un	0,20	3,11		
10234 / 00SE	un	0,20	3,11		
10235 / 00SE	un	0,20	3,11		
10236 / 00SE	un	0,20	3,11		
10237 / 00SE	un	0,20	3,11		
10238 / 00SE	un	0,20	3,11		
10239 / 00SE	un	0,20	3,11		
10240 / 00SE	un	0,20	3,11		
10241 / 00SE	un	0,20	3,11		
10242 / 00SE	un	0,20	3,11		
10243 / 00SE	un	0,20	3,11		
10244 / 00SE	un	0,20	3,11		
10245 / 00SE	un	0,20	3,11		
10246 / 00SE	un	0,20	3,11		
10247 / 00SE	un	0,20	3,11		
10248 / 00SE	un	0,20	3,11		
10249 / 00SE	un	0,20	3,11		
10250 / 00SE	un	0,20	3,11		
10251 / 00SE	un	0,20	3,11		
10252 / 00SE	un	0,20	3,11		
10253 / 00SE	un	0,20	3,11		
10254 / 00SE	un	0,20	3,11		
10255 / 00SE	un	0,20	3,11		
10256 / 00SE	un	0,20	3,11		
10257 / 00SE	un	0,20	3,11		
10258 / 00SE	un	0,20	3,11		
10259 / 00SE	un	0,20	3,11		
10260 / 00SE	un	0,20	3,11		
10261 / 00SE	un	0,20	3,11		
10262 / 00SE	un	0,20	3,11		
10263 / 00SE	un	0,20	3,11		
10264 / 00SE	un	0,20	3,11		
10265 / 00SE	un	0,20	3,11		
10266 / 00SE	un	0,20	3,11		
10267 / 00SE	un	0,20	3,11		
10268 / 00SE	un	0,20	3,11		
10269 / 00SE	un	0,20	3,11		
10270 / 00SE	un	0,20	3,11		
10271 / 00SE	un	0,20	3,11		
10272 / 00SE	un	0,20	3,11		
10273 / 00SE	un	0,20	3,11		
10274 / 00SE	un	0,20	3,11		
10275 / 00SE	un	0,20	3,11		
10276 / 00SE	un	0,20	3,11		
10277 / 00SE	un	0,20	3,11		
10278 / 00SE	un	0,20	3,11		
10279 / 00SE	un	0,20	3,11		
10280 / 00SE	un	0,20	3,11		
10281 / 00SE	un	0,20	3,11		
10282 / 00SE	un	0,20	3,11		
10283 / 00SE	un	0,20	3,11		
10284 / 00SE	un	0,20	3,11		
10285 / 00SE	un	0,20	3,11		
10286 / 00SE	un	0,20	3,11		
10287 / 00SE	un	0,20	3,11		
10288 / 00SE	un	0,20	3,11		
10289 / 00SE	un	0,20	3,11		
10290 / 00SE	un	0,20	3,11		
10291 / 00SE	un	0,20	3,11		
10292 / 00SE	un	0,20	3,11		
10293 / 00SE	un	0,20	3,11		
10294 / 00SE	un	0,20	3,11		
10295 / 00SE	un	0,20	3,11		
10296 / 00SE	un	0,20	3,11		
10297 / 00SE	un	0,20	3,11		
10298 / 00SE	un	0,20	3,11		
10299 / 00SE	un	0,20	3,11		
10300 / 00SE	un	0,20	3,11		
10301 / 00SE	un	0,20	3,11		
10302 / 00SE	un	0,20	3,11		
10303 / 00SE	un	0,20	3,11		
10304 / 00SE	un	0,20	3,11		
10305 / 00SE	un	0,20	3,11		
10306 / 00SE	un	0,20	3,11		
10307 / 00SE	un	0,20	3,11		
10308 / 00SE	un	0,20	3,11		
10309 / 00SE	un	0,20	3,11		
10310 / 00SE	un	0,20	3,11		
10311 / 00SE	un	0,20	3,11		
10312 / 00SE	un	0,20	3,11		
10313 / 00SE	un	0,20	3,11		
10314 / 00SE	un	0,20	3,11		
10315 / 00SE	un	0,20	3,11		
10316 / 00SE	un	0,20	3,11		
10317 / 00SE	un	0,20	3,11		
10318 / 00SE	un	0,20	3,11		
10319 / 00SE	un	0,20	3,11		
10320 / 00SE	un	0,20	3,11		
10321 / 00SE	un	0,20	3,11		
10322 / 00SE	un	0,20	3,11		
10323 / 00SE	un	0,20	3,11		
10324 / 00SE	un	0,20	3,11		
10325 / 00SE	un	0,20	3,11		
10326 / 00SE	un	0,20	3,11		
10327 / 00SE	un	0,20	3,11		
10328 / 00SE	un	0,20	3,11		
10329 / 00SE	un	0,20	3,11		
10330 / 00SE	un	0,20	3,11		
10331 / 00SE	un	0,20	3,11		
10332 / 00SE	un	0,20	3,11		
10333 / 00SE	un	0,20	3,11		
10334 / 00SE	un	0,20	3,11		
10335 / 00SE	un	0,20	3,11		
10336 / 00SE	un	0,20	3,11		
10337 / 00SE	un	0,20	3,11		
10338 / 00SE	un	0,20	3,11		
10339 / 00SE	un	0,20	3,11		
10340 / 00SE	un	0,20	3,11		
10341 / 00SE	un	0,20	3,11		
10342 / 00SE	un	0,20	3,11		

[illegible][illegible]

Fig. 1. ΔT_{eff} as a function of ΔT_{eff} for $\Delta T_{\text{eff}} = 1$ and $\Delta T_{\text{eff}} = 2$.

WILLIAMS EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA A-14 N° 77 CONJUNTO JOAO ALVES FILHO - AQUINOSE
REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREDORES DE
SOURAIZE
Cod. Empreendimento : 26137
RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA
ALUA A - Nº 77 CONJUNTO ZÃO ALVES PRATO, AQUILAQUE
SINUR/CE
RETORIA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREDONES DE
RELACÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00137
Ref.: 13.05.389/0001-64
Anexo: 04

[illegible]

Código		Descrição Complementar - Complemento		Composição Analítica		Unid	
1001/0000						n	
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar - Energia					
1001/0000		Energia Complementar					

bedeutung des wortes, als universell = total

336 - Orçamento de 1962 do Estado

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 58
RUBRICA: [assinatura]

VILLARD ENGENHARIA E LTA
RUA A - Nº 77 CONJUNTO SÃO JAVES RUJO - AQUARIUS
CNPJ: 33.613.389/0001-44

REFORMA ESTRUTURAL PARA REPOSIÇÃO DE PIAVA ESTRUTURAL NA CHAMADA DE PREÇOS DE
SUSPENSÃO

Rel: 14/04/2023-1

Obj: 000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

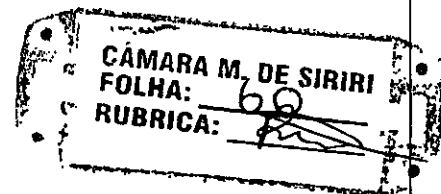
Villard Engenharia e Lda
Kleber Quirino Santos
Engenheiro Civil
RUA A Nº 77 CONJUNTO SÃO JAVES RUJO - AQUARIUS

1 - Equipamento, 2 - Material, 3 - Mão-de-obra, 4 - Serviço de transporte, 5 - Serviço de instalação, 6 - Serviço de manutenção, 7 - Serviço de reparação, 8 - Serviço de limpeza, 9 - Serviço de pintura, 10 - Serviço de outros serviços.

1 - Equipamento, 2 - Material, 3 - Mão-de-obra, 4 - Serviço de transporte, 5 - Serviço de instalação, 6 - Serviço de manutenção, 7 - Serviço de reparação, 8 - Serviço de limpeza, 9 - Serviço de pintura, 10 - Serviço de outros serviços.

1 - Equipamento, 2 - Material, 3 - Mão-de-obra, 4 - Serviço de transporte, 5 - Serviço de instalação, 6 - Serviço de manutenção, 7 - Serviço de reparação, 8 - Serviço de limpeza, 9 - Serviço de pintura, 10 - Serviço de outros serviços.

YORRAN E LORRANY INCORPORAÇÕES LTDA – ME
CNPJ: 25.253.842/0001-86
RUA BENJAMIM CONSTANTE. Nº147 – CENTRO – NOSSA SENHORA DAS DORES/SE



A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

DATA: 20/05/2020

VALIDADE: 60 DIAS

1.0- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA ESTRUTURAL PARA A REMOÇÃO DE UM PILAR NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI.

2.0- INFORMAÇÕES GERAIS

TODOS OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM OS PROJETOS.

SERÁ UTILIZADA MÃO DE OBRA CAPACITADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE MODO QUE NOS RESPONSABILIZAMOS INTEIRAMENTE POR ERROS COMETIDOS, BEM COMO OS REPAROS NECESSÁRIOS.

3.0- HONORÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA ESTRUTURAL PARA A REMOÇÃO DE UM PILAR NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI	1	R\$ 4.900,00
TOTAL			R\$ 4.900,00

SIRIRI/SE

03/07/2020

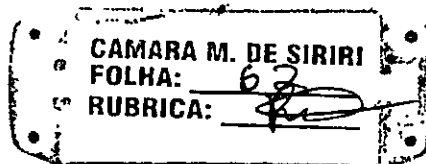
João Patrício Pereira da Costa Andrade
YORRAN E LORRANY INCORPORAÇÕES LTDA – ME
CNPJ: 25.253.842/0001-86

REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREDORES DE SIRIRI/SE					4.900,00	100,00
SERVIÇOS INICIAIS						
01.01.001	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	0,16	20,43	392,81	8,02
01.01.002	Escoramento em madeira p/ edificações c/ vigas e lajes maciças, 01 uso	m2	7,10	44,06	312,83	6,39
01.01.003	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. af 12/2017	m3	0,18	402,99	72,54	1,48
01.01.004	Coleta e carga manuais de entulho	m3	0,34	12,26	4,17	0,08
REFORÇO ESTRUTURAL						
01.02.001	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	0,36	9,49	4.287,89	87,52
01.02.002	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m2	0,36	17,71	3,42	0,07
01.02.003	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,36	36,84	6,38	0,13
01.02.004	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 02 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m2	7,13	77,32	551,29	11,25
01.02.005	Concreto simples fck= 15 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	m3	0,51	246,47	125,70	2,57
01.02.006	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	40,68	6,06	246,52	5,03
01.02.007	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	25,43	5,19	131,98	2,69
01.02.008	Escoramento em madeira p/ edificações c/ vigas e lajes maciças, 01 uso	m2	7,10	44,06	312,83	6,39
01.02.009	Coleta e carga manuais de entulho	m3	0,72	12,26	8,83	0,18
01.02.010	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	27,00	15,04	406,08	8,29
01.02.011	Pedreiro com encargos complementares	h	80,00	16,47	1.317,60	26,89
01.02.012	Auxiliar de serviços gerais com encargos complementares	h	80,00	14,55	1.164,00	23,76
SERVIÇOS FINAIS						
01.03.001	Limpeza geral	m2	131,32	1,67	219,30	4,46

YORRAN E LORRENY INCORPORAÇÕES - LTDA - ME

RUA BENJAMIM CONSTANT, Nº147 CENTRO NOSSA
SENHORA DAS DORES-SE CNPJ : 25.253.842/0001-86

Empreendimento: 00111 - REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI/SE



PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Janeiro/2020-1 Moeda : R\$

CÓDIGO		DESCRIÇÃO		VALOR	
01		AC - Administração Central	%	3,00%	
02		S - Seguro e Garantia	%	0,80%	
03		R - Risco	%	0,97%	
04		DF - Despesas Financeiras	%	0,59%	
05		L - Lucro	%	6,16%	
06		I - TRIBUTOS	%	8,65%	
06.001		- PIS	%	0,65%	
06.002		- COFINS	%	3,00%	
06.003		- ISS (1,4% a 5%)	%	5,00%	
		TOTAL BDI		22,17%	

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Emprendimento: 00111
BDI: 22,47%

BDI: 22,47%

Ref : Janeiro/2020-1 Moeda : R\$

YORRAN E LORRENY INCORPORAÇÕES - LTDA - F
RUA BENJAMIM CONSTANT, Nº147 CENTRO NOSSA
SENHORA DAS DORES-SE CNPJ : 25.253.842/0001-86

[illegible]

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 63
RUBRICA: 4

姓名	性别	年龄	职业	住址	电话	备注
王德胜	男	45	教师	XX路XX号	XXXX	
李小红	女	32	护士	XX街XX号	XXXX	
张小明	男	28	学生	XX村XX组	XXXX	
赵大伟	男	50	工人	XX厂XX车间	XXXX	
孙丽娟	女	40	医生	XX医院XX科	XXXX	
周国强	男	35	农民	XX乡XX村	XXXX	
吴小芳	女	25	职员	XX公司XX部	XXXX	
郑大刚	男	48	干部	XX局XX处	XXXX	
陈美玲	女	38	教授	XX大学XX系	XXXX	
周建民	男	55	工程师	XX研究所	XXXX	
吴晓燕	女	30	记者	XX报社XX部	XXXX	
郑伟明	男	42	律师	XX律师事务所	XXXX	
陈国强	男	52	作家	XX作协XX室	XXXX	
周小华	女	22	歌手	XX音乐厅	XXXX	
吴大明	男	40	画家	XX美术馆	XXXX	
郑丽霞	女	35	舞蹈家	XX舞蹈团	XXXX	
陈伟强	男	45	武术家	XX武术馆	XXXX	
周小红	女	30	模特	XX模特队	XXXX	
吴国强	男	50	棋手	XX棋社	XXXX	
郑小芳	女	25	演员	XX剧院	XXXX	
陈大明	男	40	导演	XX电影厂	XXXX	
周丽娟	女	35	制片人	XX制片公司	XXXX	
吴伟明	男	45	编剧	XX编剧室	XXXX	
郑国强	男	55	制片人	XX制片公司	XXXX	
陈小红	女	30	制片人	XX制片公司	XXXX	
周大明	男	40	制片人	XX制片公司	XXXX	
吴丽娟	女	35	制片人	XX制片公司	XXXX	
郑伟强	男	45	制片人	XX制片公司	XXXX	
陈小华	女	22	制片人	XX制片公司	XXXX	
周大明	男	40	制片人	XX制片公司	XXXX	
吴丽娟	女	35	制片人	XX制片公司	XXXX	
郑伟强	男	45	制片人	XX制片公司	XXXX	
陈小华	女	22	制片人	XX制片公司	XXXX	
周大明	男	40	制片人	XX制片公司	XXXX	
吴丽娟	女	35	制片人	XX制片公司	XXXX	
郑伟强	男	45	制片人	XX制片公司	XXXX	
陈小华	女	22	制片人	XX制片公司	XXXX	
周大明	男	40	制片人	XX制片公司	XXXX	
吴丽娟	女	35	制片人	XX制片公司	XXXX	
郑伟强	男	45	制片人	XX制片公司	XXXX	
陈小华	女	22	制片人	XX制片公司	XXXX	
周大明	男	40	制片人	XX制片公司	XXXX	
吴丽娟	女	35	制片人	XX制片公司	XXXX	
郑伟强	男	45	制片人	XX制片公司	XXXX	
陈小华	女	22	制片人	XX制片公司	XXXX	
周大明	男	40	制片人	XX制片公司	XXXX	
吴丽娟	女	35	制片人	XX制片公司	XXXX	
郑伟强	男	45	制片人	XX制片公司	XXXX	
陈小华	女	22	制片人	XX制片公司	XXXX	
周大明	男	40	制片人	XX制片公司	XXXX	
吴丽娟	女	35	制片人	XX制片公司	XXXX	
郑伟强	男	45	制片人	XX制片公司	XXXX	
陈小华	女	22	制片人	XX制片公司	XXXX	
周大明	男	40	制片人	XX制片公司	XXXX	
吴丽娟	女	35	制片人	XX制片公司	XXXX	
郑伟强	男	45	制片人	XX制片公司	XXXX	
陈小华	女	22	制片人	XX制片公司	XXXX	
周大明	男	40	制片人	XX制片公司	XXXX	
吴丽娟	女	35	制片人	XX制片公司	XXXX	
郑伟强	男	45	制片人	XX制片公司	XXXX	
陈小华	女	22	制片人	XX制片公司	XXXX	
周大明	男	40	制片人	XX制片公司	XXXX	
吴丽娟	女	35	制片人	XX制片公司	XXXX	
郑伟强	男	45	制片人	XX制片公司	XXXX	
陈小华	女	22	制片人	XX制片公司	XXXX	
周大明	男	40	制片人	XX制片公司	XXXX	
吴丽娟	女	35	制片人	XX制片公司	XXXX	
郑伟强	男	45	制片人	XX制片公司	XXXX	
陈小华	女	22	制片人			

YORRAN E LORRENY INCORPORAÇÕES - LTDA - ME
RUA BENJAMIM CONSTANT, Nº147 CENTRO NOSSA
SENHORA DAS DORES-SE CNPJ : 25.253.842/0001-86

VILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA
Cod. Empreendimento: 00111
REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI/SE
Ref : Janeiro/2020-1 Moeda : R\$

ENCARGOS INSTITUCIONAIS			
A	ENCARGOS INSTITUCIONAIS		36,80
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS		20,00
A2	SESI		1,50
A3	SENAI		1,00
A4	INCRA		0,20
A5	SEBRAE		0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		3,00
A8	FGTS		8,00
A9	SECONCI-SE		0,00
B	ENCARGOS TRABALHISTAS		48,22
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		17,86
B10	FERIADOS		3,93
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE		0,88
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO		10,66
B4	LICENÇA PATERNIDADE		0,07
B5	FALTAS JUSTIFICADAS		0,71
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI		1,42
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		0,11
B8	FÉRIAS GOZADAS		12,55
B9	SALÁRIO MATERNIDADE		0,03
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS		9,30
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		3,82
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,09
C3	FÉRIAS INDENIZADAS		1,29
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		3,78
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,32
b	INCIDÊNCIAS OU EFEITOS		18,08
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B		17,78
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,30

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 64
RUBRICA: [assinatura]

YORRAN E LORRENY INCORPORAÇÕES - LTDA - ME

RUA BENJAMIM CONSTANT, Nº147 CENTRO NOSSA

SENHORA DAS DORES-SE CNPJ : 25.253.842/0001-86

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA

Cod. Empreendimento: 00111

REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI/SE

Ref : Janeiro/2020-1 Moeda : R\$

A Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos

A01	Previdência Social - INSS	%	36,80
A02	SESI	%	20,00
A03	SENAI	%	1,50
A04	INCRA	%	1,00
A05	SEBRAE	%	0,20
A06	Salário Educação	%	0,60
A07	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	%	2,50
A08	FCTS	%	3,00
A09	SECONCI-SE	%	8,00
B	Encargos Trabalhistas	%	0,00
B01	Auxílio Enfermidade	%	19,58
B02	Décimo Terceiro salário	%	0,69
B03	Licença Paternidade	%	8,33
B04	Faltas Justificadas	%	0,06
B05	Acidente de Trabalho	%	0,56
B06	Férias Gozadas	%	0,09
B07	Salário Maternidade	%	9,82
C	Encargos Indenizatórios	%	0,03
C01	Aviso Prévio Indenizado	%	7,28
C02	Aviso Prévio Trabalhado	%	2,99
C03	Férias Indenizadas	%	0,07
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%	1,01
C05	Indenização Adicional	%	2,96
D	Incidências ou Efeitos	%	0,25
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%	7,47
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%	7,21
			0,26

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 65

IMPRESSA: 12

PROBLEMAS E LORENTZ INCORPORACÖES - LTDA. - N
C/CA BONFIM CONSTANT, Nº 47 CENTRO NOSSA
SENHORA DAS DORES-DE C/PO 73.233.464/0001-86

[illegible][illegible][illegible]

λ = Aquifer thickness, M = Interval, y = distance from the boundary, d = vertical distance between observation points, M = aquifer thickness, N = interval, y = distance from the boundary, d = vertical distance between observation points.

[illegible]

RETORNA ESTRUCTURAL PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CAMARA DE VELOCANTES DE SUEZUE

FORRAN E LORENTY INCORPORACOES - LTDA. - M
AV. WASHINGTON CONSTANT, Nº 197, CENTRO BOCA
RETIRO, RIO DE JANEIRO, RJ 20030-000
FONE (21) 333.4400/3401

REACAO DE COMPOSICAO DO DIFERENCIAL

Cod. Empregado: 100111

[illegible]

NAME	MR	VICTOR GONZALEZ ORTIZ, 61 DEL CAMINO	COINPO
VOLUNTARY CONTRIBUTOR			

И 0367 / 52МА2: Новая группа = 7450, 304(10/11)МЮВ. = (рецидив на 2-х годах, суд транзитный)

[illegible][illegible][illegible]

WILLIAM, Secretary of State

0100	001000
------	--------

25	2500/1962002
----	--------------

REPORT NUMBER	DATE	TIME	LOCATION	STATUS
100-100000-100000	10/10/10	10:00	100-100000-100000	100-100000-100000

[illegible]

11245 / 0354	Desempenho de redeira 4/1772	un	0,0021	0,30	0,30
12492 / 0242	Cesta Mádus	un	0,0013	0,20	0,30

1 - Aqueducto, 2 - Mineral, 3 - Lat-de-ora, 4 - Service de l'atmosphère, 5 - Service des eaux, 6 - Service des routes, 7 - Service des ponts, 8 - Service des ports, 9 - Service des pêches, 10 - Service des mines, 11 - Service des forêts, 12 - Service des terres, 13 - Service des colonies, 14 - Service des affaires étrangères, 15 - Service des finances, 16 - Service des impôts, 17 - Service des douanes, 18 - Service des postes, 19 - Service des télégraphes, 20 - Service des chemins de fer, 21 - Service des tramways, 22 - Service des autobus, 23 - Service des taxis, 24 - Service des voitures particulières, 25 - Service des motos, 26 - Service des vélos, 27 - Service des bicyclettes, 28 - Service des automobiles, 29 - Service des camionnettes, 30 - Service des camions, 31 - Service des poids lourds, 32 - Service des tracteurs, 33 - Service des engins agricoles, 34 - Service des machines à vapeur, 35 - Service des moteurs diesel, 36 - Service des turbines, 37 - Service des pompes, 38 - Service des ventilateurs, 39 - Service des climatiseurs, 40 - Service des réfrigérateurs, 41 - Service des congélateurs, 42 - Service des chauffe-eaux, 43 - Service des radiateurs, 44 - Service des poêles, 45 - Service des cuisinières, 46 - Service des laveuses, 47 - Service des sèche-linge, 48 - Service des aspirateurs, 49 - Service des nettoyeurs, 50 - Service des peintures, 51 - Service des vernis, 52 - Service des revêtements, 53 - Service des isolants, 54 - Service des fenêtres, 55 - Service des portes, 56 - Service des escaliers, 57 - Service des rampes, 58 - Service des ascenseurs, 59 - Service des monte-charges, 60 - Service des charnières, 61 - Service des serrures, 62 - Service des clés, 63 - Service des cadenas, 64 - Service des boîtes aux lettres, 65 - Service des distributeurs automatiques, 66 - Service des bornes d'alimentation, 67 - Service des interrupteurs, 68 - Service des prises électriques, 69 - Service des câbles, 70 - Service des fils, 71 - Service des tubes, 72 - Service des tuyaux, 73 - Service des conduits, 74 - Service des canalisations, 75 - Service des égouts, 76 - Service des puits, 77 - Service des forages, 78 - Service des sondes, 79 - Service des capteurs, 80 - Service des détecteurs, 81 - Service des alarmes, 82 - Service des systèmes de sécurité, 83 - Service des systèmes de surveillance, 84 - Service des systèmes de communication, 85 - Service des systèmes de transport, 86 - Service des systèmes de stockage, 87 - Service des systèmes de distribution, 88 - Service des systèmes de traitement, 89 - Service des systèmes de purification, 90 - Service des systèmes de recyclage, 91 - Service des systèmes de gestion, 92 - Service des systèmes de contrôle, 93 - Service des systèmes de mesure, 94 - Service des systèmes de pesée, 95 - Service des systèmes de comptage, 96 - Service des systèmes de calcul, 97 - Service des systèmes de programmation, 98 - Service des systèmes de simulation, 99 - Service des systèmes de modélisation, 100 - Service des systèmes de conception.

[illegible]

λ = comprimento, ν = frequência, θ = ângulo de incidência, β = ângulo de reflexão
 σ_{refl} = coeficiente de reflexão no ângulo θ

[illegible]

2017-18 2018-19 2019-20 2020-21

1000

[illegible]

YORRAN & LORENT INCORPORACIONES - LTDA - N
RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 147, CENTRO NOSSA
SENHORA DAS DORES-DE CAMP; 25.333-440/001-086
SITIOPIRE
Cód. Empresa: 00000001 - 01111
End.: 25000000/0001-04
Nascimto: 0-0-0

[illegible]

274. The lower curves of the above are

PROBLEMAS E CONDIÇÕES DE INCORPORAÇÃO - LTDA. - RUA BENJAMIM CONSTANT, Nº 147 - CENTRO NOSSA SERRA - RJ

[illegible]

•

YORK&L LORENTZ ENGENHARIAS - LTDA - N
RUA EDUARDO CONSTANT, Nº147 CENTRO NOSSA
SINHOÇA DAS DOZE-SE C/01 71.253.842/0001-46
CNPJ 71.253.842/0001-46

[illegible]

1. *Adaptation to the environment*

YORRAN & LOURENÇO INGENHARIAÇÃO - LTDA. - N.
 12.116.000-00
 RUA WILSON MACIEL, 100 - J.º CENTRO OESTE
 CEP. 04.000-000 - SÃO PAULO - SP
 TELEFONES: (011) 251-1313 ALVAREZ
 251-1314

[illegible]

Fig. 10. (1) α -D-glucopyranose; (2) α -D-glucopyranose + α -D-glucose-1-phosphate.

VARELA E LOURENÇO INCORPORAÇÕES - LTDA - M
RUA MARQUÊS CONSTANT, Nº 147, CENTRO NOSSA
SENHORA DOS DOIS-SE-CUMI, 28.253-6-00021-06

REFORMA ESTRUTURAL PARA REMOÇÃO DE PÁRA-ESTRUTURAL EM CHAMAS DE VERSÃOES DE SUZUIZE

Cat. Emprego: 01111111
Ref.: Junho/2020-1
Mês(es): RJ

[illegible]

Welding

115

VARELA E CORREIA INCORPORAÇÕES - LTDA. - R.
RUA ANTONIO CONSTANTIN, Nº 47, CENTRO NOSSA
SERRA, RJ.

REFORMA ESTRUTURAL PARA ADOÇÃO DE PRAZOS ESTATUTAL NA CÂMARA DE VOTADORES DE
SUJUISE

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DO DEMONSTRATIVO

Cod. Imprescritível : 01111

[illegible]

145

YOSHIDA S LORENA BERNARDI - LITA - M VIA PIAZZA IV CONSTANT, 46147 CENTRO NOME SOMMA 24 00152-02 CAP1: 21.253.442.0001-44	REFORMA ESTRUTURAL PARA REPOSCO DE PILAS ESTRUTURAIS NA CILINDRA DE VIGILADORES DE SEGURANÇA	Proj. de Consultoria do Departamento de Engenharia de Estruturas - 09111	Cod. Beneficiário: 09111	Ref.: 2020/020-1	Processo: 88
---	---	---	--------------------------	------------------	--------------

[illegible]

70-26160-108

YOSHIDA & LOBARY INCORPORATION - LTDA - N
RUA INDEPENDENT CONSTANT, 46147 CENTRO NOSSA
SENHORA DAS DOULES-SE CNPJ: 23.532.442/0001-86
RELACAO DE COMPARACOES DO DESEMPENHO
Cot. Empreendimento: 01111
Cot. Empresa: 20001

[illegible]

FORTEALE & LORENTZ INCORPORATED - LTDA - N
AVILA ANDARAUM CONSTANT, Nº 147 CENTRO RESSA
BENFONDA DAS DORES-CE CNPJ: 25.533.040/0001-98
CNPJ DE CONCESSÃO DE REPRESENTAÇÃO DE
REFORMA ESTRUTURAL ANA RENSOÇÃO DE PULAR ESTRUTURAL AN CHAMADA DE LICITAÇÕES DE
SUA LUZ DE

Ord. Empenhamento: 00311
Ref: 2005/0720-1
Prestado: R\$

[illegible]

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

Page - 079648 on 06-06-2019

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

FORRELL & LORENTZ INCORPORATED - LTDA. - R.
DUA MONTEIRO CONSTANT, Nº 47 - CENTRO NOSSA
SERRA - JARDIM DAS DORES - DE - CEP: 25.533-900/33-88

[illegible]

• 2 "TETRAPOD - K" • CUBIC FEET - 7

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100

101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200

U

10.000

Francis de Medus
L'Académie de Médecine

RN 2707489-11-B

groux da cistia quadrade

CÂMARA M. DE SIRIÁ.
FOLHA: 72
RUBRICA: 42

FOLHA:

RUBRICĂ:

I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

YORRAN & LORRANY INCORPORAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 25.253.842/0001-86

NIRE: 28200600293

ANA PATRÍCIA MOURA DA COSTA ANDRADE, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, nascida em 04 de outubro de 1977, natural de Nossa Senhora das Dores/SE, empresária, portadora do RG: 1.425.512 SSP/SE, CPF: 922.820.915-15 e **EDJALMO ANDRADE DE JESUS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23 de junho de 1978, natural de Nossa Senhora das Dores/SE, empresário, portador do RG 1.478.832 SSP/SE, CPF 976.965.875-87, ambos residentes e domiciliados na Rua Benjamin Constant, 147 - centro - Nossa Srª das Dores SE, CEP 49600-000, únicos sócios da empresa **YORRAN & LORRANY INCORPORAÇÕES LTDA - ME**, com sede na Rua Benjamin Constant, 147 - centro - Nossa Srª das Dores SE, CEP 49600-000, registrada na Junta Comercial do estado de Sergipe sob nº 28200600293 em sessão do dia 20/07/2016 e CNPJ: 25.253.842/0001-86, resolvem, assim alterar e consolidar o contrato social:

- 1- Retira-se da sociedade **EDJALMO ANDRADE DE JESUS**, que vende 100% de suas cotas, que equivalem a 50% do capital social atual da empresa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a sócia remanescente **ANA PATRÍCIA MOURA DA COSTA ANDRADE**, como também a responsabilidade ativa e passiva da sociedade. Ficando assim a sócia **ANA PATRÍCIA MOURA DA COSTA ANDRADE**, com 100% do capital da sociedade.
- 2- A sócia **ANA PATRÍCIA MOURA DA COSTA ANDRADE** transfere 1% das suas cotas de capital, equivalente a R\$ 1.000,00 (mil reais), para o sócio ora admitido **YORRAN ANDRADE COSTA**, brasileiro, menor representado pelos pais, nascido em 01 de dezembro de 2006, natural de Capela/SE, estudante, portador do RG: 3.738.049-4, CPF: 067.902.045-47, representado pelos pais **ANA PATRÍCIA MOURA DA COSTA ANDRADE**, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, nascida em 04 de outubro de 1977, natural de Nossa Senhora das Dores/SE, empresária, portadora do RG: 1.425.512 SSP/SE, CPF: 922.820.915-15 e **EDJALMO ANDRADE DE JESUS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão

Marcelo Santos Silva
CONFERE COM O ORIGINAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2017 10:02 SOB Nº 20170077900.
PROTOCOLO: 170077900 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701516205. NIRE: 28200600293.
YORRAN & LORRANY INCORPORAÇÕES LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ABACAJU, 25/04/2017
www.agiliza.se.gov.br

parcial de bens, nascido em 23 de junho de 1978, natural de Nossa Senhora das
Dores/SE, empresário, portador do RG 1.478.832 SSP/SE, CPF 976.965.875-87,
todos residentes e domiciliados na Rua Benjamin Constant, 147 – centro – Nossa Srª
das Dores SE, CEP 49600-000;

- 3- A administração da sociedade será exercida pela sócia ANA PATRÍCIA MOURA
DA COSTA ANDRADE.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
YORRAN & LORRANY INCORPORAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 25.253.842/0001-86
NIRE: 28200600293

sonia sonos
CONFERE COM O ORIGINAL *ha*

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de ~~YORRAN &~~
LORRANY INCORPORAÇÕES LTDA – ME.

Parágrafo único: A sociedade tem como nome fantasia YORRAN & LORRANY
INCORPORAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social a atividade de
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede da sociedade é na Rua Benjamin Constant, 147 – centro
– Nossa Srª das Dores SE, CEP 49600-000

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 15/06/2016 e seu prazo
de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em
100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com moeda corrente do
País e distribuída entre os sócios da forma que se segue:

- a) ANA PATRICIA MOURA DA COSTA ANDRADE subscreve e integraliza 99.000
quotas, no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) equivalentes a 99% do capital
social;
- b) YORRAN ANDRADE COSTA subscreve e integraliza 1.000 quotas, no valor de R\$
1.000,00 (mil reais) equivalentes a 1% do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2017 10:02 SOB Nº 20170077900.
PROTOCOLO: 170077900 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701516205. NIRE: 28200600293.
YORRAN & LORRANY INCORPORAÇÕES LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 25/04/2017
www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe a sócia ANA PATRICIA MOURA DA COSTA ANDRADE, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

- **Parágrafo Único:** A administração da sociedade, será exercida pela sócia administradora, isoladamente em todas as circunstâncias, sejam elas administrativas, econômicas, operacionais e financeiras.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

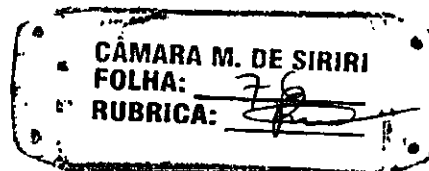
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)

[assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2017 10:02 SOB Nº 20170077900.
PROTOCOLO: 170077900 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701516205. NIRE: 28200600293.
YORRAN & LORRANY INCORPORAÇÕES LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 25/04/2017
www.agiliza.se.gov.br



remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de NOSSA SENHORA DAS DORES/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento.

NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, 30 de Janeiro de 2017.



ANA PATRÍCIA MOURA DA COSTA ANDRADE
Sócia Administradora



EDJALMO ANDRADE DE JESUS
Sócio Distratante



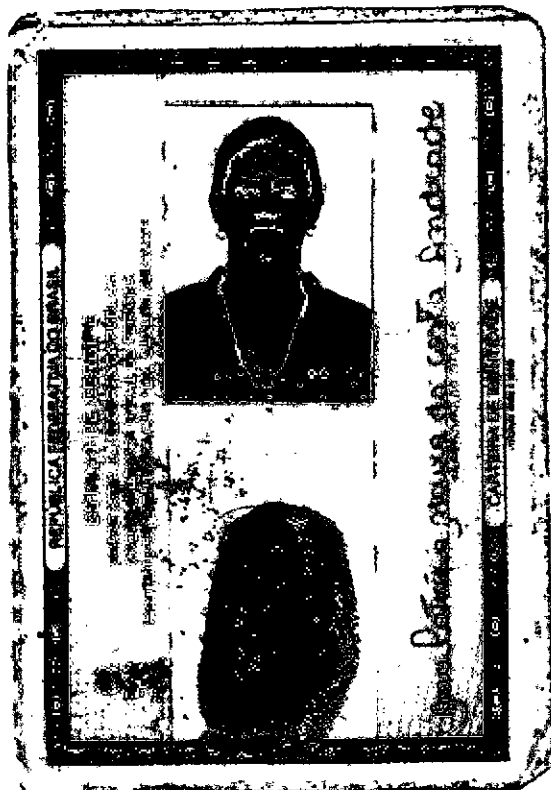
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2017 10:02 SOB Nº 20170077900.
PROTOCOLO: 170077900 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701516205. NIRE: 28200600293.
YORRAN & LORRANY INCORPORAÇÕES LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 25/04/2017
www.agiliza.se.gov.br

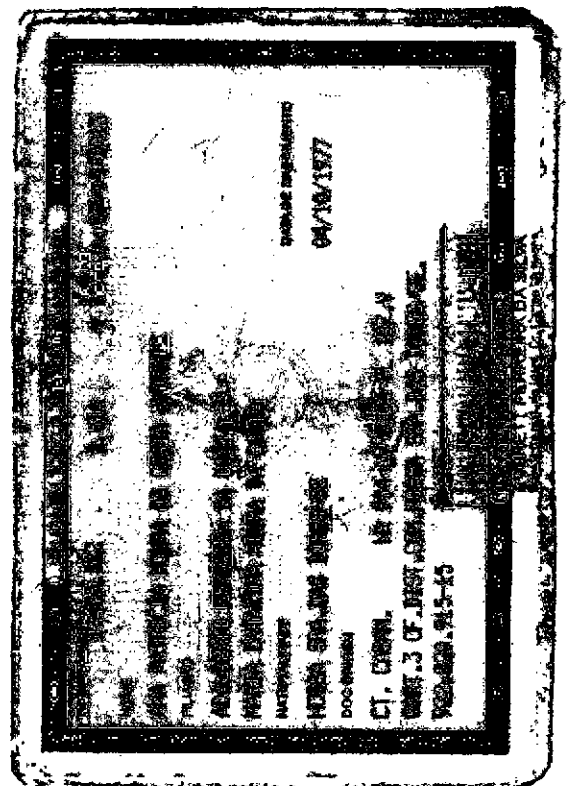
CAMARA M. DE SINDICATO
 COLETA: _____
 FABRICA: _____
 2017 285600017 48
 No 572, das Dores / 31/07/2017
 Alexandra Santos de Lima Andrade, Escrevente
 DA COSTA ANDRADE. O referido é verdade e dou fe.
 Reconheço por AUTENTICAÇÃO a FIRMA DE ANA PATRICIA
 CARTORIO DO 1º OFFICIO DE NOTAS - SRA. DAS DORES
 JUCSE
 2017 285600017 48
 No 572, das Dores / 31/07/2017
 Alexandra Santos de Lima Andrade, Escrevente
 DA COSTA ANDRADE. O referido é verdade e dou fe.
 Reconheço por AUTENTICAÇÃO a FIRMA DE ANA PATRICIA
 CARTORIO DO 1º OFFICIO DE NOTAS - SRA. DAS DORES

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIRI
 FOLHA: 78
 RUBRICA: *[Signature]*



Carrossa Santos
 CONFERE COM O ORIGINAL *[Signature]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

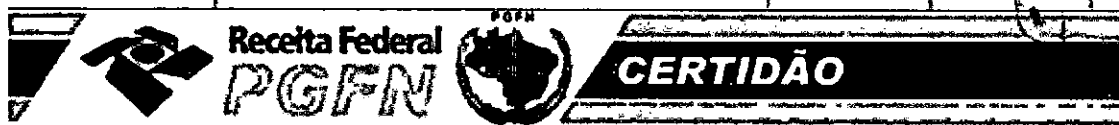
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.253.842/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2016
NOME EMPRESARIAL YORRAN & LORRANY INCORPORACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) YORRAN & LORRANY INCORPORACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BENJAMIM CONSTANT	NÚMERO 147	COMPLEMENTO *****
CEP 49.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS DORES
UF SE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PATI252@HOTMAIL.COM	TELEFONE (79) 9858-6852	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2020 às 11:21:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YORRAN & LORRANY INCORPORACOES LTDA
CNPJ: 25.253.842/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:10:06 do dia 06/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2021.

Código de controle da certidão: 4479.26F0.A6AA.E011

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

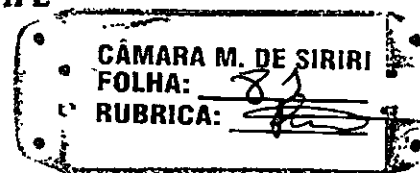


Preparar página
para impressão

Janessa Souto
CONFERE COM O ORIGINAL *sclo*



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 283684/2020

Identificação do Contribuinte: 25.253.842/0001-86
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 25.253.842/0001-86 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento 25.253.842/0001-86 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

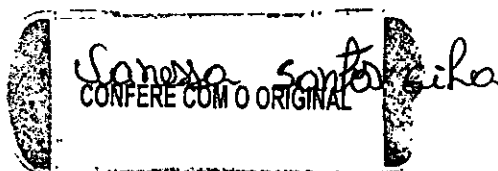
Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 06/07/2020 09:31:10, válida até 05/08/2020 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 6 de Julho de 2020

Autenticação: 202007060FR8FO

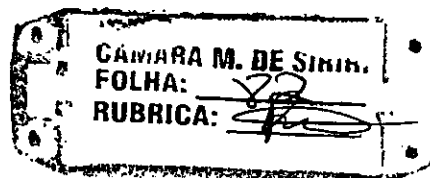
Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Certidão Nº
2462020**CERTIDÃO - POSITIVA COM EFEITO
NEGATIVA DE DÉBITOS**C.M.C
010790

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte que esteja pendente e ainda não tenha sido refinanciado.

CONTRIBUINTE		
Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
10790	YORRAN & LORRANY INCORPORACOES LTDA - ME	25.253.842/0001-86
Endereço	Complemento	
RUA BENJAMIM CONSTANT Nº 147		
Bairro	Cidade	UF
CENTRO	Nossa Senhora das Dores	SE

ECONÔMICO	
Nome Fantasia	Inscrição Municipal
YORRAN & LORRANY INCORPORACOES	010790
Ramo Atividade	Data Início das Atividades
PRESTADOR DE SERVIÇO	20/07/2016

Data Emissão	Data Validade
03/07/2020	30/12/2020

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores/contribuinte>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2B4F0377

13.094.446/0001-74
PREF. MUN. Nº SRª DAS DORES
Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64
Bairro Centro - CEP: 49.600-000
N. Sra. das Dores - SE

03/07/2020

Gilmário Santos Silva
Técnico de Tributos
RG 1307273 SSP/SE
Mar 640
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRRF****Inscrição:**

25.253.842/0001-86

Razão Social:

RUA BENJAMIN CONSTAN 147 CASA / CENTRO / NOSSA SENHORA DAS

Endereço:

DORES / SE / 49600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2020 a 23/07/2020**Certificação Número:** 2020062404153239368748

Informação obtida em 06/07/2020 09:28:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
Senhora Sora

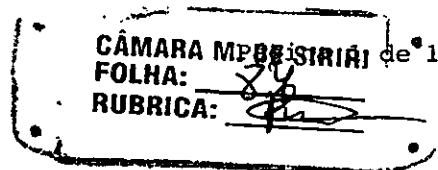
Voltar

Imprimir

CAMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 2
RUBRICA:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YORRAN & LORRANY INCORPORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.253.842/0001-86

Certidão nº: 15408904/2020

Expedição: 06/07/2020, às 09:30:11

Validade: 01/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que YORRAN & LORRANY INCORPORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.253.842/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

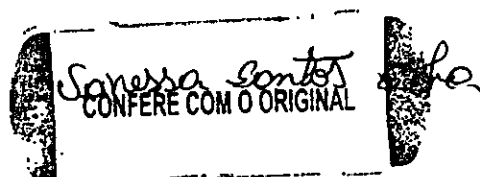
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

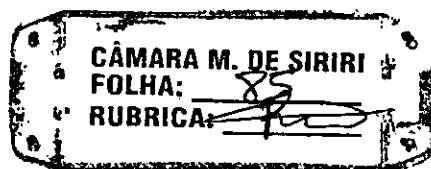
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





DECLARAÇÃO

YORRAN & LORRANY INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.253.842/0001-86, por intermédio de sua representante legal o(a) Sr(a) ANA PATRICIA MOURA DA COSTA ANDRADE, portador(a) Carteira de Identidade - RG nº. 1425512 SSP/SE, e do CPF nº 922.820.915-15 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Aracaju/SE, 04 de Julho de 2020..

Ana Patricia Moura da Costa Andrade
YORRAN & LORRANY INCORPORAÇÕES LTDA



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 86
RUBRICA: [assinatura]

Nº 4425067/2020
Emissão: 09/06/2020
Validade: 30/09/2020
Chave: xWCZ1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(s)

Empresa: YORRAN & LORRANY INCORPORAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 25.253.842/0001-86

Registro: 0000130192

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 20/07/2016

Faixa: 2

Objetivo Social Pleno: AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA, AQUI TRANSCRITAS SÃO: ?INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.?

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA: AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA, NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, SÃO: ?INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.?

Endereço Matriz: RUA BENJAMIM CONSTANT, 147, CENTRO, NOSSA SENHORA DAS DORES, SE, 49600000

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 23/01/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000013305DDSE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (3/3)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ISAAC BEZERRA DE MEDEIROS

Registro: 2707489115

CPF: 584.362.195-20

Data Início: 23/01/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

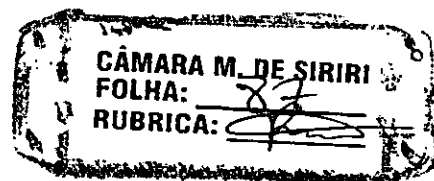
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

[assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira



COMUNICAÇÃO INTERNA S/N

DA: Diretoria Financeira

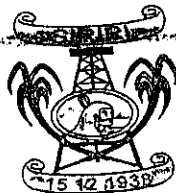
PARA: Comissão Permanente de Licitação -
CPL

Siriri, 06 de julho de 2020.

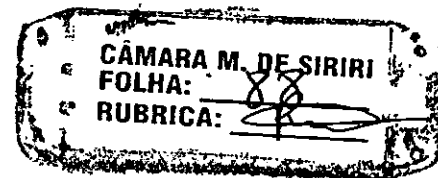
Estamos encaminhando, para as providências cabíveis no tocante à formalização de procedimento, solicitação para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da remoção de um pilar do plenário da Câmara Municipal de Siriri/SE, devidamente autorizado, juntamente com os orçamentos e documentação pertinentes e respectiva classificação orçamentária.

Outrossim, considerando-se a necessidade da referida contratação, solicitamos que se proceda aos trâmites necessários com a maior brevidade possível.

Rosilene dos Santos
Diretoria Financeira



Estado de Sergipe
CÂMARA DE SANTANA DE SIRIRI



PORTARIA Nº 01 /2020
DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Designa Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar em licitações, no âmbito da Câmara de Vereadores de Siriri.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Siriri no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 47 do Regimento Interno, c/c o art. 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

RESOLVE:

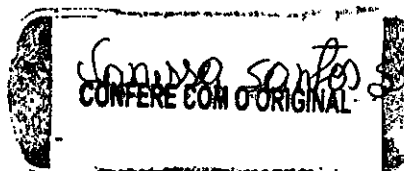
Art. 1º - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação - CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Siriri, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - PRISCILA SUSANA DA SILVA DE O. SANTOS, (CPF.: 058.723.197-50) – Presidente;
- II - LARA MIKAELY OLIVEIRA PASSOS, (CPF.: 060.830.855-27) – Secretária;
- III - VANESSA SANTOS SILVA, (CPF.: 084.492.835-66) – Membro;

Art. 2º - O Presidente ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

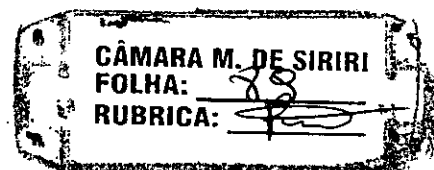
Siriri, 02 de Janeiro de 2020.



Jackson Martins Fontes
Jackson Martins Fontes
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Comissão Permanente de Licitação



JUSTIFICATIVA DE
DISPENSA POR VALOR – art. 24, I – Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Siriri, instituída pela Portaria nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020, apresenta Justificativa para a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da remoção de um pilar do plenário da Câmara Municipal de Siriri/SE, mediante as considerações a seguir:

Considerando a necessidade da retirada de um pilar da Câmara Municipal de vereadores do município de Siriri, para melhor aproveitamento do espaço do plenário;

Considerando que esse serviço de reforma destina-se a manter em bom estado o bem público que representa a Câmara Municipal;

Considerando que a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da remoção de um pilar do plenário da Câmara Municipal de Siriri/SE, não se refere a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizada conjunta, concomitantemente e de uma só vez;

Considerando que o custo econômico para essa licitação é superior ao benefício dela extraível e que a pequena relevância econômica não justifica os gastos com uma licitação comum, além de se poder causar prejuízos à Administração, inclusive com o acréscimo de preços, aumento na deterioração do imóvel para o qual o serviço aqui está sendo pretendido, decorrendo, disso, problemas de ordem legal, incluído nisso a demanda de tempo que o certame licitatório exigiria;

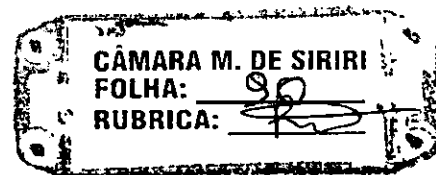
Considerando que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 11.107/05, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – **ainda que dispensada a justificativa para o presente caso**, de acordo com o *caput* do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Comissão Permanente de Licitação



do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

(...) (destaquei).

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **YORRAN & LORRANY INCORPORACOES LTDA CNPJ 25.253.842/0001-86**, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possuiu o menor preço dentre aquelas pesquisadas para a execução dessas obras e que o preço, conforme se pode, facilmente, constatar através da confrontação dos preços apresentados pelos demais e da proposta apresentada pela empresa que se pretende contratar, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles demais apresentados.

Considerando, por fim, que em mesmo sendo dispensada a justificativa, neste caso, por não prevista no *caput* suso-aludido artigo, atemos aos ensinamentos do Ilustre Administrativista Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, quando preconiza que: "*Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26.*"¹, é que assim o fizemos, aliados aos entendimentos o Tribunal de Contas da União:

*"Nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, faça constar nos autos as necessárias justificativas da despesa, atendendo a exigência constante no artigo 26, caput, da Lei 8.666/1993."*²

Ex positis é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do artigo 24, I, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

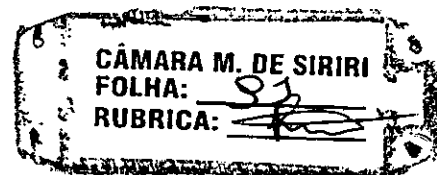
Assim, colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas e analisada a documentação exigida foi, como já dito, classificada a empresa **YORRAN & LORRANY INCORPORACOES LTDA CNPJ 25.253.842/0001-86**, em 1º lugar, por ter apresentado menor preço. A proposta da empresa vencedora

¹ in JUSTEN Filho, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos* 2006 Dialética.

² Acórdão 819/2005 - Plenário - TCU.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Comissão Permanente de Licitação



apresentou o seguinte valor: R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) para a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da remoção de um pilar do plenário da Câmara Municipal de Siriri/SE com prazo de vigência de 03 (três) meses.

As despesas, decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri
Ação: 1312 - Melhoramento do prédio da câmara
Classificação de Despesa: 4490.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 10010000

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica já aqui mencionada, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo, mas a título de formalização, submetemos a presente justificativa ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Siriri, para apreciação e posterior ratificação.

Siriri, 07 de julho de 2020.

Priscila Susana da Silva de O. Santos
Presidente da CPL

Lara Mikaely Oliveira Passos
Secretária

Vanessa Santos Silva
Membro

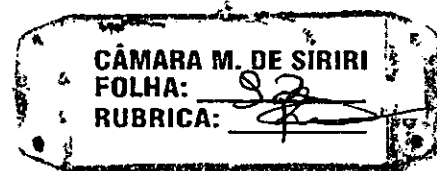
Ratifico.

Em, 07 de julho de 2020.

Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal
de Siriri



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



MINUTA
CONTRATO nº ____/2020

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO, A EMPRESA MELO SOUZA CONSTRUTORA LTDA., NOS TERMOS ADIANTE DELINEADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, inscrita no CNPJ sob nº 02.449.142/0001-66, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 - Centro, nesta cidade de Siriri, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Jackson Martins Fontes, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa YORRAN & LORRANY INCORPORACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.253.842/0001-86, com sede e foro Rua Benjamim Constant, 147 - Centro, CEP 49.600-000, Nossa Senhora das Dores - Sergipe, neste ato representada pela Sr.ª Ana Patricia Moura da Costa Andrade, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto serviços de engenharia para a execução da remoção de um pilar do plenário da Câmara Municipal de Siriri/SE.

Parágrafo único - Os Serviços da Câmara será executada em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados, integralmente, as planilhas e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

A obra da Câmara será executada diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

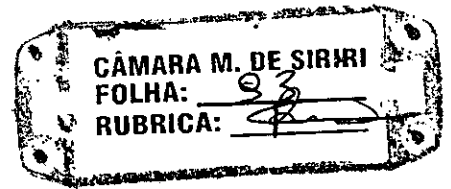
Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Câmara pagará à Contratada o valor global de R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Câmara, mediante entrega, no prazo de até 15 (quinze) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

- I - Nota fiscal;
- II - Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;
- III - Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT, atualizadas.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



§2º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

§3º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Câmara, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Câmara para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 15 (quinze) dias para efetivação do pagamento;

§4º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Câmara dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§5º - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INCC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº. 8.666/93;

§6º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período do contrato;

§7º - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;

§8º - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

§9º - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Câmara, nos seguintes casos:

I - Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Câmara;

II - Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Câmara por conta do Contrato;

III - Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Câmara e nos demais Anexos deste Edital;

IV - Erros ou vícios nas faturas.

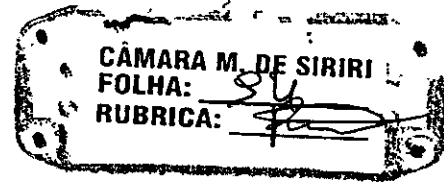
§10º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O prazo máximo de execução das obras, objeto desta licitação será de 03 (três) meses, contado a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço e do contrato dela decorrente, será de 06 (seis) meses consecutivos, e após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



- I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração
 - IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;
 - V - Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- §1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
- §2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Câmara, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Siriri, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri
Ação: 1312 - Melhoramento do prédio da câmara
Classificação de Despesa: 4490.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 10010000

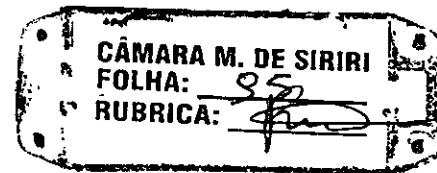
CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I - Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;
 - II - Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
 - III - Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
 - IV - Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;
 - V - Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
- A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:
- I - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



II - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Câmara, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

III - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

IV - Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Câmara, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;

V - Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;

VI - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único - Será assegurada à Câmara a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

§1º - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

§2º - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

I - Não executar as obras de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;

II - Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

III - Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

§3º - Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra contratada decorrer de:

I - Período excepcional de chuva;

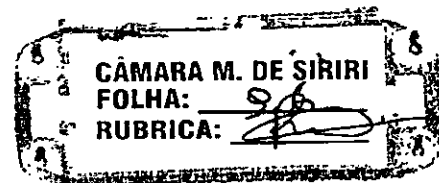
II - Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;

III - Falta de elemento técnico, quando o fornecimento deles couber à Contratante.

§4º - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, o Contratante poderá aplicar à



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência;

II - Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§5º - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº. 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§6º - A inexecução total ou parcial das obras objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93:

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§4º - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

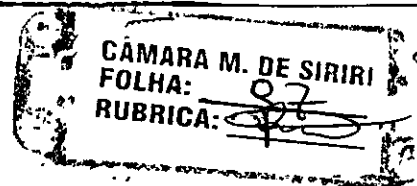
Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica apensa, a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

Em consonância com o art. 73, I da Lei nº. 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:

a. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;

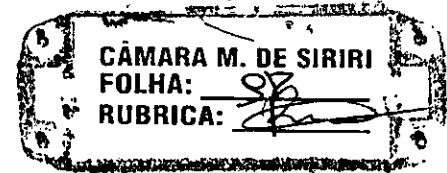
b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - Com a prévia e expressa aprovação da Câmara, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



II - A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante a Câmara.

III - Para a execução deste Contrato, a Câmara poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato da Câmara, que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação deverá o Gestor de Contrato, da Câmara poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

V - Durante a execução deste Contrato, a Câmara poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Siriri (SE), ____ de _____ de 2020.

Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara de Siriri
CONTRATANTE

Ana Patricia Moura da Costa Andrade
Sócia Administradora
Yorran & Lorrany Incorporacoes Ltda
CONTRATADA

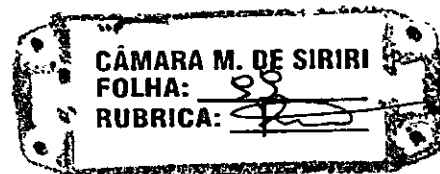
TESTEMUNHAS:

I - _____
CPF _____

II - _____
CPF _____



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



Ofício s/nº

Siriri/SE, 07 de julho de 2020.

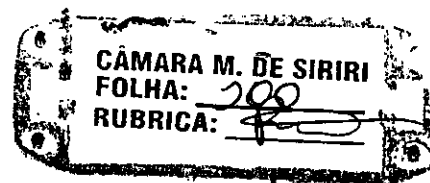
Senhor Assessor Jurídico:

Em atendimento ao preceito disposto no art.º 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à Dispensa de Licitação, e minuta contratual, visando à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da remoção de um pilar do plenário da Câmara Municipal de Siriri/SE.

Atenciosamente,

Priscila Susana da Silva de O. Santos
Presidente da CPL

A
ASSESSORIA JURÍDICA
Câmara Municipal de Siriri/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Assessoria Jurídica

PARECER nº 15/2020

Instados a nos manifestarmos acerca da análise da Dispensa de Licitação e minuta do respectivo Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da remoção de um pilar do plenário da Câmara Municipal de Siriri/SE, emitimos Parecer, da forma que segue.

Inicialmente, cumpre observar que a Dispensa em tela tem a necessidade de sua justificativa dispensada pelo caput do art. 26 da Lei de Licitações e Contratos; entretanto, perfeitamente plausível e legal sua realização.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, I, com a redação dada pela Lei nº 9.648/98, estabelece:

Art. 24 - É dispensável a licitação:
(omissis)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Reportemo-nos, agora, ao mencionado artigo anterior, em sua alínea "a", inciso I, também com a redação dada pela Lei nº 9.648/98:

Art. 23 - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
(omissis)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Por derradeiro, neste foco, o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 11.107/05, reza:

Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:-

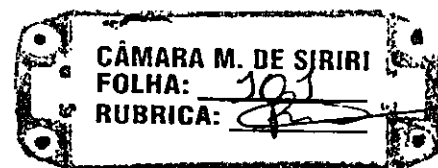
(omissis)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

Portanto, da análise de todos os dispositivos acima enumerados, a Lei estabelece que a contratação aqui pretendida pode-se realizar da forma aqui efetivada.

Conquanto a licitação seja a regra para a Administração Pública quando compra ou contrata bens e serviços, a Lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Assessoria Jurídica

licitação é dispensada, inexigível ou dispensável, como no caso em tela. Assim, no caso de licitação dispensável, a mesma é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória, podendo, destarte, a Administração contratar sem a licitação. Então, no caso do art. 24, I, a Lei dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

A Justificativa de Dispensa de Licitação apresentada, embora desnecessária sua apresentação, como já dito anteriormente, na forma do art. 26, preencheu todos os requisitos estabelecidos em Lei para que a mesma se configurasse, inclusive mediante a documentação apresentada, em consonância com o objeto pretendido, principalmente quanto ao seu valor.

Relativamente ao Contrato, o mesmo encontra-se em consonância com os princípios que regem os Contratos da Administração Pública.

Portanto, da análise das minutas que nos foram apresentadas, percebemos o atendimento dos requisitos legais já enumerados, assim como que foram elaboradas esponsadas pelas disposições contidas no art. 24, I combinado com o art. 26, parágrafo único, II e III, no tocante à Justificativa, e art. 55, e seus incisos, referentemente à minuta do Contrato, ambos da Lei nº. 8.666/93.

Por fim, não finalmente, cumpre observar que é obrigatória a análise das minutas, antes de se de deflagrar o procedimento licitatório, pelo Assessor Jurídico da Administração (art. 38, VI e parágrafo único, Lei nº. 8.666/93), o que aqui se faz.

Finalmente, porém não menos importante, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, em especial as minutas elaboradas, não nos parece haver qualquer ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos os preceitos alcançados, motivo pelo qual opinamos pela legalidade do procedimento em questão.

É o Parecer, o qual submetemos ao descortino da Autoridade Superior.

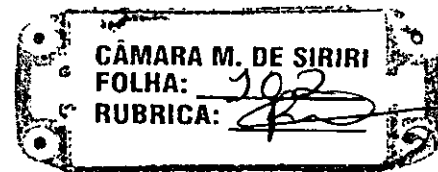
Siriri/SE, 07 de julho de 2020.

ASSESSOR JURÍDICO

Paulo Roberto Carlos Soares
CPF: 22.900.339/0001-87
Inscrição na OAB/SE 314/2015



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



CONTRATO nº 14/2020

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO, A EMPRESA MELO SOUZA CONSTRUTORA LTDA., NOS TERMOS ADIANTE DELINEADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, inscrita no CNPJ sob nº 02.449.142/0001-66, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 - Centro, nesta cidade de Siriri, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Jackson Martins Fontes, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **YORRAN & LORRANY INCORPORACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **25.253.842/0001-86**, com sede e foro Rua Benjamim Constant, 147 - Centro, CEP 49.600-000, Nossa Senhora das Dores - Sergipe, neste ato representada pela Sr.^a Ana Patricia Moura da Costa Andrade, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto serviços de engenharia para a execução da remoção de um pilar do plenário da Câmara Municipal de Siriri/SE.

Parágrafo único - Os Serviços da Câmara será executada em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados, integralmente, as planilhas e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

A obra da Câmara será executada diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Câmara pagará à Contratada o valor global de R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Câmara, mediante entrega, no prazo de até 15 (quinze) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

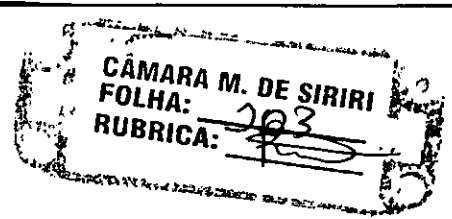
I - Nota fiscal;

II - Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

III - Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT, atualizadas.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



§2º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

§3º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Câmara, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Câmara para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 15 (quinze) dias para efetivação do pagamento;

§4º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Câmara dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§5º - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INCC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº 8.666/93;

§6º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período do contrato;

§7º - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93;

§8º - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

§9º - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Câmara, nos seguintes casos:

I - Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Câmara;

II - Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Câmara por conta do Contrato;

III - Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Câmara e nos demais Anexos deste Edital;

IV - Erros ou vícios nas faturas.

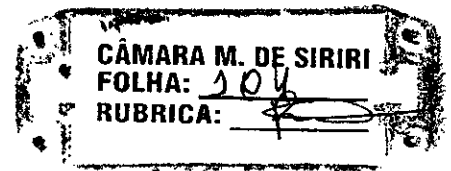
§10º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O prazo máximo de execução das obras, objeto desta licitação será de 03 (três) meses, contado a partir da emissão e do conseqüente recebimento da Ordem de Serviço e do contrato dela decorrente, será de 06 (seis) meses consecutivos, e após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



- I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração
 - IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;
 - V - Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- §1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
- §2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Câmara, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Siriri, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri

Ação: 1312 – Melhoramento do prédio da câmara

Classificação de Despesa: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 10010000

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

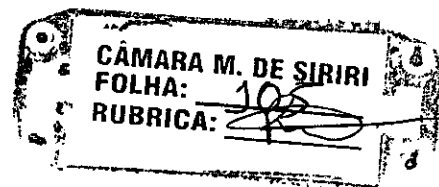
- I - Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;
- II - Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
- III - Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
- IV - Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;
- V - Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



II - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Câmara, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

III - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

IV - Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Câmara, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;

V - Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;

VI - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único - Será assegurada à Câmara a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

§1º - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

§2º - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

I - Não executar as obras de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;

II - Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

III - Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

§3º - Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra contratada decorrer de:

I - Período excepcional de chuva;

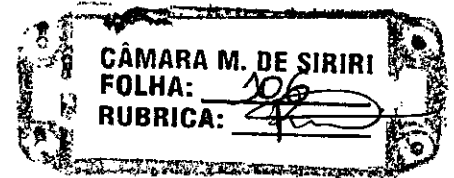
II - Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;

III - Falta de elemento técnico, quando o fornecimento deles couber à Contratante.

§4º - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, o Contratante poderá aplicar à



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



Contratada às seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência;

II - Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§5º - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº. 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§6º - A inexecução total ou parcial das obras objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§4º - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

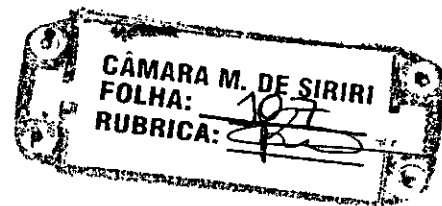
O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica apensa, a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

Em consonância com o art. 73, I da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:

a. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;

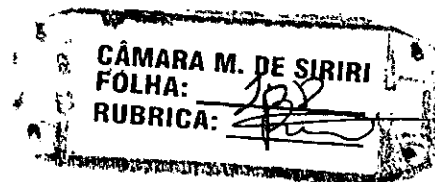
b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - Com a prévia e expressa aprovação da Câmara, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



II - A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante a Câmara.

III - Para a execução deste Contrato, a Câmara poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato da Câmara, que, dentre outras atribuições, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação deverá o Gestor de Contrato da Câmara poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

V - Durante a execução deste Contrato, a Câmara poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Siriri (SE), 07 de julho de 2020.

Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara de Siriri

CONTRATANTE

Ana Patrícia Moura da Costa Andrade

Sócia Administradora

Yorrán & Lorrany Incorporacoes Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I -
CPF 349.459.605-10

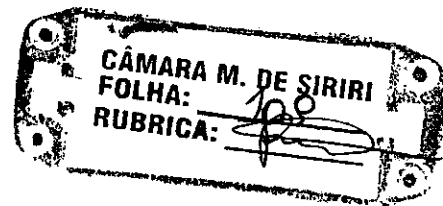
II -
CPF 027.499.755-86



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PORTARIA Nº 42 /2020

DE 07 DE JULHO DE 2020



Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Siriri.

O Presidente da Câmara Municipal de Siriri, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo,

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Siriri, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Lara Mikaely Oliveira Passos – CPF 060.830.855-27 – Gestora do Contrato;

II - Vanessa Santos Silva – CPF 084.492.835-66 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 14/2020, decorrente de procedimento de Dispensa de Licitação por Valor.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
YORRAN & LORRANY INCORPORACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.253.842/0001-86.	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da remoção de um pilar do plenário da Câmara Municipal de Siriri/SE	O prazo máximo de execução das obras, objeto desta licitação será de 03 (três) meses, contado a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço e do contrato dela decorrente, será de 06 (seis) meses consecutivos, e após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

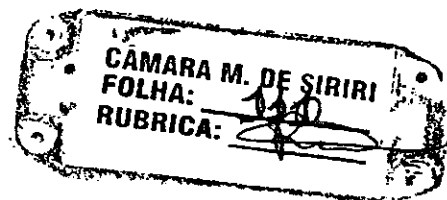
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Siriri/SE, 07 de julho de 2020.

Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



EXTRATO

CONTRATO nº 14/2020

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Dispensa de Valor, art. 24. Inc. I - Lei 8.666/93.

OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da remoção de um pilar do plenário da Câmara Municipal de Siriri/SE.

CONTRATADA: YORRAN & LORRANY INCORPORACOES LTDA CNPJ sob nº. 25.253.842/0001-86.

VALOR: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

PRAZO: O prazo máximo de execução das obras, objeto desta licitação será de 03 (três) meses, contado a partir da emissão e do conseqüente recebimento da Ordem de Serviço e do contrato dela decorrente, será de 06 (seis) meses consecutivos, e após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri

Ação: 1312 - Melhoramento do prédio da câmara

Classificação de Despesa: 4490.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 10010000

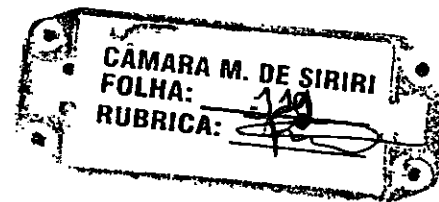
NOTA DE EMPENHO nº: 44

Siriri/SE, 07 de julho de 2020.

Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal
de Siriri



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato do Contrato nº 14/2020, celebrado entre esta Câmara e a empresa **YORRAN & LORRANY INCORPORACOES LTDA CNPJ sob nº. 25.253.842/0001-86**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da remoção de um pilar do plenário da Câmara Municipal de Siriri/SE e da Justificativa de Dispensa de valor, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal de Siriri, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

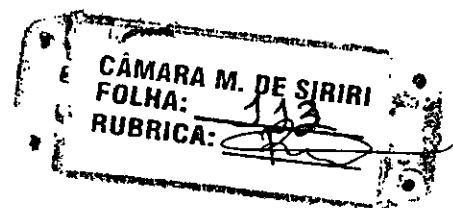
O referido é verdade!

Siriri/SE, 07 de julho de 2020

Priscila Susana da Silva de O. Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2020

CONTRATO Nº 14/2020

SERVIÇO: Execução da remoção de um pilar do plenário da Câmara Municipal de Siriri/SE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo de execução das obras, objeto desta licitação será de 03 (*três*) meses, contado a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço e do contrato dela decorrente, será de 06 (*seis*) meses consecutivos, e após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:

EMPRESA CONTRATADA: YORRAN & LORRANY INCORPORACOES LTDA
CNPJ sob nº. 25.253.842/0001-86.

De acordo com o contrato acima mencionado, celebrado em 07/07/2020, entre a Câmara Municipal de Siriri e a empresa acima mencionada, **fica estabelecida a data de 16/09/2020 para início** das obras inerentes ao contrato aqui mencionado, obedecendo-se rigorosamente as Especificações, os Quantitativos, o Cronograma, os quais fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição.

Está dada a Ordem de Serviço.

Siriri (SE), 16 de setembro de 2020.

Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal
de Siriri

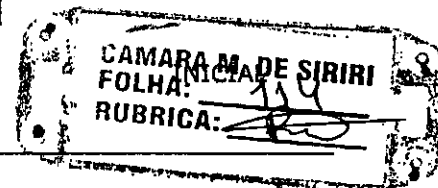


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20200214295

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe



1. Responsável Técnico

JOSÉ PEREIRA DE MENEZES JÚNIOR
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2714043445
Registro: 2714043445SE

2. Dados do Contrato

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**
PRAÇA DR. MARIO PINNOT
Complemento:
Cidade: **SIRIRI**

Bairro: **CENTRO**
UF: **SE**

CPF/CNPJ: **02.449.142/0001-66**
Nº: **306**
CEP: **49630000**

Contrato: **13/2020**
Valor: **R\$ 3.000,00**
Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA DR. MARIO PINNOT
Complemento:
Cidade: **SIRIRI**

Bairro: **CENTRO**
UF: **SE**

Nº: **306**
CEP: **49630000**

Data de início: **10/05/2020**

Previsão de término: **10/12/2020**

Coordenadas Geográficas: **-10.605087, -37.113499**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**

CPF/CNPJ: **02.449.142/0001-66**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO	75,08	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO	75,08	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DE UMA ART DE PROJETO, ESPECIFICAÇÃO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE UMA OBRA DE REPARO ESTRUTURAL PARA A REMOÇÃO DE UM PILAR NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE SIRIRI/SE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5298/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

José Pereira de Menezes Júnior
JOSE PEREIRA DE MENEZES JÚNIOR - CPF: 043.176.195-71

_____, _____ de _____ de _____
Local data

CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI - CNPJ: 02.449.142/0001-66

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **13/10/2020** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8201889522**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-se.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 54cWY
Impresso em: 14/10/2020 às 16:10:52 por: , lp: 181.191.102.0

www.crea-se.org.br
Tel: 3234-3000

crea-se@crea-se.org.br
Fax: XXXX-XXXX

CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20200214868

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 115
RUBRICA: [assinatura]

1. Responsável Técnico

ISAAC BEZERRA DE MEDEIROS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2707489115

Registro: 0000009627SE

Empresa contratada: YORRAN & LORRANY INCORPORAÇÕES LTDA - ME

Registro: 0000130192-SE

2. Dados do Contrato

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PRAÇA DR. MARIO PINNOT

Complemento:

Cidade: SIRIRI

Bairro: CENTRO

UF: SE

CPF/CNPJ: 02.449.142/0001-66

Nº: 306

CEP: 49630000

Contrato: 14/2020

Celebrado em:

Valor: R\$ 3.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA DR. MARIO PINNOT

Complemento:

Cidade: SIRIRI

Data de início: 16/09/2020

Previsão de término: 16/01/2021

Bairro: CENTRO

UF: SE

Nº: 306

CEP: 49630000

Coordenadas Geográficas: -10.604882, -37.114300

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CPF/CNPJ: 02.449.142/0001-66

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO

Quantidade

Unidade

75,08

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DE UMA ART DE EXECUÇÃO REFERENTE A REMOÇÃO DE UM PILAR DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, OBJETO DO CONTRATO 14/2020.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ISAAC BEZERRA DE MEDEIROS - CPF: 584.362.195-20

Local

data

CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI - CNPJ: 02.449.142/0001-66

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 19/10/2020

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8201903067

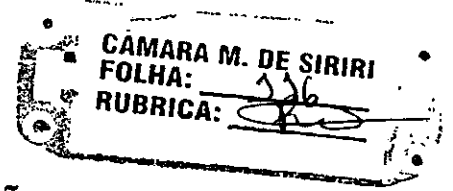
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-se.sitac.com.br/publico/>, com a chave: az332
Impresso em: 19/10/2020 às 09:41:32 por: , ip: 177.135.2.148

www.crea-se.org.br
Tel: 3234-3000

crea-se@crea-se.org.br
Fax: XXXX-XXXX

CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Sergipe





CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

OBJETO: REPAROS ESTRUTURAIS PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI.

CONTRATADA: YORRAN E LORRENY INCORPORAÇÕES LTDA - ME.
CNPJ:25.253.842/0001-86.

MEDIÇÃO Nº 01

PERÍODO DE MEDIÇÃO: 16/09/2020 A 13/10/2020

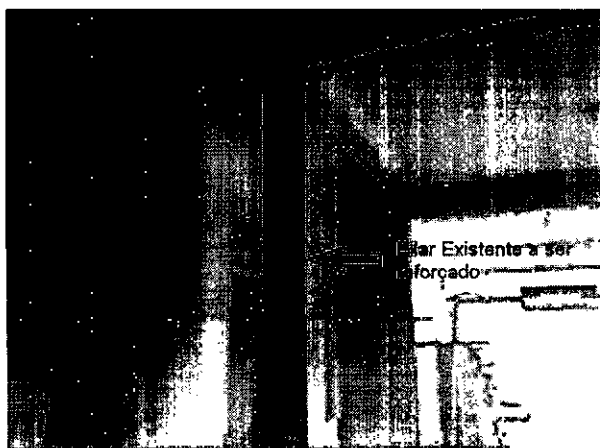
1. OBJETIVO

Trata-se de um relatório de fiscalização cujo objetivo é descrever a evolução das obras de remoção de um pilar estrutural no plenário da câmara de vereadores de Siriri.

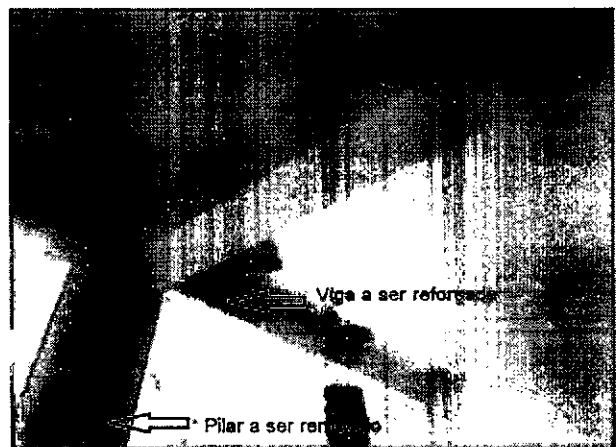
2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

O acompanhamento deste será elaborado de acordo com o avanço físico da execução. Cada etapa identificada durante a fiscalização será identificada pelo nome do serviço. O objeto contratual consistia em reforçar a viga transversal existente para que assim viabilizasse a remoção do pilar existente.

Para isso seria feito o reforço do pilar existente que não seria removido e a construção de um novo pilar na outra extremidade de modo que fosse possível, posteriormente, executar a viga de reforço e por fim executar a remoção do pilar.



PILAR A SER REFORÇADO



PILAR A SER REMOVIDO

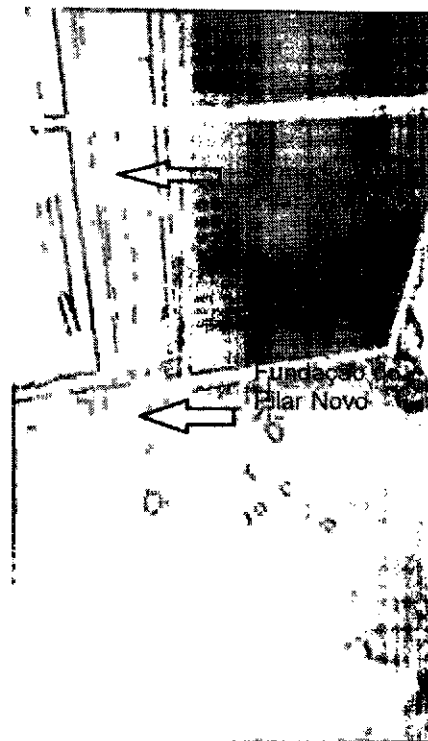


CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

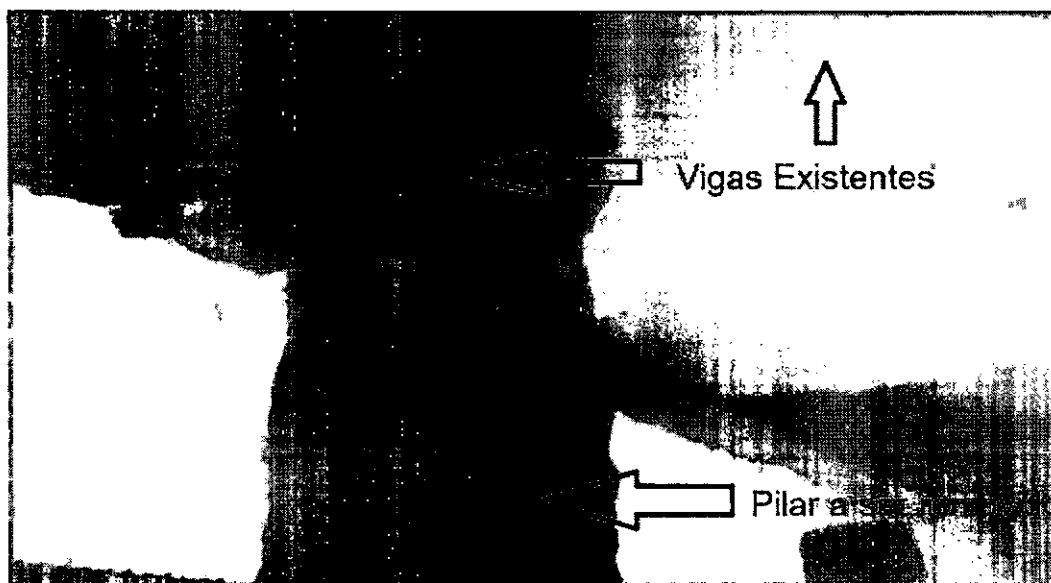
CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 327
RUBRICA: [assinatura]



REFORÇO DE PILAR EXISTENTE



PILAR NOVO



ENGASTE ENTRE AS VIGAS
EXISTENTES E A VIGA DE
REFORÇO





CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 258
RUBRICA: [assinatura]



MONTAGEM DE FORMAS



MONTAGEM DE FORMAS



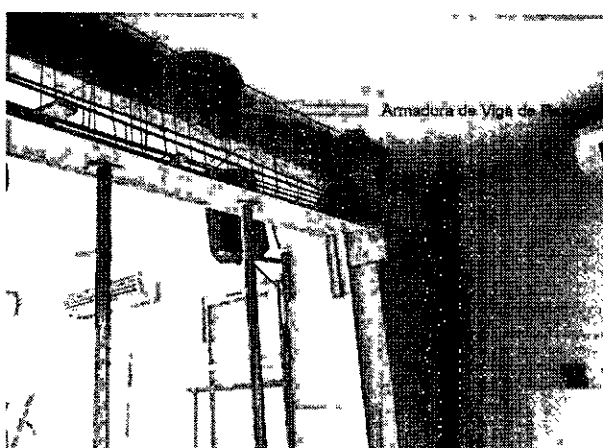
CONCRETAGEM DE REFORÇO



CONCRETAGEM DO PILAR
CRIADO



ARMADURA DE VIGA DE
REFORÇO



ARMADURA DE VIGA DE
REFORÇO

[assinatura]

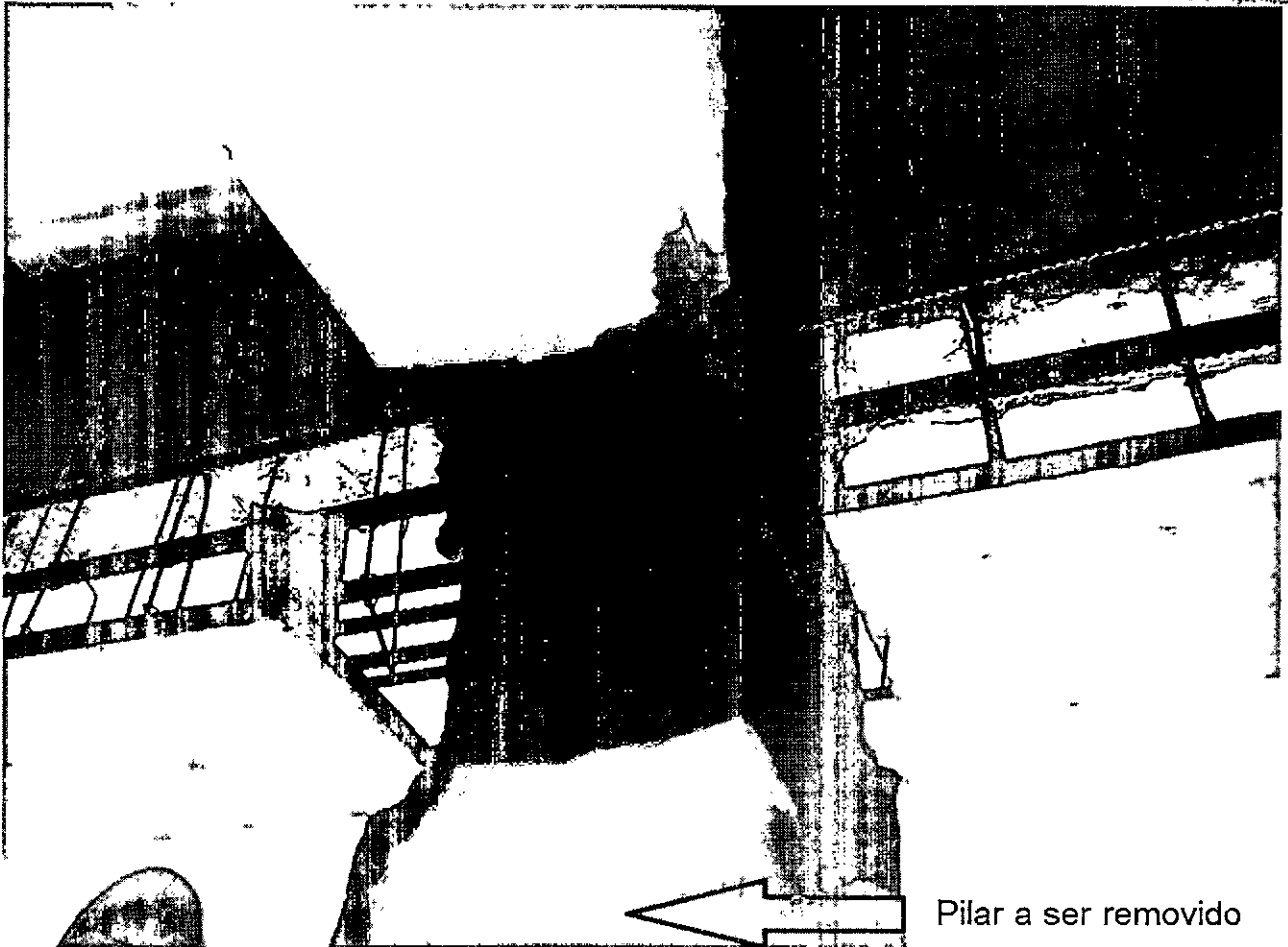


CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI

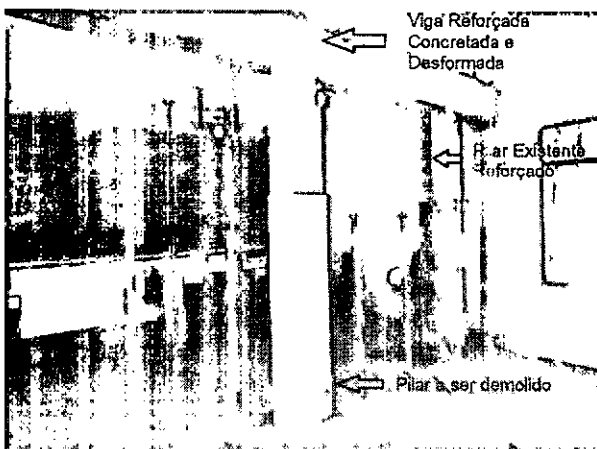
FOLHA: 418

RUBRICA: [assinatura]



Pilar a ser removido

DETALHE DO ENGASTE ENTRE A
VIGA DE REFORÇO E A VIGA
EXISTENTE



PILARES E VIGAS CONCRETADAS



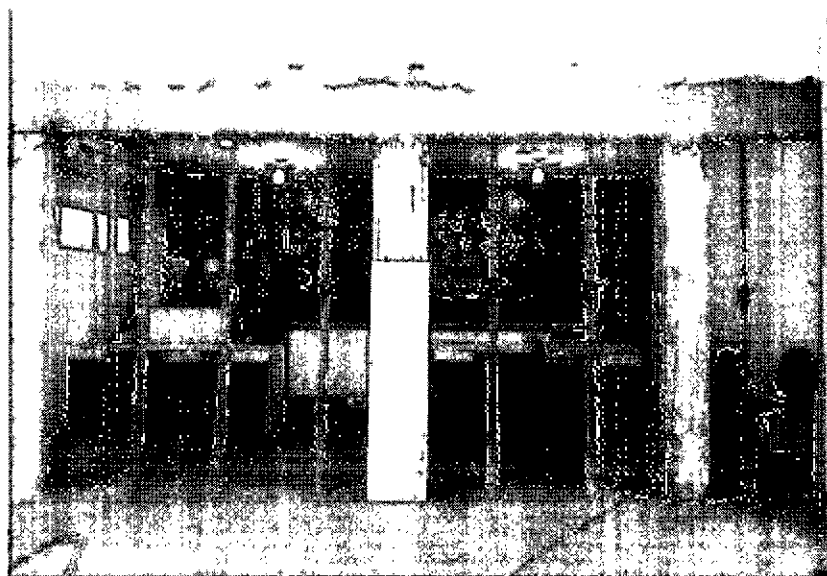
PILARES E VIGAS CONCRETADAS

[assinatura]

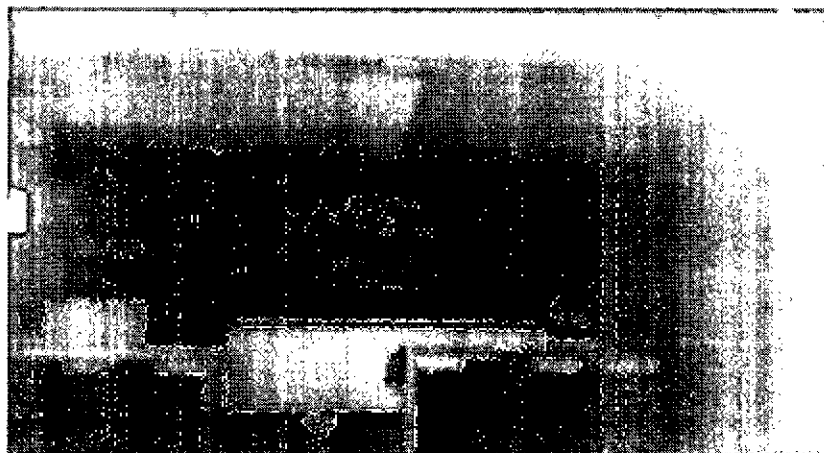


CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 320
RUBRICA: [assinatura]



DETALHE DA VIGA DE REFORÇO
CONCRETADA



PILAR REMOVIDO

Siriri/SE
13/10/2020

José Pereira de Menezes Júnior

José Pereira de Menezes Júnior
Engenheiro Civil - R.N.P: 271404344-5



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

Pc Mão Pinot, 236 - CENTRO
Siriri - SE
C.N.P.J.: 02.449.142/0001-66

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 121
RUBRICA:

Nota de Empenho
JULHO/2020

Nota de Empenho 441

FORNECEDOR

Nome: YORRAN & LORRANY INCORPORACOES LTDA
CNPJ/CPF: 25253842000186
Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT, 147
Bairro: CENTRO
E-mail: pati252@hotmail.com
PIS/PASEP:

Compl:
Cidade: Nossa Senhora das Dores
UF: SE
Telefone: (79)9858-6852
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA
Ação: 1312 MELHORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA
Natureza Despesa: 44905100 Obras e Instalações
SubElemento: 44905102 Obras E/ou Edificações Para Uso da Administração Pública
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 01/2020 - Dispensavel, Art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
14 / 2020		Global	65.000,00	4.900,00	60.100,00

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO DE REFORMA E ACOMPANHAMENTO DA OBRA

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	11752 - REMOÇÃO DE PILAR	UND	1,0000	4.900,0000	4.900,0000
QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS					4.900,00

Data: 07/07/2020

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Rosilene dos Santos
CONFERE COM O ORIGINAL

JACKSON MARTINS FONTES
PRESIDENTE Mat.004

ROSILENE DOS SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO, Mat.621



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI-
FOLHA: 122
RUBRICA: 1

ATESTADO PROVISÓRIO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE JACKSON MARTINS FONTES, CERTIFICA QUE A EMPRESA YORRAN E LORRANY INCORPORAÇÕES LTDA - ME, LOCALIZADA NA RUA BENJAMIN CONSTANT. Nº 147 – CENTRO – NOSSA SRA. DAS DORES/SE, INSCRITA NO CNPJ 25.253.842/0001-86 CONCLUIU NESTA DATA OS SERVIÇOS REFERENTES À OBRA OBJETO DO CONTRATO nº 14/2020 (EXECUÇÃO DE REMOÇÃO DE UM PILAR DO PLÊNARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI/SE) OBEDECENDO AOS PADRÕES TÉCNICOS.

ASSIM SENDO, RECEBEMOS PROVISORIAMENTE A OBRA NESTA DATA, DE MODO QUE APÓS A DEVIDA VERIFICAÇÃO EMITIREMOS ATESTADO DEFINITIVO DE CONCLUSÃO DE OBRA.

SIRIRI (SE), 15 DE OUTUBRO DE 2020.

JACKSON MARTINS FONTES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI

JOSÉ PEREIRA DE MENEZES JÚNIOR

ENGº CIVIL. R.N.P.: 271404344-5

YORRAN E LORRANY INCORPORAÇÕES LTDA - ME

CNPJ 25.253.842/0001-86



ATESTADO DEFINITIVO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE JACKSON MARTINS FONTES, CERTIFICA QUE A EMPRESA YORRAN E LORRANY INCORPORAÇÕES LTDA - ME, LOCALIZADA NA RUA BENJAMIN CONSTANT. Nº 147 - CENTRO - NOSSA SRA. DAS DORES/SE, INSCRITA NO CNPJ 25.253.842/0001-86 CONCLUIU NESTA DATA OS SERVIÇOS REFERENTES À OBRA OBJETO DO CONTRATO nº 14/2020 (EXECUÇÃO DE REMOÇÃO DE UM PILAR DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI/SE) OBEDECENDO AOS PADRÕES TÉCNICOS.

A OBRA FOI ENTREGUE PROVISORIAMENTE NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2020 E APÓS AS DEVIDAS VERIFICAÇÕES, FICOU CONSTATADO QUE A CONTRATADA EXECUTOU A OBRA SEGUINDO OS PADRÕES TÉCNICOS E AS ESPECIFICAÇÕES.

ASSIM SENDO, RECEBEMOS DEFINITIVAMENTE A OBRA NESTA DATA.

SÃO FRANCISCO (SE), 30 DE OUTUBRO DE 2020.

JACKSON MARTINS FONTES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI

JOSÉ PEREIRA DE MENEZES JÚNIOR

ENGº CIVIL. R.N.P.: 271404344-5

YORRAN E LORRANY INCORPORAÇÕES LTDA - ME

CNPJ 25.253.842/0001-86



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Processo de Pagamento Orçamentário

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 124
RUBRICA: 124

OUTUBRO/2020

Processo Pagamento: 195

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

FORNECEDOR

Nome: YORRAN & LORRANY INCORPORACOES LTDA CNPJ/CPF: 25253842000186
Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT Compl:
Bairro: CENTRO Cidade: Nossa Senhora das Dores UF: SE
E-mail: nati252@hotmail.com Telefone: (79)9858-6852 RG:
DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA
Ação: 1312 MELHORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA
Natureza Despesa: 44905100 Obras e Instalações
SubElemento: 44905102 Obras E/ou Edificações Para Uso da Administração Pública
Centro Custo: 10010000 Recursos Ordinários

Licitação: Nº 01/2020 - Dispensavel, Art 24, Inciso X, Lei 8 666/93

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
44	07/07/2020	4 900,00	4.900,00	0,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO DE REFORMA E ACOMPANHAMENTO DA OBRA

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

REFERENTE A DESPESAS COM SERVIÇOS DE RENOÇÃO DE UM PILAR NA CAMARA DE VEREADORES DE SIRIRI/SE

Liquidações(Nº - Data)	Valor
168 15/10/2020	4 900,00
Retenção	Valor
168 010401-1ml	73,50

QUATRO MIL E NOVECIENTOS REAIS

Total Retido: 73,50
Total Liquido: 4.826,50

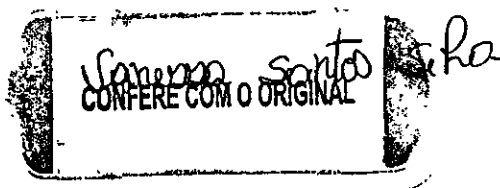
Data: 22/10/2020

Autorização de Débito: 994002

Conta: 3000630 - CÂMARA M SIRIRI

O processo foi pago conforme autorização

JACKSON MARTINS FONTES
PRESIDENTE Mat.004



ROSILENE DOS SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO Mat.621



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Pc Mário Pinot. 236 - CENTRO
Siriri - SE
C.N.P.J.: 02.449.142/0001-66

Nota de Empenho
CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 125 JULHO/2020
RUBRICA:

Nota de Empenho 44

FORNECEDOR

Nome: YORRAN & LORRANY INCORPORACOES LTDA
CNPJ/CPF: 25253842000186
Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT, 147
Bairro: CENTRO
E-mail: pati252@hotmail.com
PIS/PASEP:

Compl:
Cidade: Nossa Senhora das Dores UF: SE
Telefone: (79)9858-6852
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA
1312 MELHORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA
Natureza Despesa: 44905100 Obras e Instalações
SubElemento: 44905102 Obras E/ou Edificações Para Uso da Administração Pública
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 01/2020 - Dispensável, Art 24, Inciso X, Lei 8 666/93

Processo:	Prazo Liquidação: 0			
CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO
14 / 2020		Global	65 000,00	4.900,00
				SALDO DISPONÍVEL
				60 100,00

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO DE REFORMA E ACOMPANHAMENTO DA OBRA

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
11752	REMOÇÃO DE PILAR	UND	1.0000	4.900,0000	4.900,0000

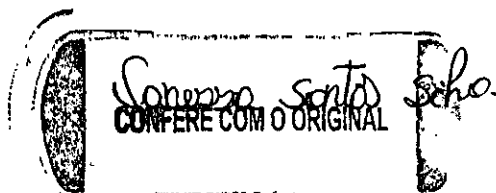
QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS

Data: 07/07/2020

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

JACKSON MARTINS FONTES
PRESIDENTE Mat.004



ROSILENE DOS SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO Mat.621

**Banese**Agência 049 Tipo 22 Conta 300063-0
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORESCÂMARA M. DE SIBIRI
FOLHA: 126
RUBRICA:

Comprovante de TED

Transação realizada com sucesso baseada nos dados fornecidos pelo cliente.
Uma cópia deste comprovante já está disponível em **Serviços > Histórico de Transações**.

Autenticação

Origem: Internet Banking
Número de controle: 2020102299400077061
Data: Realizado em 22/10/2020 às 09h.07m

CONFERE COM O ORIGINAL

Dados da transação

Finalidade: 01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de conta origem: Conta Corrente
Banco origem: 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE
Agência origem: 019
Conta origem: 22/300063-0
1º titular da conta origem: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE S
Tipo de conta destino: Conta Corrente
Banco destino: 104 - 360305 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência destino: 0501
Conta destino: 300002231-0
CNPJ do favorecido: 25.253.842/0001-86
Nome do favorecido: YORRAN & LORRANY INCORPORACOES LTDA
Valor do documento: R\$ 4.826,50
Descrição: PAG. YORRAN & LORRANY INCO. LTDA-ME NF. 01 OUT.

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores
Rua Getúlio Vargas, 64 - Centro
Nossa Senhora das Dores - SE
C.N.P.J.: 13.094.446/0001-74

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 127
RUBRICA: [assinatura]



NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de emissão: 15/10/2020 15:30
Período de Competência: 10/2020
Município de Tributação do Serviço: Siriri - SE
Reg. Especial Tributação: Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Tributação fora do município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: YORRAN & LORRANY INCORPORACOES LTDA - ME
CPF/CNPJ: 25.253.842/0001-86
PIS: PATI252@HOTMAIL.COM
Inscrição Municipal: 010790
Fone/Fax: () -
Simples Nacional: Não
Incentivador Cultural: Não
Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT Nº 147 - NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, CENTRO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPF/CNPJ/Passaporte: 02.449.142/0001-66
Inscrição Municipal: [assinatura]
Fone/Fax: [assinatura]
Endereço: PC DR MARIO PINOTT Nº 306, CENTRO
CEP: 49630-000
Cidade: Siriri
UF: SE

Código Tributação Município: 702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Código Nacional de Atividade: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE UM PILAR NA CAMARA DE VEREADORES DE SIRIRI/SE.
OBJETO DO CONTRATO 14/2020.

Declaro que: {
O material foi entregue ☐
O serviço foi prestado ☒
A obra foi executada ☐
Em 22/10/2020

Roslene dos Santos
Diretora Geral e Financeira

DADOS DA CONSTRUÇÃO

Número da ART: [assinatura]
Nome ou Número da Obra: [assinatura]

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	73,50	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (R\$)
4.900,00	0,00	0,00	4.900,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	245,00	0,00	4.581,50	4.900,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

A aceitação desta nota fiscal de serviço está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhordasdores/contribuinte>

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 02

RUBRICA:

REPAROS E LORRANY INCORPORAÇÕES LTDA - ME
 CNPJ: 25.253.842/0001-86
 RUA BENJAMIM CONSTANT, N.º 147 - CENTRO -
 NOSSA SRA. DAS DORES/SE

Objeto do Contrato: REPAROS ESTRUTURAIS PARA REMOÇÃO DE PILAR ESTRUTURAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI

Processo:	Valor do Empenho:	R\$ 4.900,00	Parcela de Contratação:	80% DAS	Medição:	BMS N.º 401	Data:	18/10/2020
Contrato N.º	Ordem de Serviço N.º		Período de Medição:	18/09/2020 a 18/10/2020		Planilha		
						Visão:		

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	CONTRATO		ACUMULADO ANTERIOR		EXECUTADO NO PERÍODO		ACUMULADO ATÉ O PERÍODO		SALDO A REALIZAR		EXEC. ATÉ O PERÍODO	A EXECUTAR
				PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	QTD.	TOTAL	QTD.	TOTAL	QTD.	TOTAL	QTD.	TOTAL		
01.001	SERVIÇOS INICIAIS														
01.001	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestido	m3	0,16	20,43	3,27			0,16	3,27	0,16	3,27		3,27	100,00%	
01.002	Escoramento em madeira p/ edificações c/ vigas e lajes metálicas, 01 uso	m2	7,10	44,06	312,83			7,10	312,83	7,10	312,83		312,83	100,00%	
01.003	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento, al. 12/2017	m3	0,18	402,86	72,54			0,18	72,54	0,18	72,54		72,54	100,00%	
01.004	Coléira e carga manuais de entulho	m3	0,24	12,28	4,17			0,24	4,17	0,24	4,17		4,17	100,00%	0,00%
02.001	REFORÇO ESTRUTURAL														
02.001	Demolição de piso cerâmico ou lajotão	m2	0,36	8,48	4,287,89			0,36	4,287,89	0,36	4,287,89		4,287,89	100,00%	0,00%
02.002	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev. 01	m2	0,36	11,71	6,38			0,36	6,38	0,36	6,38		6,38	100,00%	
02.003	Escorçoço manual de viga ou caixa em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,36	36,84	13,26			0,36	13,26	0,36	13,26		13,26	100,00%	
02.004	Forma plana para estruturas, em compensado resinado, 18x 12mm, 02 usos, inclusive escomento - Revisão 107/2015	m2	7,13	7,12	551,29			7,13	551,29	7,13	551,29		551,29	100,00%	
02.005	Concreto simples (c=15 MPa (b) f=21), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	m3	0,51	246,47	125,70			0,51	125,70	0,51	125,70		125,70	100,00%	
02.006	Aço CA - S0 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	40,88	6,06	246,52			40,88	246,52	40,88	246,52		246,52	100,00%	
02.007	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	25,43	5,19	131,98			25,43	131,98	25,43	131,98		131,98	100,00%	
02.008	Escoramento em madeira p/ edificações c/ vigas e lajes metálicas, 01 uso	m2	7,10	44,06	312,83			7,10	312,83	7,10	312,83		312,83	100,00%	
02.009	Coléira e carga manuais de entulho	m3	0,72	12,28	8,83			0,72	8,83	0,72	8,83		8,83	100,00%	
02.010	Capineiro de formas com encargos complementares	h	27,00	15,04	406,08			27,00	406,08	27,00	406,08		406,08	100,00%	
02.011	Pedreiro com encargos complementares	h	80,00	16,47	1.317,60			80,00	1.317,60	80,00	1.317,60		1.317,60	100,00%	
02.012	Auxiliar de serviços gerais com encargos complementares	h	80,00	14,55	1.164,00			80,00	1.164,00	80,00	1.164,00		1.164,00	100,00%	
03.001	SERVIÇOS FINAIS														
03.001	Limpeza geral	m2	131,32	1,87	219,30			131,32	219,30	131,32	219,30		219,30	100,00%	
	TOTAL DO CONTRATO				4.900,00		100,00%		4.900,00		100,00%		4.900,00		100,00%
	ACUMULADO ANTERIOR														
	EXECUTADO NO PERÍODO														
	ACUMULADO ATÉ O PERÍODO														
	SALDO A REALIZAR														

Jose Pereira de Menezes Junior
 Engenheiro Civil
 CREA-SE 770404344-5

Jose S. de Barros
 Eng Civil
 Rm 0140-1, 5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 129

RUBRICA:

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YORRAN & LORRANY INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 25.253.842/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determine sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:17 do dia 15/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2021.

Código de controle da certidão: FA55.EBAF.AD7A.EAF0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM O ORIGINAL



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.253.842/0001-86

Razão Social: YORRAN E LORRANY INCORPORACOES LTDA ME

Endereço: RUA BENJAMIN CONSTAN 147 CASA / CENTRO / NOSSA SENHORA DAS
DORES / SE / 49600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2020 a 26/10/2020

Certificação Número: 2020092702034013325072

Informação obtida em 15/10/2020 10:51:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa;
www.caixa.gov.br

[assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 121
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542-/ 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	YORRAN E LORRANY INCORPORAÇÕES LTDA - ME		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Execução Fiscal
Domicílio:	N. Sra. das Dores	Tipo	de Jurídica / 25.253.842/0001-86
		Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	15/10/2020 11:01	Data de Validade:	* 14/11/2020 *
Nº da Certidão:	* 0002328439 *	Nº da Autenticidade:	* 0984656301 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu - Serviços - Certidão On Line -, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

[assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 132

RUBRICA:

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 440136/2020

Identificação do Contribuinte: 25.253.842/0001-86
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **25.253.842/0001-86** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **25.253.842/0001-86** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

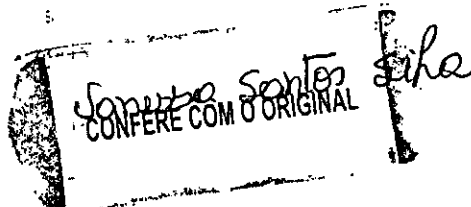
Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **15/10/2020 11:10:00**, válida até **14/11/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Outubro de 2020

Autenticação: 20201015JFMLIG

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 133

RUBRICA:

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 440153/2020

Identificação do Contribuinte: 25.253.842/0001-86
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **25.253.842/0001-86** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada a Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **25.253.842/0001-86** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

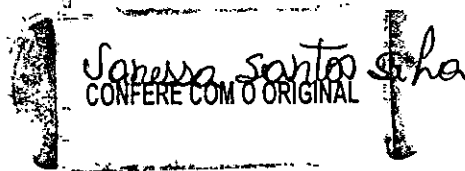
Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **15/10/2020 11:13:40**, válida até **14/11/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Outubro de 2020

Autenticação: 20201015JFMLU7

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000





P. D. N. J. 2020
FEIÇA DO J. T. A. M. O.

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 134
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YORRAN & LORRANY INCORPORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.253.842/0001-86

Certidão nº: 27197624/2020

Expedição: 15/10/2020, às 11:15:38

Validade: 12/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que YORRAN & LORRANY INCORPORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.253.842/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

[assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 123

RUBRICA: [assinatura]

Certidão Nº
2462020CERTIDÃO - POSITIVA COM EFEITO
NEGATIVA DE DÉBITOSC.M.C.
010790

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte que esteja pendente e ainda não tenha sido refinanciado.

CONTRIBUINTE		
Código 10790	Nome ou Razão Social YORRAN & LORRANY INCORPORACOES LTDA - ME	CPF/CNPJ 25.253.842/0001-86
Endereço RUA BENJAMIM CONSTANT Nº 14		Cidade Nossa Senhora das Dores
Bairro CENTRO	Cidade Nossa Senhora das Dores	UF SE
ECONÔMICO		Inscrição Municipal 010790
Nome Fantasia YORRAN & LORRANY INCORPORACOES		Data Início das Atividades 20/07/2016
Ramo Atividade PRESTADOR DE SERVIÇO		

Data Emissão

03/07/2020

[assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL

Data Validade

30/12/2020

IMPORTANTE

A autenticidade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.municipalonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores/contribuinte>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2B4F0377

13.094.446/0001-74

PREF. MUN. N.ª SR.ª DAS DORES

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64

Bairro Centro - CEP: 49.600-000

N.ª Sra. das Dores - SE

03/07/2020

[assinatura]
Gilmarino S. dos SantosRG 13.094.446-03/01/0001-74
N.ª Sra. das Dores

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS